



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa  
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Processo Eletrônico - SEI-270005/001173/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS MÓVEIS**, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.020.582,00** (sessenta e cinco milhões, vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 26/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**

**MODO DE DIPUTA: ABERTO**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro - RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº **SEI-270005/001173/2024** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE POSTOS MÓVEIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1** No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (itens 3 e 4) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

**1.2** A licitação será realizada em lote (único).

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO DO LOTE
ÚNICO	190271	<b>REBOQUE RODOVIÁRIO (CARRETA),</b> NUMERO EIXO: 1 ~ 2 EIXOS TRASEIROS, TIPO: SEMIRREBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ESTRUTURA MONOBLOCO, SEM USO DE VIGAS DE CHASSI, CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 4 ~ 8, LARGURA: 2.700 MM EXTERNO, COMPRIMENTO: 12.000 MM EXTERNO, ALTURA: 3.900 MM DO SOLO, SISTEMA FREIO: ABS, SISTEMA SUPENSAO: SUSPENSAO INDEPENDENTE A AR, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: 17 T, ACESSORIO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>Código do Item:</b> 2330.001.0027	UN	33	R\$1.970.320,6667	R\$65.020.582,00
<b>VALOR TOTAL DO PROCESSO</b>						<b>R\$65.020.582,00</b>

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

**2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.**

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

**2.3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item 5 do documento (92772637) - Relatório Analítico de Pesquisa de Preços e itens 17.19 do Termo de Referência.**

**3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 5 do documento (92772637) - Relatório Analítico de Pesquisa de Preços e itens 17.19 e 17.20 do Termo de Referência.**

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

**3.8.10 Item suprimido em razão de não haver previsão de vedação à participação de cooperativas no Termo de Referência.**

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 17.11 do Termo de Referência.**

#### **4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no **Anexo VI**, que:

**4.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.5** cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

**4.3.6** está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

**4.3.7** não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo VI**).

**4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9** Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

**4.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), dos itens correspondentes, incluindo:

**5.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.1.3** Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFRAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**5.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

**5.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

**5.11.1** Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	14	05	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	26	05	2025	08h59min
Data de abertura das propostas	26	05	2025	09h
Data da realização do Pregão	26	05	2025	09h30min
Processo nº				
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)</b>			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação	<b>SEI-270005/001173/2024</b>			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-10/25			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item, conforme justificativa no item 17.13 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%, conforme variação encontrada na cesta de preços (92772192).**

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

- 6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- 6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.
- 7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 7.5 É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 10**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.
- 7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

**8.5** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.**

**8.6** O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

**8.6.1** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

**8.6.2** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

**8.6.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.7** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.8** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**8.8.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.9** Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

**8.11** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

**8.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.12.1** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

**8.14** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

**8.15** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.15.1** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

**8.15.2** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.16 e 8.16.1** *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 17.11 do Termo de Referência.*

**8.17** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**8.17.1** Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**9.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 20/05/2025) antes da data da abertura do certame.**

**9.1.1** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

**9.1.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil

anterior à data da abertura do certame.

**9.1.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.1.4** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

**9.1.5** Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2.1** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

**9.2.2** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.2.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.2.4** Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.2.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.2.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.2.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**11.1.1** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.2** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

**11.2.1** Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

**11.3** O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

**11.4** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**11.5** É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

**11.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**11.6.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

**11.7** Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.1** Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.2** As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

**11.8** O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

**11.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.10** Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

**11.11** Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

## 12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1** Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada

a formação de eventual Cadastro de Reserva.

- 12.1.1** A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.
- 12.2** Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:
- 12.2.1** os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e
- 12.2.2** os proponentes que mantiverem sua proposta original.
- 12.3** A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 12.4** A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.
- 12.5** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1** Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 13.2** A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.
- 13.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.4** Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.5** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.
- 13.6** As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.
- 13.7** No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 13.8** Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 13.8.1** Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, **conforme justificativa no item 15 do Termo de Referência**, nas seguintes condições:
- 14.1.1** requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;
- 14.1.2** comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e
- 14.1.3** justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.
- 14.1.4** É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, **sendo admitidas somente as discriminadas no item 15 do Termo de Referência**.
- 14.1.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 14.1.6** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 15. DA GARANTIA

- 15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 13 do Termo de Referência**.

### 16. PAGAMENTO

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.
- 16.1.1** O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 5.5 do Termo de Referência.
- 16.2** No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.
- 16.3** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.
- 16.3.1** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 16.4** O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcpo@gmail.com**.
- 16.5** Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:
- a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b)** por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**16.5.1** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.5.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.5.3** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.5.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.**

**16.6.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**16.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.7.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.7.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**16.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**16.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**16.10** Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

**16.10.1** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

### **17. PRAZO CONTRATUAL**

**17.1** O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

### **18. REAJUSTE**

**18.1** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

**18.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**18.4** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 18.4 do Termo de Referência.**

**18.5** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**18.5.1** Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

**18.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**18.8.1** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

**18.9** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**18.10** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

**18.11** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

**18.12** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

### **19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

**19.1** O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 5 e 8 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

### **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.1** Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**20.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 20.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 20.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 20.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.1.5.4** deixar de apresentar amostra; ou
- 20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 20.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 20.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 20.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 20.1.12** praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a)** multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b)** multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.
- 20.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 20.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 20.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.
- 20.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 20.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 20.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.
- 20.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10% do valor do Contrato.
- 20.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 20.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 20.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.5.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 20.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 20.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a)** as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b)** a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
- b.2)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 20.7** A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou

contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**20.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**20.7.2** A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**20.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**20.8** A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**20.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**20.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**20.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**20.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**20.11.1** O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**20.12** O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**20.12.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**20.13** Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**20.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**20.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**21.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**21.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços

21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2025.

**ORDENADOR DE DESPESAS**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Jesus Maia, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 12/05/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6), informando o código verificador **99289735** e o código CRC **65DCCA7A**.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria Geral de Apoio Logístico  
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR

#### 1 - OBJETO:

1.1 Aquisição de **Postos Móveis de Bombeiro Militar**, por meio de **Ata de Registro de Preços**, para atender às necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ). Esses Postos serão utilizados para ampliar a presença operacional da corporação em todos os municípios do estado, conforme a meta estabelecida pelo Estado-Maior Geral do CBMERJ, garantindo maior eficiência nas ações de prevenção, resposta a emergências e atendimento à população.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A CRFB/88, regulamentada pela Lei Complementar nº 97 de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117 de 2004, atribui às Forças Armadas a função militar de defesa da Pátria, de garantidora dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, atribuindo ainda às Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares a função militar de segurança pública, exercida para preservar a ordem pública (art. 42 e 144, § 5º), sendo consideradas Forças Auxiliares e Reserva do Exército (art. 144, § 6º).

2.2 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto no art. 42 c/c com o art. 144 da CF/88 é uma instituição pública regular e permanente, força auxiliar do Exército, subordinado ao Governador do Estado do Rio de Janeiro que, organizada com base na hierarquia e disciplina, têm por finalidade, além das atribuições legais, a execução de atividade de defesa civil, e quando convocados pelo Exército, participam da guerra externa, da guerra civil, defesa da pátria, para a garantia dos poderes constitucionais, defesa da lei e da ordem.

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

(...)

§5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução da atividade de defesa civil.

§6º As Polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito federal e dos Territórios.”

2.3 A CRFB/88 ao tratar sobre as atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares especificou apenas que lhes cabe a execução das atividades de defesa civil, porém deixou ao crivo do legislador ordinário a descrição das demais atribuições. Nesse sentido, o diploma que delimita algumas destas atribuições é a lei estadual 880, de 25 de julho de 1985, o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro. É uma Instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme rege o artigo 2º do Estatuto dos Bombeiros-Militares.

“Art. 2º. O Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBERJ) é uma instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destinada aos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, a realizar perícia de incêndio e a prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja vítimas em iminente perigo de vida ou ameaça de destruição de haveres”.

2.4 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) desempenha um papel crucial na segurança e bem-estar da população, atuando em diversas situações de emergência e desastres. Para otimizar e garantir uma resposta eficiente e presença de equipe capacitada em todos os municípios do território fluminense, é essencial contar com estrutura e equipamentos adequados. Nesse contexto, a aquisição de **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR** se apresenta como uma necessidade estratégica para o CBMERJ, para potencializar sua capilaridade no estado do Rio de Janeiro.

2.5 Conforme a Carta de Serviço ao Cidadão do CBMERJ - Edição 2022, estão elencados como atividades atendidas pela corporação as seguintes: combate a incêndio urbano, atendimento pré-hospitalar, alvamento terrestre, salvamento e captura de animais em risco ou ofereçam perigo, salvamento veicular, salvamento em desastres, abordagem técnica à tentativa de suicídio, operações com motocicletas, prevenção e combate a incêndio florestal, mergulho autônomo, mergulho autônomo

descompressivo, operações aéreas, operações com veículos aéreos não tripulados, salvamento em altura, operações com produtos perigosos, salvamento e resgate em espaços confinados, salvamento em montanha, operações com cães, eventos com árvore em risco iminente de queda e salvamentos marítimos.

2.6 Todos esses serviços elencados acima, que são atendidos pelo CBMERJ são realizados de forma continuada 24 horas por dia, sem restrições de horários. Além de estarem sempre sujeitos a falta de iluminação, natural ou artificial, por se caracterizarem como área insegura e/ou vulnerável, pois trata-se de atendimento a situações de urgência e emergência.

2.7 A aquisição de Postos Móveis para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma medida estratégica de grande relevância para aumentar a capilaridade e a eficiência operacional da corporação em todo o estado. Esta iniciativa deve ser analisada sob diferentes perspectivas, como a logística, a resposta rápida, a gestão de crises e o atendimento humanitário. Cada um desses aspectos contribui para a justificação da necessidade de modernizar e expandir a infraestrutura operacional, garantindo um serviço mais acessível, eficiente e adaptável às necessidades da população e diminuir o tempo resposta para as áreas de proteção ambiental ou parque naturais conforme . A seguir, uma análise detalhada da importância desta aquisição:

#### **2.7.1 Melhoria da Capilaridade e Presença Territorial**

O estado do Rio de Janeiro é composto por regiões muito distintas, tanto em termos de urbanização quanto em condições geográficas. Algumas áreas, especialmente em regiões serranas, costeiras e rurais, enfrentam dificuldades logísticas que limitam o acesso a serviços essenciais. A aquisição de um posto móvel de operações para o CBMERJ proporcionaria uma maior presença da corporação em localidades onde a infraestrutura de bombeiros é mais limitada. Postos fixos muitas vezes não conseguem cobrir todo o território de maneira eficiente, deixando áreas vulneráveis a emergências. Com um posto móvel, o CBMERJ poderia se deslocar rapidamente para áreas mais remotas, criando uma capilaridade maior e oferecendo uma resposta rápida às demandas de emergência.

#### **2.7.2 Rapidez e Flexibilidade na Resposta a Emergências**

As operações de combate a incêndios, salvamentos e atendimento pré-hospitalar exigem uma resposta rápida para minimizar os danos e salvar vidas. A mobilidade do posto permite que ele seja deslocado para o local de uma emergência em questão de minutos ou horas, dependendo da distância, ao invés de depender de postos fixos que podem estar a centenas de quilômetros. Em casos de grandes incêndios florestais, enchentes, deslizamentos de terra ou outros desastres naturais, a presença de um posto móvel seria crucial para fornecer suporte logístico e atuar como uma base avançada de operações. Isso garantiria que os bombeiros tenham à disposição todos os recursos necessários para atuar com eficiência, mesmo em locais onde as infraestruturas fixas estão distantes ou sobrecarregadas.

#### **2.7.3 Descentralização das Operações em Situações de Crise**

No caso de grandes desastres, como incêndios de grandes proporções, deslizamentos em áreas montanhosas ou enchentes, a descentralização das operações é fundamental para evitar sobrecarga de um único centro de comando. Um posto móvel permitiria a criação de novos pontos de apoio estratégico e descentralizado, possibilitando uma coordenação mais eficiente entre as equipes de campo. Dessa forma, é possível gerenciar melhor os recursos e responder de forma mais coordenada a múltiplos incidentes simultâneos. Além disso, ele funcionaria como um ponto de comando avançado, onde o comando local poderia tomar decisões informadas com base nas condições do terreno.

#### **2.7.4 Capacidade de Atuação Multidisciplinar**

O CBMERJ não apenas combate incêndios, mas também realiza operações de resgate, busca e salvamento, controle de acidentes com produtos perigosos e ações de atendimento pré-hospitalar. A versatilidade de um posto móvel permite que ele seja equipado com diferentes recursos para atender a uma gama ampla de situações de emergência. Em um mesmo veículo, seria possível carregar equipamentos para combate a incêndios, kits de resgate em alturas ou confinados, materiais de primeiros socorros e até mesmo dispositivos de comunicação avançada para coordenar operações de maior escala. Esse tipo de flexibilidade é fundamental para garantir que o CBMERJ consiga responder a diferentes cenários com rapidez e eficiência.

#### **2.7.5 Redução de Custos Operacionais**

Embora a aquisição de um posto móvel de operações envolva um investimento inicial significativo, a longo prazo, pode gerar economia ao CBMERJ. Manter postos fixos em diversas localidades gera altos custos com infraestrutura, manutenção e pessoal. Um posto móvel, por sua vez, pode ser deslocado para diferentes regiões conforme a necessidade, reduzindo a necessidade de investimentos em múltiplas bases fixas. Além disso, em momentos de crise, a mobilidade reduz o tempo e o custo associados ao deslocamento de equipes de regiões distantes, maximizando a eficiência operacional.

#### **2.7.6 Apoio a Eventos e Grandes Aglomerações**

O estado do Rio de Janeiro é sede de diversos eventos de grande porte, como o Carnaval, festivais e competições esportivas. Nessas ocasiões, há um aumento expressivo da demanda pelos serviços de segurança e atendimento emergencial. Um posto móvel poderia ser deslocado para pontos estratégicos durante esses eventos, oferecendo suporte rápido em caso de emergências médicas ou incidentes com grandes multidões. Ele serviria como uma unidade de prontidão, preparada para qualquer tipo de eventualidade, sem a necessidade de realocar recursos de outros postos fixos que precisam continuar atendendo as suas regiões habituais.

#### **2.7.7 Facilidade de Integração com Outras Forças e Agências**

Em muitas situações de emergência, o CBMERJ trabalha em conjunto com outras forças de segurança e agências, como a Defesa Civil, a Polícia Militar e equipes médicas. A mobilidade de um posto de operações permite uma integração mais eficaz com essas outras forças, centralizando a coordenação e facilitando a comunicação. Ele pode ser utilizado como um centro de comando unificado, onde diferentes agências se encontram para compartilhar informações, coordenar ações e garantir uma resposta coesa e eficaz às emergências. Além disso, a capacidade de um posto móvel de funcionar em áreas com infraestrutura de comunicação limitada ou danificada é crucial para garantir que as operações sejam conduzidas sem interrupções.

#### **2.7.8 Tecnologia e Inovação a Serviço da População**

Um posto móvel moderno pode ser equipado com tecnologia de ponta, como sistemas de comunicação avançados, drones para sobrevoo e monitoramento de áreas afetadas, e sistemas de georreferenciamento que facilitam a navegação em regiões de difícil acesso. Essas tecnologias permitem uma resposta mais ágil e precisa, além de melhorar a capacidade de avaliação de danos e planejamento de intervenções. O uso dessas inovações pode salvar vidas e reduzir significativamente os danos materiais em situações de emergência.

#### **2.7.9 Atendimento a Regiões de Difícil Acesso**

Diversas áreas no estado do Rio de Janeiro apresentam desafios geográficos, como a Serra dos Órgãos, a Costa Verde e a Região dos Lagos. Em muitos casos, o acesso a essas regiões por meio de unidades fixas de bombeiros é limitado, especialmente durante períodos de chuvas intensas, quando enchentes e deslizamentos tornam algumas estradas intransitáveis. O posto móvel, com sua capacidade de deslocamento rápido e fácil adaptação às condições locais, permitiria ao CBMERJ prestar assistência imediata a essas populações, independentemente das condições adversas.

#### **2.7.10 Melhoria no Atendimento Pré-Hospitalar**

O atendimento pré-hospitalar é um dos serviços mais importantes oferecidos pelo CBMERJ. Em acidentes graves ou emergências médicas, a rapidez e a eficiência no atendimento podem ser a diferença entre a vida e a morte. O posto móvel poderia atuar como uma unidade avançada de atendimento pré-hospitalar, equipada com materiais e profissionais capacitados para realizar os primeiros socorros antes da chegada a um hospital. Em situações em que o deslocamento para uma unidade hospitalar seja demorado, a presença de um posto móvel pode garantir que as vítimas recebam o atendimento necessário no menor tempo possível, aumentando as chances de sobrevivência.

Diante de todos esses argumentos, a aquisição de um posto móvel de operações para o CBMERJ, visando possibilitar a capacidade de estabelecer uma unidade operacional de bombeiro militar em cada município do estado do Rio de Janeiro, é uma medida estratégica fundamental para aumentar a capilaridade, eficiência e rapidez nas respostas a emergências. Assim, será possível descentralizar operações, atuar de maneira mais rápida e flexível em áreas de difícil acesso, apoiar grandes eventos, reduzir custos operacionais e melhorar a integração com outras forças.

2.7.11 Embora os Postos Móveis sejam montados sobre uma carreta, sua finalidade é permanecer estacionados em locais estratégicos, a serem definidos em conjunto com os 32 municípios, visando ampliar a capacidade operacional do CBMERJ;

2.7.12 Os Postos Móveis funcionarão como unidades operacional, desempenhando, no que couber, a mesma função de um Destacamento de Bombeiro Militar, oferecendo alojamento, cozinha, espaço para refeições e banheiros;

2.7.13 Como parte da estratégia de expansão operacional, os PMBM serão acompanhados por viaturas operacionais. A aquisição dessas viaturas será realizada por meio do processo SEI-270005/001228/2024.

### **3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo Especial Semirreboque 12m do tipo monobloco com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), com assoalho e porta de acesso ao nível do solo quando estacionada em operação, transformado em **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR**, zero km, ano e modelo não inferior a data de contratação ou posterior, estrutura monobloco e suspensão pneumática independente, pintura sólida conforme padrão do corpo de bombeiros do Rio de Janeiro, com adesivos conforme o manual de identidade do órgão;

### 3.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.2.1 Veículo Especial Semirreboque 12m do tipo monobloco com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), transformado em **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR**;

3.2.2. Os insumos e os equipamentos utilizados para a transformação devem ser novos e de primeiro uso;

3.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos mobiliários, acessórios, aparelhos e equipamentos no veículo fornecido, conforme as legislações vigentes;

3.2.4. O veículo deverá ser entregue emplacado, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelos órgãos competentes, de forma a eliminar qualquer óbice ao registro e licenciamento do veículo, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas.

3.2.5. O frete deverá possuir apólice de seguro total para o bem transportado independente da forma de deslocamento do equipamento para entrega;

3.2.6. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto do presente Termo de Referência, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

3.2.7. A CONTRATADA deverá capacitar os profissionais relacionados pela CONTRATANTE, de forma a garantir que a equipe tenha condições de operar os equipamentos, identificar anomalias e fazer diagnósticos dos possíveis problemas, e outras questões que a CONTRATANTE entender relevantes;

3.2.8. Realização de treinamento completo, considerado para todos os fins o prazo total de entrega da solução, com vistas à efetiva capacitação dos servidores designados para o uso e emprego das soluções. Por ocasião do treinamento, deverá ser apresentado material didático e/ou descritivos técnicos (manuais) de utilização das soluções com todas as funcionalidades em português.

3.2.9. Os veículos deverão ser adesivados pela CONTRATADA, deverá ser fornecido para aprovação o projeto de pintura e grafismo de acordo com o modelo de referência fornecido pelo CONTRATANTE; deverá ser indicada a tonalidade de cores CMYK e medidas dos logotipos e textos do grafismo;

3.2.10. Topologia e engenharia aplicada: projeto mecânico, elétrico, tecnológico, hidráulico e arquitetônico, compatível, integrado, adaptado e harmonizado arquitetonicamente à estrutura do implemento; deve ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE, ou seja, antes da efetiva montagem da solução;

3.2.11. Projeto de Arquitetura:

Deverão ser apresentados desenhos atendendo no mínimo as seguintes etapas:

- Planta de layout com indicação de mobiliário;
- Planta de arquitetura;
- Planta de Revestimentos;
- Vistas 3D Renderizadas;

3.2.12. Os desenhos deverão ser apresentados com vistas e cortes necessária para a completa visualização da unidade móvel e imagens internas e externas em 3D, fiel ao projeto original e demais informações que possibilitem a análise por parte da comissão técnica do produto ofertado, com no mínimo 03 vistas internas e 01 vista externa renderizadas na resolução mínima de 2400 px / 300dpi com indicação de cores utilizadas e projeto de iluminação;

3.2.13. Assistência Técnica: A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica, no Estado do Rio de Janeiro.

3.2.14. Prazo de Entrega: 210 dias a contar da assinatura do contrato;

### 3.3. ESCOPO

3.3.1. Veículo Especial Semirreboque 12m do tipo monobloco com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), transformado em **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR**.

3.3.2. A estrutura de suspensão independente se faz necessária devido às características do terreno onde a unidade transitará, com a suspensão independente a transferência de vibrações e torções para a carroceria e equipamentos é reduzida drasticamente, assim preservando a vida útil dos equipamentos embarcados, bem como toda a estrutura elétrica e mecânica implementada, o sistema de construção monobloco combinado com a suspensão independente, permite a construção do assoalho ao nível do solo, assim facilitando o embarque e desembarque emergencial dos bombeiros de plantão quando solicitado.

3.3.3. Os sistemas sem eixos se diferenciam das unidades convencionais de carga concebidas em eixo rígido, pelo fato de o movimento vertical de uma roda não interferir no movimento da roda oposta, de um mesmo alinhamento de eixo, além de promover maior rigidez a rolagem e relativamente à rigidez vertical.

3.3.4. A suspensão independente a ar permite que o semirreboque fique próximo ao solo, aproximadamente 40mm de altura quando estacionado para as ações em sua mobilização, promovendo o acesso e desembarque rápido ao **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR** móvel em situações emergenciais, fator chave para sucesso da operação com a base móvel, assim como ajustes automáticos que permitem alterar a altura para rodagem em 350mm do solo e possibilidade de chegar a 390mm de para vencer obstáculos.

3.3.5. O veículo deverá dispor dos sistemas ABS (Antilock Braking System) que evita que as rodas se bloqueiem e entrem em derrapagem, deixando a unidade sem aderência à pista, além de sistema que a frenagem receba o ar, ao mesmo tempo em que isso ocorre no motor, onde o ar fica comprimido e é enviado ao regulador, assim a pressão dos freios é controlada, sendo o excesso de ar lançado para fora do veículo.

3.3.6. A estrutura monobloco exclui as vigas de chassi e o espaço que este elemento toma da carga ou de construção de unidade móvel, criando um piso inferior plano, sem ressalto desde a porta traseira, com isso há um ganho de área útil também entre as caixas de rodas e torna o espaço interno do semirreboque maior e mais produtivo.

3.3.7. Deverá possuir estrutura do tipo monobloco com suspensão pneumática e independente (sem viga de eixo ligando as rodas), altura máxima de 3.900mm do chão ao teto, com possibilidade de regulagem de altura para 3.700mm, através da regulagem da suspensão pneumática, escada interna para o acesso ao piso intermediário, além de piso totalmente concebido em alumínio estrutural, devido às características operacionais cuja unidade estará sujeita a momentos climáticos inesperados (chuva repentina).

### 3.4. ÁREA DE ATUAÇÃO

3.4.1. Municípios, com acesso por malha rodoviária.

3.4.2. Estradas Rurais.

3.5. O Equipamento deverá ser projetado de maneira que possibilite um atendimento com máxima segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referência atendendo as Normas e Leis vigentes – sanitárias e fiscalização, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelos órgãos competentes.

3.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROJETO E NORMAS APLICÁVEIS; vc

3.6.1. CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito na modalidade mecanismo operacional, atendendo a normativa vigente;

3.6.2. CCT - Certificado de Capacitação Técnico Operacional – INMETRO ou ISO 9001 (isenta a apresentação do CCT), conforme portaria INMETRO nº 153 de 24 de março de 2022;

3.6.3. CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

3.6.4. CREA - Certidão de Registro Profissional no CREA;

3.6.5. CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA;

3.6.6. CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico;

- 3.6.7. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 3.6.8. CAU – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- 3.6.9. CAU - Certidão de Registro Profissional no CAU;
- 3.6.10. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- 3.6.11. NR17 – Ergonomia
- 3.6.12. ABNT NBR – 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 3.6.13. NBR – 13570/1996: Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos;
- 3.6.14. NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 3.6.15. NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica;
- 3.6.16. ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);
- 3.6.17. ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);
- 3.6.18. ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);
- 3.6.19. ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado);
- 3.6.20. ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis);
- 3.6.21. ISO 18184 adaptada aos modelos virais;
- 3.6.22. NT 2-19 - Segurança estrutural contra incêndio - Resistência ao fogo dos elementos de construção - 1ª edição - 2019 e
- 3.6.23. NT 2-20 - Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento - 1ª edição - 2019 (CMAR)
- 3.7. PRODUTO

3.7.1. Veículo classificado junto ao DENATRAN como “Semirreboque - Mecanismo Operacional, conforme a Resolução 916/2022 do CONTRAN, carroceria de 12m” com CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) ativo, atendendo a todas exigências legais do SENATRAN, permitindo emplacamento no território nacional.

3.7.2. Deverá possuir estrutura do tipo Monobloco com suspensão pneumática e independente (sem viga de eixo ligando as rodas);

#### 3.7.3. DIMENSIONAL

3.7.3.1. Altura máxima: 3.900 mm do solo;

3.7.3.2. Largura: 2.700 mm externo;

3.7.3.3. Comprimento: 12.000 mm externo;

#### 3.7.4. CORPO DO VEÍCULO

3.7.4.1. Estrutura monobloco, sem uso de vigas de chassi, confeccionada em aço estrutural constituindo dois corpos associados, caracterizada por atender as exigências viárias e de carga proposta de 17 ton. no eixo traseiro (veículo e carga), conforme legislação do DENATRAN para a configuração de 1 ou 2 eixos traseiros;

#### 3.7.5. BASE DO VEÍCULO

3.7.5.1. Construído em aço estrutural, com caixa de rodas em aço patinável, piso inferior liso e plano em toda extensão, com característica de ficar próximo ao solo quando em operação, a cerca de 40mm, com possibilidade de elevar para 320 mm quando em deslocamento e promover 390mm para vencer obstáculos. O corpo possui laterais fixas ao monobloco do conjunto, em altura variável para atender ao projeto. A quinta roda da unidade, devera ser concebida em aço estrutural.

#### 3.7.6. MESA DIANTEIRA

3.7.6.1. Confeccionada de forma solidaria ao corpo da unidade móvel, em aço estrutural, com acoplamento por pino rei de 2”, próprio ao acoplamento de semirreboque trator 4x2 ou 6x2, com chapa de deslizamento de 6 mm.

3.7.6.2. A empresa contratada deverá apresentar estudo de dimensionamento para o atendimento mensurado.

#### 3.7.6.3. LATERAL DIREITA

3.7.6.4. Confeccionada de forma solidaria ao corpo da unidade móvel, em aço estrutural e acabamento externo em chapas de ACM, na cor definida pelo órgão, previsto nesta lateral porta de acesso a unidade movel, com vão mínimo de 900mm, onde devera ser previsto sistema de abertura externa e interna com fechadura e chaves, alem de botão antipânico interno.

#### 3.7.6.5. LATERAL ESQUERDA

3.7.6.6. Confeccionada de forma solidaria ao corpo da unidade móvel, em aço estrutural e acabamento externo em chapas de ACM, na cor definida pelo órgão.

#### 3.7.7. PÉS DE APOIO

3.7.7.1. Solidário ao corpo inferior, telescópicos e com travamento por pino metálico na traseira e no frontal com sistema de nivelamento por manivela.

#### 3.7.8. CAIXA DE RODAS

3.7.8.1. Construídas em aço patinavel e com formato para acoplamento de suspensões independentes, sem viga de eixos.

3.7.8.2. Previsto nestes locais, peças em alumínio composto ACM, na cor da unidade, para o fechamento dos pneus no momento em que a unidade estiver estacionada para operação.

#### 3.7.9. PORTA TRASEIRA:

3.7.9.1. Porta traseira em folha única em estrutura tubular e acabamento em ACM, visando o acesso a área técnica, esta composta por itens de hidráulica e elétrica.

3.7.9.2. Unidade Eletro hidráulica:

3.7.9.3. Acionada por motor elétrico de corrente continua e corrente alternada 220v, para alimentação quando a unidade estiver conectada a energia externa ou através do acionamento do gerador, com bomba hidráulica. Localizados na parte lateral do semirreboque com porta de acesso e operado através de comandos elétricos.

#### 3.7.10. SUSPENSÃO:

3.7.10.1. Suspensão pneumática e independente (sem viga de eixo ligando as rodas), autoportante e fixada a estrutura do corpo inferior, permitindo o uso de pneus super single e regulagem de altura quando no comando manual e nivelamento automático quando em deslocamento. Deverá possuir sistema de regulagem pneumática que permita o atendimento as alturas especificadas neste edital, sendo 40mm em operação (mobilização), 320mm em deslocamento (rodagem) e 390mm máxima (vencer obstáculos).

#### 3.7.11. PARTES RODANTES:

3.7.11.1. (Cubos, rodas, freios e pneus).

3.7.11.2. Cubos de rodas: No mínimo 2 unidades, lisas, de ferro fundido modular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio;

3.7.11.3. Conjunto roda e pneus: No mínimo 3 Rodas de aço forjado 22,5 a 11,75, adequadas e montadas em pneus super single sem câmara, medidas: 385/65 R 22,5, sendo No mínimo 2 rodantes e um estepe;

3.7.11.4. Tambores de freio: No mínimo 2 unidades fundidas de liga antifricção;

3.7.11.5. Sistema de freio: ABS, conforme legislação vigente, com sistema “S” came “spring brake” (a ar comprimido), linhas de tubulações de nylon, para serviço e emergência, com válvula “relay”, tanques reservatório e engates de mangueira para a alimentação de ar do cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido

inclusive para a suspensão pneumática.

3.7.11.6. Deverá ser entregue um Teste de Eficiência do Sistema de Acionamento Pneumático da suspensão independente;

3.7.11.7. Para garantir a segurança operacional do equipamento, a empresa contratada deverá apresentar um Laudo Técnico de Teste de Eficiência do Sistema de Acionamento Pneumático e suas Variáveis, conforme as normas técnicas vigentes aplicáveis ao segmento de implementos rodoviários, tais como a resolução do contran nº 882 de 13.12.21 através da altura de rodagem permitida em 320mm, a ABNT NBR 11410 - Implementos Rodoviários - Requisitos de Segurança bem como demais normas aplicáveis. O objetivo deste laudo é analisar a funcionalidade do sistema por meio de, no mínimo, 1.000 (mil) ciclos de acionamento, com medições realizadas em três momentos distintos.

3.7.11.8. Altura de Mobilização

3.7.11.9. A medição apresentada deve indicar uma altura máxima de 40 mm do solo até o início da base estrutural da unidade móvel, com a bolsa pneumática completamente vazia, em conformidade com as especificações das normas técnicas pertinentes, como a ABNT NBR 10968 - Veículos Rodoviários - Altura Livre Mínima.

3.7.11.10. Altura de Rodagem

3.7.11.11. A medição apresentada deve indicar uma altura aproximada de 320 mm do solo até o início da base estrutural da unidade móvel, sem falhas de funcionamento ou interferências, atendendo às especificações das normas técnicas aplicáveis, tais como a ABNT NBR 7500 - Veículos Rodoviários - Requisitos Dimensionais.

3.7.11.12. Altura Máxima

3.7.11.13. A medição apresentada deve indicar uma altura aproximada de 400 mm do solo até o início da base estrutural da unidade móvel, com a bolsa pneumática totalmente inflada, em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis.

3.7.11.14. O chassi monobloco não deverá apresentar deformações que não constem do projeto apresentado com a proposta. O chassi fabricado deverá ser submetido a testes de carga estática, com resultados marcados em planilhas, submetidos à contratante, sem que ocorra deformação permanente. Os valores obtidos em testes deverão ser informados à contratante quando da entrega do produto.

3.7.11.15. Requisito de Imparcialidade do Laudo Técnico: O laudo técnico deve ser realizado por uma empresa independente, credenciada para tais atividades e de renomada confiabilidade, sem qualquer vínculo com a empresa licitante, garantindo a imparcialidade e a integridade dos resultados apresentados, deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando a conformidade e regularidade do sistema.

3.7.12. SISTEMA ELÉTRICO VEICULAR:

3.7.12.1. Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, com lanternas na parte alta do semirreboque, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Sistema elétrico para tensão de 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

3.7.13. PINTURA:

3.7.13.1. Proteção anticorrosiva de materiais metálicos.

3.7.13.2. Preparação das superfícies metálicas da carroceria

3.7.13.3. Todas as peças de aço ou ferro da estrutura da carroceria serão protegidas por tratamento antiferrugem. As superfícies de aço serão desengraxadas através de solventes e submetidas à pintura de fundo (primer) com 2 (duas) demãos de tinta epóxi na espessura seca mínima de 30 microns por demão. A espessura seca total do primer não será inferior a 60 microns.

3.7.13.4. Na pintura de acabamento serão aplicadas 2 (duas) demãos de esmalte epóxi, na espessura seca mínima de 30 microns por demão e espessura seca total do acabamento não inferior a 60 microns.

3.7.13.5. A espessura total seca da pintura será  $\leq 170$  microns.

3.7.13.6. Preparação das partes de alumínio

3.7.13.7. A região a ser pintada será lixada, preparada, para melhor resistência contra corrosão e aderência da pintura de acabamento, com 02 (duas) demãos de "wash primer" (fosfatização), Espessura seca por demão 30 microns.

3.7.13.8. Na pintura de acabamento serão aplicadas 03 (três) demãos de esmalte poliuretano sintético automotivo (cor branca). Espessura seca por demão 30 microns.

3.7.13.9. Todos os contatos diretos de alumínio com aço serão evitados com emprego de isolantes especiais em forma de tiras, para evitar corrosão galvânica. As superfícies metálicas (aço, ferro, etc.) serão tratadas por processo contra ferrugem, iguais ou equivalentes ao seguinte:

3.7.13.10. Remoção de rebarbas, escória e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas;

3.7.13.11. Aplicação de demão de primer antiferrugem à base de ácido fosfórico, óxido de ferro ou cromato de zinco, com espessura de 50 microns;

3.7.13.12. Pintura de acabamento para elementos expostos;

3.7.13.13. Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de esmalte sintético cor alumínio.

3.7.13.14. Serão realizadas a vedação e impermeabilização dos componentes da carroceria, e seus agregados, para que não ocorra infiltração de água, umidade ou poeira.

3.7.14. REVESTIMENTO EXTERNO DO SEMIRREBOQUE:

3.7.14.1. Painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível.

3.7.14.2. A aplicação do produto na unidade móvel deverá contar com ancoragem através de fitas dupla face e cola estrutural, visando a não utilização de dispositivos de fixação e ancoragem do tipo "rebites", proporcionando um melhor acabamento externo e a aplicação da plotagem sem interferências.

3.7.14.3. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama;

3.7.14.4. deverá possuir classificação II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da NT 2-20 - Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento - 1ª edição - 2019 (CMAR);

3.7.14.5. Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

3.7.14.6. Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

3.7.14.7. Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

3.7.14.8. Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

3.7.15. TETO DO SEMIRREBOQUE:

3.7.15.1. Placas de aço galvanizado pré-pintado no externo e interno, com núcleo isolante PIR (Poliisocianurato), largura útil 1130 mm, comprimento máximo 2.600mm, espessuras variam entre 32mm a 50mm, com junções fixadas através de cola estrutural, adesivo epóxi titânio, adesivo epóxi bicomponente à base de titânio, para colagem e reparações de superfícies de materiais metálicos diversos, especialmente o aço. Após a cura, forma um adesivo fortíssimo que pode sofrer trabalhos de usinagem como fresar, tornear, retificar, etc.

3.7.16. QUADRO DAS PORTAS E JANELAS:

3.7.16.1. Construído em perfis de duralumínio ou aço "U", soldados eletricamente, com tratamento anticorrosivo.

3.7.17. ÁREA DE INSTRUMENTAÇÃO

3.7.17.1. Com acesso por porta lateral deverá conter todos os acessórios de funcionamento do semirreboque (baterias, unidade hidráulica, transformador de

energia, quadro de luz, pinos e travas de segurança), devidamente iluminado e confinado.

### 3.8. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA;

3.8.1. Estrutura elétrica: desenvolvida para alimentação de todos equipamentos (internos) especificados no projeto em 220Volts, através de captação externa, pela rede da concessionária, sendo prevista no mínimo a captação em 220 volts, 380 volts. A licitante deverá realizar o levantamento com a rede concessionária de energia do Estado do Rio de Janeiro para validação do projeto de captação externa;

### 3.9. COMANDO ELÉTRICO

3.9.1.1. 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e dispositivo de proteção elétrica ao Usuário para proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V, frequência 60Hz, temperatura ambiente - 20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão à rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; sistema de visualização de consumo e tensão para cada uma das opções de entrada de energia externa; Deverá possuir aterramento na carroceria e haste de aterramento externo;

### 3.9.2. CABOS FLEXÍVEIS

3.9.2.1. Antichamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente.

3.9.2.2. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo

### 3.9.3. 01 TRANSFORMADOR ISOLADOR

3.9.3.1. compatível com a carga total da unidade 380/220 - 3F + N ou conforme projeto;

3.9.3.2. Classe de Isolação: 1K2V

3.9.3.3. Classe de Temperatura: B

3.9.3.4. Grau de Proteção:IP22

3.9.4. ILUMINAÇÃO 9.4.1. Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED Redondo (110-240v) Luz difusa, branco neutro 4000k; em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR ABNT NBR 8995-1;

3.9.4.2. Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de no mínimo 7,5w alimentadas por Inversor de tensão ent. 24vcc - saída 220vca com no mínimo 500w, quando ligada a unidade a captação externa estas luminárias não deverão consumir a bateria, deverão funcionar em CA; 9.4.3. Externa: 04 (quatro) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira) 02 na lateral direita, 01 na lateral esquerda e 01 na traseira;

### 3.9.5. INTERRUPTORES

3.9.5.1. De placa em termoplástico isolante, acabamento branco, com proteção UV, que evita o amarelamento, garantindo a conservação de sua aparência original por mais tempo - 10 A – 250 V, placas 4x2 de encaixe (sem parafusos aparentes)

### 3.9.6. Tomadas

3.9.6.1. De 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, acabamento branco, com proteção UV, que evita o amarelamento, garantindo a conservação de sua aparência original por mais tempo, módulos com bornes automáticos, placas 4x2 de encaixe (sem parafusos aparentes).

3.9.6.2. Além dos pontos de tomadas destinados aos equipamentos da operação, deverá possuir tomadas de uso geral – TUG extras, posicionadas próximas as bancadas de operação e mesas;

### 3.9.7. CABO EXTERNO PARA CONEXÃO À REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA

3.9.7.1. 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo tipo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 50m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo com 2 metros;

3.9.7.2. Todas as emendas dos fios aos quais não estejam sendo usados, barramentos ou climp de emendas, deverão ser soldados e isolados com elemento fita e trava com termo retrátil.

3.9.7.3. Deverá ser adicionado identificadores de circuito por anilhas identificadoras de cabo em pvc e adesivo identificador nas tomadas e disjuntores;

### 3.10. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO

3.11. O conjunto sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferior a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds, consumo máximo da barra nas funções leds, excluídas as luzes de beco, não deverá ultrapassar 5A;

3.12. Os interruptores da sinalização visual devem possuir identificação;

3.13. Três sinalizadores intercalados, de cada lado da carroceria, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Possuir no mínimo 57 led's, com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20° Tensão de trabalho de 12Vcc e consumo nominal máximo de 1A. Deverá possuir garantia de 5 (cinco) anos para os led's;

3.14. Cada LED deverá obedecer ainda a especificação a seguir descrita:

3.15. Comprimento de onda de 585 a 595 nm.

3.16. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 lumens;

3.17. Categoria: AllnGaP;

3.18. Deverá possuir garantia de 5 anos para os Led's; 1.6.4.31.18. Deverá possuir Kit Estrobo para faróis dianteiros, lanternas laterais e lanternas traseiras; composto por unidade Power Supply de 12 a 30 Vcc de entrada, proteção contra inversão de polaridade, quatro saídas independentes pulsadas de no mínimo 90FPM, lâmpadas de xenon helicoidal de no mínimo 100 joule (WS), vida útil mínima estimada 3.000 horas ou 3.000.000 flashes, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas;

3.19. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel;

3.20. Será instalado sirene para marcha-à-ré do tipo sonoro, multi-volt de 12V a 72V, proteção para inversão de polaridade e baixo consumo. Ideal para sinalização sonora em manobras de atendimento rápido.

3.21. Deverá ser acionado, automaticamente, todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré da viatura.

3.22. Sua capacidade sonora deverá atingir no mínimo 87dB (decibéis).

### 3.23. SISTEMA ELÉTRICO AUXILIAR;

3.23.1. Deverá ser previsto Estabilizador Microprocessador tipo nobreak senoidal com entrada bivolt automático, que atenda à norma NBR 14373:2006, com: LED bicolor no painel frontal; chave liga/desliga embutida, fusível rearmável móvel;

3.23.2. Deverá possuir baterias secundárias e independentes, de baixa manutenção e estacionária do tipo (CP) carga profunda, do tipo sem manutenção, com capacidade mínima de 150 Ah; Instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão, caso ocorra vazamento de solução e gases da mesma.

3.23.3. Deverá possuir autonomia para atender a demanda elétrica dos equipamentos de informática e rede da unidade, por no mínimo 60 minutos;

3.23.4. Carregador de baterias: Deverá ser do tipo flutuante com uma potência de carregamento de no mínimo 30 Amperes para carregamento da bateria estacionária e bateria original do veículo quando estacionado e com conexão à rede CA.

3.23.5. Deverá possuir codificação dos fios padrão ABNT;

3.23.6. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, para realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. As chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries.

3.24. GRUPO GERADOR;

3.24.1. Grupo gerador compacto a diesel silencioso: com capacidade para suprir o funcionamento essencial da unidade móvel e de seus equipamentos numa situação de emergência, partida elétrica com acionamento automático, com regulador eletrônico automático de tensão (AVR), medidor digital de tensão, corrente e tempo de funcionamento, proteção contra sobrecarga, alerta de óleo, registro de combustível sistema de ventilação forçada para refrigeração; Carregador de bateria 12 volts; Escape de gases com absorção no sistema de acoplamento; Com bateria incluída, com isolamento contra poeira e termo acústica / espuma antirruído; Sistema de diminuição da vibração gerada pelo funcionamento do equipamento, com instalação do gerador sobre coxins de borracha.

3.24.2. Deverá ser apresentada a marca e modelo do produto ofertado e cálculo dimensional.

3.25. SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO;

3.25.1. Sistema de Combate a incêndio em veículo de alto desempenho, com instalação próximos aos perigos identificados no grupo gerador, de modo que assim que o fogo for detectado, o sistema seja ativado automaticamente e o agente de supressão de fogo sejam descarregados para supressão do incêndio.

3.25.2. Sistema independente de qualquer fonte de energia externa para monitoramento ou ativação.

3.25.3. Detecção rápida de Incêndio e entrega imediata de agente;

3.25.4. Ativação automática;

3.25.5. Não requer energia;

3.25.6. Deverá ser fornecida central de alarme de incêndio com devida identificação de rota de fuga conforme norma;

3.26. CLIMATIZAÇÃO;

3.26.1. Sistema de ar condicionado com alimentação exclusiva via captação externa, para os ambientes internos de operação, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna, o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado), com capacidade de refrigeração frio ajustável para uma temperatura em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Deve possuir acionamento manual e remoto;

3.26.2. O equipamento deverá ser do tipo Split ou cassette, quente frio, 220v. Inverter dimensionado conforme a NBR 16401-1; A Licitante deverá apresentar em sua proposta de preços o cálculo utilizado para definição do equipamento ofertado e anexar as fichas técnicas e descrever o modelo ofertado.

3.26.3. O sistema de climatização deve possuir manta filtrante antiviral e antibacteriana para eliminação de microrganismos em contato com o filtro; Deverá ser apresentado com a entrega da unidade os testes de Eficácia Antiviral comprovada pela norma internacional ISO 18184 adaptada aos modelos virais e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma internacional JIS L 1902; No ato da entrega da unidade deverá ser apresentado NF do fornecedor do material e no mínimo 01 conjunto de reposição para todas as Mantas;

3.26.4. Carenagem para sistema de ar-condicionado.

3.26.5. Parede frontal reforçada, para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar;

3.26.6. Caixas internas para fixação das evaporadoras, com reforços metálicos, prevendo acesso para passagem de tubulações e manutenção das unidades;

3.27. SISTEMA DE DESCONTAMINAÇÃO ATIVA DO AR;

3.27.1. Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana)

3.27.2. Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos.

3.27.3. Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts

3.27.4. Temperatura de operação: -5°C até 55°C 14.5. Cobertura: até 50 m² cada unidade

3.27.6. Prescrições

3.27.7. A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

3.27.8. Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;

3.27.9. Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24horas de funcionamento;

3.28. INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (INTERNET);

3.28.1. Rede lógica por cabeamento estruturado com suporte a tráfego de rede Gigabit, para pontos de rede, c/ local a ser definido de acordo c/ o layout apresentado e posteriormente aprovado pela equipe técnica.

3.28.2. Todos os pontos lógicos disponibilizados e ativos de rede serão acomodados e/ou distribuídos em rack 19" específico e com dimensionamento suficiente a acomodar todos os equipamentos;

3.28.3. Todo o cabeamento estruturado lógico passará em eletrodutos embutidos e independente do elétrico e distribuídos em dutos protegidos contra poeira, umidade, atrito com a estrutura, antichama e fumaças corrosivas. Os cabos deverão ser do tipo LSZH, U/UTP, Cat 6, conforme norma ABNT 14565.

3.28.4. Tomadas RJ45

3.28.5. Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto.)

3.28.6. SOLUÇÃO HÍBRIDA DE CONECTIVIDADE COM COMUNICAÇÃO SATELITAL

3.28.6.1. Deverá ser fornecida uma solução para conectividade híbrida que contemple comunicação via satélite a fim de fornecer internet banda larga em áreas urbanas e locais remotos, em condições críticas, como quando há grande aglomeração de pessoas.

3.28.6.2. A CONTRATADA deverá instalar solução contendo um sistema que funcione de forma híbrida, fornecendo conectividade a partir de antena satelital com roteador integrado e sistema com roteador de maior abrangência e prover a infraestrutura necessária para alimentação do sistema.

3.28.6.3. A CONTRATANTE será responsável em contratar o serviço de internet com a(s) operadora(s), caso opte por utilizar adicionalmente o serviço ofertado por operadoras de telefonia de sua preferência.

3.28.6.4. O sistema satelital deverá ser do tipo baixa órbita com capacidade de conexão através de uma constelação de satélites, permitindo operações de alta velocidade com baixa latência e abrangência em todo o território nacional.

3.28.6.5. A solução deverá ser capaz de garantir a conectividade de diversos dispositivos móveis simultaneamente e ser utilizada também em deslocamento terrestre (até 160km/h), por todo o território nacional, sem limite de quantidade de dados a serem trafegados.

3.28.6.6. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos componentes que integram a solução, bem como pelo fornecimento de plano de dados ilimitado e em deslocamento para o dispositivo de comunicação via satélite integrado a um modem 5G, pelo período de **12 (doze) meses** a partir da entrega da viatura.

3.28.6.7. Requisitos da Antena principal: Deverá possuir certificação IP67; Deverá operar entre -30 °C e 50 °C (-22 °F e 122 °F); Deverá possuir um campo de visão de 110°; Deverá possuir um consumo médio de 25W a 40W; Deverá possuir dimensões máximas de 29,85 x 25,9 x 3,85 cm; Deverá pesar no máximo 3,2 kg (sem cabo) Deverá possuir indicador de energia via Led.

3.28.6.8. Requisitos do Roteador: Deverá ter as Normas IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Deverá possuir um chipset Wi-Fi 6; Deverá possuir conexão de Banda Dupla MIMO; Deverá operar entre -20 e 70°C; Deverá possuir dimensões máximas de 120 x 84 x 34mm; Deverá pesar no máximo 200g.

3.28.6.9. Alimentação por Bateria interna: Bateria Até 150Wh; Tecnologia Li-Po, Li-Ion, (Life-Po4)\*; Recarga Lenta em caso de uso do equipamento Com equipamento desligado (média de 2 horas); Alimentação por bateria externa; Capacidade máxima em 12 V 200Ah; Tecnologia Life-Po4; Tensão nominal 12 - 48V; Carregador nas configurações AC/DC, DC/DC, Solar/DC; Base imantada para fixação em automóveis; Suportes metálicos para fixação a estrutura do case da antena de modo a estender sua altura na base com 4 imãs de alta potência de atração.

3.28.6.10. Base de uso geral: Suportes metálicos ou de plástico polímero que entenda a altura do case de modo a proteger o case de contato direto do solo; Alça para transporte manual; Alça de mão em plástico polímero;

3.28.6.11. Mobilidade Total e Conectividade em Movimento;

3.28.6.12. Comunicação constante e segura;

3.28.6.13. Diversidade de Fixação e Intercambialidade;

3.28.6.14. Case com pontos estratégicos de fixação;

3.28.6.15. Acessórios que permitem diferentes formas de uso: como maleta de mão, acomodação em solo, suporte veicular (com fixação imantada);

3.28.6.16. Alta Flexibilidade de Alimentação;

3.28.6.17. Eficiência Operacional;

3.28.6.18. Versatilidade em Diferentes Ambientes;

3.28.6.19. Suporte Técnico Remoto;

3.28.6.20. Atendimento de Segunda-Feira à Sexta-feira (24x7) durante o período de Garantia.

3.28.6.21. Período de Garantia:

3.28.6.22. 24 Meses.

3.28.6.23. Para assegurar que a Solução Híbrida de Conectividade com Comunicação Satelital atende aos requisitos funcionais e operacionais estabelecidos, a LICITANTE deverá apresentar com sua proposta um Laudo Técnico de Funcionalidade que comprove o desempenho e a conformidade da solução com as especificações descritas neste Termo de Referência.

3.28.6.24. Este laudo deverá contemplar:

3.28.6.25. Capacidade de Conectividade e Desempenho em Ambientes Urbanos e Remotos

3.28.6.26. Verificação da capacidade de conexão em locais com grande aglomeração de pessoas e áreas remotas, mantendo alta velocidade e baixa latência, conforme as especificações da solução satelital de baixa órbita e constelação de satélites.

3.28.6.27. Teste de conectividade contínua e ininterrupta para múltiplos dispositivos móveis simultâneos e em movimento (deslocamento terrestre até 160 km/h).

3.28.6.28. Desempenho dos Componentes de Hardware

3.28.6.29. Integridade de certificação IP67, comprovada pelo fabricante, deverá comprovar a integridade dos produtos para operar em temperaturas entre -30 °C e 50 °C, ter campo de visão de 110°.

3.28.6.30. Comprovação da conformidade do roteador, atendendo as normas IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com chipset Wi-Fi 6 e conexão de Banda Dupla MIMO, e operação em faixa de temperatura entre -20 °C e 70 °C. 15.6.31. Alimentação e Autonomia

3.28.6.32. Avaliação das especificações de alimentação por bateria, incluindo bateria interna com capacidade de até 150Wh, tecnologia Li-Po, Li-Ion, (Life-Po4)\*, tempo de recarga lenta e compatibilidade com a bateria externa de 12V 200Ah, conforme descrito.

3.28.6.33. Teste de autonomia em condições de uso contínuo, para verificar o tempo de operação e eficiência energética.

3.28.6.34. Suporte Técnico e Operacional

3.28.6.35. Prova de capacidade técnica do fabricante e fornecedor do sistema, para prover suporte técnico remoto, 24x7, conforme descrito, durante o período de garantia de 24 meses, e condições de atendimento pós-garantia sob demanda.

3.28.6.36. Este laudo deve ser emitido por uma instituição ou profissional especializado e registrado, com experiência comprovada na avaliação de sistemas de internet e de dados móveis. O laudo será submetido à aprovação da CONTRATANTE, sendo imprescindível sua apresentação juntamente com as fichas técnicas do produto e proposta.

3.28.6.37. Observação: A não apresentação do laudo técnico ou a identificação de inconsistências entre o laudo e as especificações técnicas poderá resultar na desclassificação da proposta e/ou em penalidades contratuais.

3.29. INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA;

3.29.1. Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis monocamada (tipo PEX); apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;

3.29.2. Cubas em inox: Cubas de aço inox polido, fabricadas em Aço Inox 304, com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado, com bordas lisas e no mínimo 14 cm de profundidade, redondas com no mínimo de 300mm de diâmetro para higienização;

3.29.3. Torneiras clínicas: 01 unidade, acabamento cromado, de mesa com acionamento por alavanca de cotovelo, que dispensa o contato manual, evitando contaminação cruzada, torneira do tipo bica móvel com direcionamento e regulador de vazão removível, deve atender a norma NBR 5626 e NBR 9050; Vazão de 0,07L/seg e 4l/min, conexão de ½" peso de 1,7kg; Medidas aproximadas: Altura: 28,5cm, Profundidade total: 18cm, Largura: 4cm; Garantia do fabricante: 10 anos contra defeitos de fabricação e 2 anos de Garantia TOTAL, incluindo itens de desgaste.

3.29.4. 01 (um) Vaso sanitário com assento antibacteriano, com bomba trituradora embutida, sistema de dupla descarga com opção de baixo consumo 1,8l e 3l, entrada de água fria com pressão de 17 M.C.A. alimentação 220 V - 60 Hz, Nível sonoro = 53 dBA, diâmetro de descarga de 32mm, deverá ter potência não superior a 550w para eficiência energética da unidade;

3.29.5. 01 (um) Filtro de água potável com carvão ativado, com capacidade para filtragem de 1000L/h, deverá ser instalado na entrada de água (antes do reservatório de água limpa);

3.29.6. 01 (um) reservatório de água limpa

3.29.7. Com tanque, com capacidade mínima de 150 litros, e na parte superior deverá possuir uma válvula metálica tipo esfera com Ø ½" para abastecimento, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾" para drenagem, nos pontos de contato direto com a estrutura de apoio deverá ser instalada uma manta de borracha para eliminar o atrito entre o tanque e a carroceria;

3.29.8. 01 (um) reservatório de água suja

3.29.9. Com tanque, com capacidade mínima de 170 litros, na parte superior deverá ser instalada uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾" para lavagem, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø 1" para drenagem, nos pontos de contato direto com a estrutura de apoio deverá ser instalada uma manta de borracha para eliminar o atrito entre o tanque e a carroceria;

3.29.10. Os tanques de água limpa e suja deverão ser confeccionados em polipropileno de alta densidade (PPAD) com proteção UV, material atóxico e antiaderente, fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos (exceto H2SO4 a 98% e solventes aromáticos), temperatura de operação até 60° C, com alta resistência a impactos e desgastes, moldados de acordo com a estrutura do veículo e com estrutura para fixação mecânica não permanente, estrutura soldada com

o próprio material e reforçados para resistir a torções, flexões; O sistema deverá possuir Respiros de bronze sintetizado para evitar a entrada de impurezas no sistema hidráulico e Engate Rápido hidráulico para abastecimento;

3.29.11. 01 (um) Sistema de tratamento químico da água suja;

3.29.12. Reservatório com capacidade mínima para armazenamento para 07 (sete) dias do produto desodorizante líquido com neutralizantes que controla o crescimento das bactérias e dissolve os resíduos sólidos.

3.29.13. 02 (duas) Bombas autopressurizadas hidráulicas do tipo marinizada, com pressostato, para água doce de no mínimo 2.9 GPM / 11,0 Litros por minuto, pressão de saída de 40 PSI (2,7 Bar) Elevação vertical de no mínimo 1,8m, corrente de 5,0 amperes – 24V, sendo uma unidade de uso principal e uma secundária para backup;

3.29.14. Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento “repetidas vezes consecutivas”, maximizando sua vida útil;

3.29.15. Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;

3.29.16. Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ½”: 10 (dez) metros que deverá ser usado para abastecimento;

3.29.17. Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC com aproximadamente Ø1”: 10 (dez) metros que deverá ser utilizado para descarte;

3.29.18. 02 (dois) Suportes para as mangueiras, sendo um para a mangueira de abastecimento e o outro para a mangueira de descarte.

3.30. MEDIDORES E MOSTRADORES DE NÍVEIS DE FLUÍDOS;

3.30.1. 01 (um) Medidor com mostrador de nível tipo analógico para o reservatório de água limpa, sendo que o mostrador deverá ser instalado no bagageiro inferior do lado esquerdo;

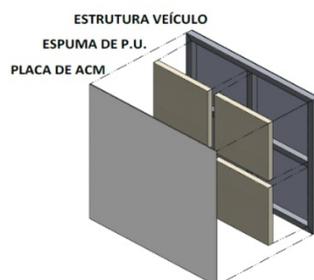
3.30.2. 01 (um) Medidor com mostrador de nível tipo analógico para o reservatório de água inservível (suja), sendo que o mostrador deverá ser instalado no bagageiro inferior do lado esquerdo;

3.30.3. 01 (um) Medidor com mostrador de nível tipo analógico para o reservatório do produto químico que trata a água suja, sendo que o mostrador deverá ser instalado no bagageiro inferior do lado esquerdo;

3.31. REVESTIMENTO INTERNO;

3.31.1. Revestimento interno

3.31.2. Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue;



3.31.3. Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível.

3.31.4. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação:

3.31.5. II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da NT 2-19 - Segurança estrutural contra incêndio - Resistência ao fogo dos elementos de construção - 1ª edição - 2019 e NT 2-20 - Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento - 1ª edição - 2019 (CMAR);

3.31.6. Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

3.31.7. Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

3.31.8. Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

3.31.9. Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em alumínio composto;

3.31.10. Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

3.31.11. Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

3.31.12. Cor branca;

3.31.13. As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

3.31.14. O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

3.31.15. Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kg/m<sup>3</sup> de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;

3.31.16. Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

3.32. ASSOALHO;

3.32.1. Policloreto de vinila e carbonato de cálcio, com espessura não inferior a 20mm, dimensões mínimas de 1.220mm x 2.440mm, densidade 0,50 kg/m<sup>3</sup>, peso da chapa 29,77kg, com características que proporcionam seu manuseio em processos de cortes, usinagem, colagem e termoformagem, além de características retardantes contra fogo (autoextinguível) e à prova de umidade, prova de molde, não higroscopicidade e à prova de choque.

3.32.2. Passadeira Vinílica

3.32.3. Passadeira Vinílica – Deverá ser instalada sobre o pavimento da quinta roda e ter no mínimo as seguintes especificações:

3.32.4. Alta resistência à abrasão

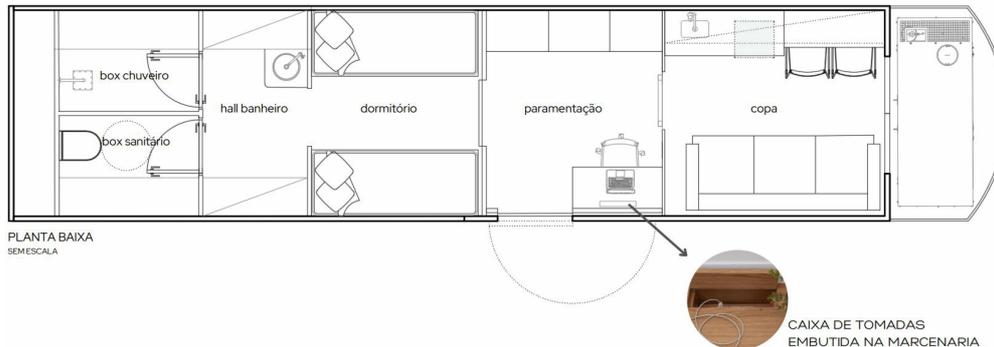
3.32.5. Possuir tratamento antibacteriano na superfície com índice de PU anti-contaminação.

3.32.6. Que tenha composição heterogênea e não porosa

3.32.7. Resistência a intenso tráfego de pessoas e móveis sem alteração ou danificação do produto, Mantas de 2m de largura com espessura mínima de 2mm e capa de uso de 0,7 mm para alto tráfego.

3.33. AMBIENTES;

- A01- Copa/ Descanso;
  - A02 – Paramentação;
  - A03 – Dormitório;
  - A04 – Hall Banheiro;
  - A05 – Box Vaso Sanitário;
  - A06 – Box Chuveiro;
- Layout Exemplificativo:



### 3.33.1. Mobiliários Gerais:

3.33.2. Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm<sup>2</sup>. Com espessura mínima 30mm nas partes estruturais, capaz de resistir a esforços e torções características deste tipo de plataforma móvel, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água, revestimentos na cor branca, ferragens (dobradiças, corredeiras, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência;

3.33.3. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo;

3.33.4. Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;

3.33.5. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, a fim de dificultar que os materiais caiam;

3.33.6. Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio;

3.33.7. Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverão ser aprovados pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura.

### 3.34. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES;

#### 3.34.1. AMBIENTE 01 – Copa/ Descanso

3.34.1.1. A copa/ descanso deverá ser posicionada no pavimento elevado (quinta roda).

3.34.1.2. Sala com divisórias rígidas em estrutura tubular de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020 para reforços de fixação das evaporadoras e aparelhos fixados as divisórias, revestidas em placas de alumínio composto.

3.34.1.3. Com instalação de um balcão, contendo nicho para acomodar o frigobar, contemplando com cuba de aço inoxidável embutida e torneira bica móvel, balcão confeccionado em compensado naval com revestimento melamínico de alta pressão, 01 bancada para refeições;

3.34.1.4. 01 Armário aéreo com nicho para acomodar micro-ondas, confeccionada em compensado naval com revestimento melamínico de alta pressão;

3.34.1.5. Acessórios: 01 (um) dispenser de álcool gel em inox; 01 (um) dispenser de detergente em inox; 01 (um) dispenser de papel toalha em inox; 01 (uma) lixeira 20l em aço inox.

#### 3.34.1.6. Relação de equipamentos

3.34.1.7. A-01. Cadeira de Base Fixa; (03 unidades)

3.34.1.8. Cadeira fabricada com concha única injetada em polipropileno 100% reciclável.

3.34.1.9. Concha:

3.34.1.10. Espessura média de 6 mm.

3.34.1.11. Formato anatômico com bordas arredondadas e detalhe decorativo.

3.34.1.12. Nervuras estruturais na parte inferior para maior resistência.

3.34.1.13. Estrutura:

3.34.1.14. Fixa, com 4 pés curvados a frio, em tubo de aço (diâmetro de 19 mm, espessura de 1,9 mm).

3.34.1.15. Acabamento em pintura eletrostática automatizada, com película de aproximadamente 60 microns, resistente a agentes químicos e com pré-tratamento antiferrugens.

#### 3.34.1.16. Deslizadores e Calços:

3.34.1.17. Deslizadores em polipropileno e calços para empilhamento em ABS (19 mm de diâmetro);

3.34.1.18. A-02. Smart TV, 4K, 43"; (01 unidade)

3.34.1.19. 4K, 43", 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB, 60 Hz de Frequência

3.34.1.20. Características

3.34.1.21. Conexões

3.34.1.22. Wi-Fi

3.34.1.23. Bluetooth

3.34.1.24. Portas de Entrada e Saída

3.34.1.25. 03 Entradas HDMI

3.34.1.26. 02 Entradas USB

3.34.1.27. Outros Recursos

3.34.1.28. Design Air Slim

- 3.34.1.29. Tela sem Limite
- 3.34.1.30. Controle Remoto Único
- 3.34.1.31. Visual Livre de Cabos
- 3.34.1.32. Cor: Preto
- 3.34.1.33. Especificações Técnicas
- 3.34.1.34. Frequência: 60Hz
- 3.34.1.35. Consumo de Energia: 215 kW/h
- 3.34.1.36. Selo Procel (Eficiência Energética): A
- 3.34.1.37. A-03. Micro-ondas; (01 unidade)
- 3.34.1.38. Micro-ondas de no mínimo 20 litros;
- 3.34.1.39. Cor-Prata
- 3.34.1.40. Potência – 1050W
- 3.34.1.41. Frequência – 60 Hz
- 3.34.1.42. Prato Giratório
- 3.34.1.43. Acabamento interno branco
- 3.34.1.44. Acabamento frontal com porta espelhada
- 3.34.1.45. Altura – 262 mm
- 3.34.1.46. Largura – 455 mm
- 3.34.1.47. Profundidade – 348 mm
- 3.34.1.48. A-04. Cafeteira; (01 unidade)
- 3.34.1.49. Cafeteira elétrica programável, com acabamento em Aço Inox escovado, filtro permanente removível, desligamento automático, 220V, 800watts, prepara até 30 xícaras de cafês (1,2L);
- 3.34.1.50. Com jarro de vidro e acabamento de aço inoxidável e plástico.
- 3.34.1.51. Capacidade – 1,2L
- 3.34.1.52. Potência - 800 W
- 3.34.1.53. Frequência -60 Hz
- 3.34.1.54. Material – Aço inox e Plástico
- 3.34.1.55. Alimentação – Conectado na Tomada
- 3.34.1.56. A-05. Frigobar; (01 unidade)
- 3.34.1.57. Refrigerador, tipo frigobar, capacidade mínima de 120 litros, na cor branca, com prateleiras modulares, grade retrátil, gaveta multiuso, tensão de 220V, deverá possuir selo do PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A iluminação interna, garantia mínima de 1 (um) ano, manual de instrução em português, assistência técnica;
- 3.34.1.58. A-06. Sofá modular 3 Lugares; (01 unidade)
- 3.34.1.59. Cor: Cinza
- 3.34.1.60. Material do Revestimento: Tecido boucle.
- 3.34.1.61. Espuma de poliuretano de alta densidade, resistência à deformação.
- 3.34.1.62. Largura Total: 258 cm
- 3.34.1.63. Profundidade: 86 cm
- 3.34.1.64. Altura Total: 65 cm
- 3.34.1.65. Com suporte para até 150 kg.
- 3.34.1.66. Design Modular
- 3.34.1.67. O assento deste sofá deverá ser preenchido com espuma de alta resiliência, projetada para oferecer suporte ao corpo e garantir conforto prolongado;
- 3.34.2. AMBIENTE 02 – Paramentação
- 3.34.2.1. A área de paramentação deverá ser posicionada no terço central da carreta, adjacente à quinta roda.
- 3.34.2.2. Sala com divisórias rígidas em estrutura tubular de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020 para reforços de fixação das evaporadoras e aparelhos fixados as divisórias, revestidas em placas de alumínio composto.
- 3.34.2.3. Deverá ser instalado um armário de piso, projetado com nichos adequados para acomodar os equipamentos de operação. O armário será confeccionado em compensado naval, revestido com melamínico de alta pressão, garantindo resistência e qualidade
- 3.34.2.4. Para proporcionar conforto durante a parametrização, será instalado um banco com assento estofado, também confeccionado em compensado naval e revestido com melamínico de alta pressão, assegurando durabilidade e facilidade de manutenção.
- 3.34.2.5. Acessórios:
- 3.34.2.6. 01 (um) dispenser de álcool gel em inox;
- 3.34.2.7. 01 (uma) lixeira 20l em aço inox.
- 3.34.3. AMBIENTE 03 – Dormitório
- 3.34.3.1. O dormitório deverá ser posicionada no terço central da carreta, adjacente à sala de paramentação.
- 3.34.3.2. Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido em alumínio composto;
- 3.34.3.3. O dormitório contará com 02 (duas) triliches, com capacidade para acomodar até 06 militares, otimizando o espaço.
- 3.34.3.4. Relação de equipamentos
- 3.34.3.5. C-01. Triliche militar de aço; (01 unidade)
- 3.34.3.6. Triliche com estrutura tubular
- 3.34.3.7. Medidas: 1900x800x2600mm aproximadamente;
- 3.34.4. AMBIENTE 04 – Hall Banheiro
- 3.34.4.1. O hall do banheiro deverá ser posicionado entre as caixas de rodas da carreta, imediatamente após o dormitório;
- 3.34.4.2. Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido em alumínio composto;
- 3.34.4.3. Será instalada uma bancada com cuba de aço inoxidável embutida, equipada com torneira. A bancada será confeccionada em compensado naval,

revestido com melamina de alta pressão, assegurando a adequação para higiene pessoal.

3.34.4.4. Acima das caixas de rodas deverá haver área de armazenamento e instalação dos tanques de água da unidade;

3.34.4.5. Acessórios:

3.34.4.6. 01 (um) dispenser de álcool gel em inox;

3.34.4.7. 01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox;

3.34.4.8. 01 (um) dispenser de papel toalha em inox;

3.34.4.9. 01 (uma) lixeira 20l em aço inox.

3.34.5. AMBIENTE 05 – Box Vaso Sanitário;

3.34.5.1. O box do vaso sanitário deverá ser posicionado entre as caixas de rodas da carreta, imediatamente após o hall de acesso;

3.34.5.2. Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido em alumínio composto;

3.34.5.3. Vaso sanitário próprio para motor home (especificação em hidráulica);

3.34.5.4. Acessórios:

3.34.5.5. 01 (um) dispenser de álcool gel em inox;

3.34.5.6. 01 (um) dispenser de papel toalha em inox;

3.34.5.7. 01 (uma) lixeira 5l em aço inox.

3.34.6. AMBIENTE 06 – Box Chuveiro;

3.34.6.1. O box do banheiro deverá ser posicionado entre as caixas de rodas da carreta, imediatamente após o hall de acesso;

3.34.6.2. Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido em alumínio composto;

3.34.7. Deverá ser previsto a instalação de um chuveiro para banho bem como um ralo linear para escoamento da água, com destino ao tanque de água servida (suja);

3.34.7.1. Acessórios:

3.34.7.2. 01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox;

3.34.8. Instalação de equipamentos e plano de transporte:

3.34.8.1. Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado, prevendo sistema de fixação, e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (solto na operação) dentro da unidade;

3.34.8.2. Qualquer equipamento que possa sofrer movimentação em transporte deverá possuir fixação por meio de fitas de velcro e cintas com ganchos e pontos de fixação estratégicos na unidade, também deverão ser fornecidas espumas de EVA para auxílio das amarrações, assim evitando avarias em transporte.

3.34.8.3. O projeto final da unidade deverá contemplar a indicação dos pontos de fixação e amarração;

3.35. IDENTIDADE VISUAL;

3.35.1. Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa.

3.35.2. Especificação técnica mínima do Grafismo

3.35.3. Envelopamento parcial, sendo no frontal, laterais e traseira do veículo, deverá ser fornecido para aprovação o projeto de pintura e grafismo de acordo com o modelo de referência fornecido pelo CONTRATANTE; deverá ser indicada a tonalidade de cores CMYK e medidas dos logotipos e textos do grafismo com as seguintes especificações:

3.35.4. Carroceria:

3.35.5. Impressão Digital 4 Cores em Película Oracal ORAJET 3651 ou 3M Scotchal D5000, ou superior, para aplicação de longa duração em superfícies de elevado grau de curvaturas. Garantia mínima: 2 anos em uso externo contínuo

3.35.6. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas

3.35.7. Impressão digital em 4 Cores;

3.35.8. Aplicação de adesivo laminação de proteção após a impressão;

3.35.9. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

3.35.10. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

3.35.11. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

3.35.12. Ausência de bolhas, ressaltos e cantos vivos;

3.35.13. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

3.35.14. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

3.35.15. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;

3.35.16. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

3.35.17. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

3.35.18. Prescrições

3.35.19. No ato da vistoria deverá ser apresentado os boletins técnicos do material utilizado e relatório de aplicação com registro fotográfico das embalagens e etiquetas do material utilizado;

3.35.20. Em caso de reprovação da aplicação a licitante arcará com os custos de deslocamento de equipe e material para nova aplicação, não serão aceitas reaplicações locais ou sobreposições de adesivos, ocorrendo reprovação, todo o material deverá ser substituído;

3.36. PINTURA E GRAFISMO:

3.36.1. características gerais de pintura:

3.36.1.1. a pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou repintada;

3.36.1.2. caso o veículo seja repintado, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

3.36.1.2.1. NORMA REFERENCIAL:

3.36.1.2.1.1. deverá atender aos requisitos da norma ABNT NBR 14284/1999 - Veículos Rodoviários - Carroceria - reparação e pintura dos componentes e ABNT NBR 14847/2002 - Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas - procedimento;

3.36.1.2.1.2. O acabamento das partes metálicas deverá estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096/16.

3.36.1.2.2. COBERTURA DA PINTURA:

3.36.1.2.2.1. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios outros acabamentos, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;

3.36.1.2.3. As superfícies internas visíveis da estrutura da cabine deverão ser pintadas ou revestidas com um revestimento automotivo comercialmente disponível de alta qualidade, com cor correspondente às coberturas internas do revestimento;

3.36.1.2.4. As bordas do chassi deverão ser pintadas com mesma cor do chassi.

3.36.1.2.5. LIMPEZA E CUIDADOS:

3.36.1.2.5.1. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

3.36.1.2.5.2. Todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

3.36.1.2.5.3. Deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

3.36.1.2.5.4. Uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

3.36.1.2.5.5. O veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor;

3.36.1.2.6. As superfícies de alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química sendo que o alumínio que fizer parte do visual externo deverá ser anodizado e com tratamento superficial.

3.36.1.2.7. PROTEÇÃO ADICIONAL:

3.36.1.2.7.1. O veículo deverá ser pintado com um sistema tipo poliuretano acrílico, projetado para reter cor e resistir à chuva ácida e à maioria dos produtos químicos atmosféricos encontrados no local do incêndio ou na cena de emergência;

3.36.1.2.7.2. Todas as superfícies sujeitas à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa.

3.36.1.2.8. NÃO CONFORMIDADE:

3.36.1.2.8.1. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades;

3.36.1.2.9. Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

3.36.1.2.10. GARANTIA:

3.36.1.2.10.1. A cabine e o chassi deverão estar cobertos por uma garantia limitada de pintura do fabricante, válida por 05 (cinco) anos a partir da data de compra.

3.36.1.2.11. TINTA:

3.36.1.2.12. Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade.

3.36.1.2.13. TONALIDADES:

3.36.1.2.13.1. Veículos pintados com vermelho "PANTONE 7621C", RAL 3002 ou cor similar, em ambos os casos após aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato, visando a uniformidade das cores das viaturas da corporação;

3.36.1.2.14. EXCEÇÕES ADMITIDAS:

3.36.1.2.14.1. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBMERJ nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida a aprovação do Cmt do CSM/MMoto;

3.36.2. GRAFISMO:

3.36.2.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo referência da cor "PANTONE 803C" referência (Cor: Lima Limão; Série: V8000; Fabricante: AVERY DENNISON);

3.36.2.2. A fonte empregada para títulos, subtítulos e textos de destaque deverá ser "MONTERRAT BOLD" maiúscula;

3.36.2.3. A fonte empregada para textos corridos e extensos deverá ser "montserrat regular".

3.36.2.4. Na frente do veículo deverá possuir a palavra "bombeiros", devendo a mesma ficar refletida (pelo eixo vertical) para que nos reflexos dos retrovisores fique clara; a largura da palavra deve ser a maior possível na parte da frente, com altura proporcional; a assinatura deverá ser utilizada na cor amarela das referências;

3.36.2.5. Os prefixos, com nome de frotas e sigla cbmerj, devem ter em torno de 30 cm de largura e altura proporcional; sua localização deve ser, em maior parte, nas extremidades das áreas úteis, como cantos e afins; eles são escritos na fonte montserrat extra bold, na cor amarela.

3.36.2.6. LOGO MARCA D'ÁGUA O logo em Marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito Cor Purple red, referência (marca: ORACAL; catálogo 651; cor: 026 (purple red));

3.36.2.7. O logo e a assinatura também devem estar na cor amarela; devem estar localizados nos lugares que apresentem maior visibilidade sem sofrerem recortes; deve-se manter os itens o mais alinhado possível em relação ao outro;

3.36.2.8. O número 193, é escrito em montserrat extra bold, e sempre deve estar acompanhado do vetor do celular; em casos onde a assinatura do cbmerj não consiga aparecer completa, o "Rio de Janeiro" deve aparecer em outro lugar na face, separado de "bombeiros", alinhado ao mesmo, vertical ou horizontalmente. a fonte usada é montserrat regular;

3.36.2.9. Deverá ser adicionado o QR code para o site pode ser adicionado, deve ter tamanho suficiente para ser lido à distância de outro carro; o tamanho sugerido para o QR code é 32 cm;

3.36.2.10. O logo em marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito. conforme layout a seguir:



3.36.2.11. As partes traseiras dos carros devem ser preenchidas unicamente pelo parão zebraado com a fita refletiva; a malha deve ser recortada em áreas já existentes do próprio caminhão ou carro, como lanternas, olhos de gato, logos do tipo de carro (ex: 4x4) e marca do carro (ex: scania), pegadores e afins.

3.36.2.12. A traseira completa do veículo deverão ser entregues devidamente adesivada em vinil refletivo de alta intensidade, seguindo os seguintes requisitos:

3.36.2.13. Alta resistência mecânica;

3.36.2.14. Adesivo prismático nas cores vermelho e amarelo limão;

3.36.2.15. Sob carga de 0.8 kg (oitocentos gramas) em suspensão, durante 5 min (cinco minutos) em um comprimento total de 10 cm (dez centímetros) a região de deslocamento deve ser < 5cm (menor que cinco centímetros);

3.36.2.16. Teste de carga conforme especificação 3m;

3.36.2.17. Temperatura de aplicação: 18°C (vinte graus negativos) até 30°C (sessenta graus);



3.36.2.18. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento;

3.36.2.19. prescrições diversas de grafismo:

3.36.2.19.1. as superfícies onde o adesivo será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material;

3.36.2.19.2. a compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material;

3.36.2.19.3. é vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

3.36.2.19.4. deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências deste termo;

3.36.2.19.5. a contratada deverá apresentar a comissão técnica do CBMERJ, layout técnico do projeto do grafismo projetado em programa profissional com extensão dwg 74 e pdf (corel draw, adobe), bem como apresentar especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e cmyk (cyan, magenta, yellow e black) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBMERJ;

3.36.2.19.6. por ocasião da vistoria dos veículos, a contratada deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

3.37. Materiais e Acessórios:

3.37.1. materiais e acessórios fornecidos:

3.37.1.1. suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inoxidável ou alumínio com espessura de 05 mm (cinco milímetros), projetados de acordo com a forma dos equipamentos;

3.37.1.2. 04 (quatro) para-barros de borracha, instalados após as rodas dianteiras e traseiras do veículo;

3.37.1.3. 06 (seis) cones de sinalização de via retráteis;

3.37.1.4. 01 (um) funil para lge;

3.37.1.5. chapas de alumínio xadrez anodizado antiderrapante nos pisos e no convés e em todas as superfícies passíveis de trânsito (vide item 4.10);

3.37.1.6. 01 (um) extintor de incêndio abc;

3.37.1.7. 02 (dois) calços plásticos ou metálicos conforme a norma SAE J348 para utilização nas rodas em locais de estacionamento (aclives e declives), conforme exigência do código de trânsito brasileiro, para veículos com PBT acima de 3500 kg (três mil e quinhentos quilogramas).

3.38. DOCUMENTAÇÃO:

3.38.1. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DEFINITIVA:

3.38.1.1. A contratada deverá providenciar a entrega, ao gestor do contrato ou a seção informada, de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica dos veículos e das respectivas adaptações e incluindo estes dados no respectivo manual de adaptações (vide item 4.23.1.3);

3.38.1.2. deverá entregar um arquivo, no padrão MS-Excel, devendo ser preenchido os dados dos veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassi, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAN, n.º. da nota fiscal) de cada veículo, com seu devido atrelamento;

3.38.1.3. todas as documentações originais do veículo e equipamentos instalados bem como outras exigidas neste termo, tais como: manual de uso das adaptações, chave original e reserva, esquema elétrico, desenhos, relatório de medição do VSWR (Voltage Standing Wave Ratio), aferição da potência, o CRLV e a Nota Fiscal.

3.38.1.4. a contratada deverá fornecer documentações técnicas sobre: marca, modelo, tipo, potência máxima em CV (kW) / rpm, torque máximo Nm (mkgf) / rpm, capacidade cúbica total, diâmetro do pistão, curso e relação de compressão, bem como ser fornecida sua curva de torque para a correta adequação da relação necessária ao funcionamento da bomba de incêndio;

3.38.1.5. os dados relativos ao veículo e sua implementação, deverão estar registradas em um compêndio de informações técnicas denominado "data book" (documentação técnica), que deverá ser entregue em língua portuguesa e devidamente assinado pelo engenheiro responsável.

3.38.1.6. CATÁLOGO DE PEÇAS:

3.38.1.6.1. Deverá ser entregue um catálogo de aplicação de peças oficial e original da montadora;

3.38.1.6.2. o catálogo deverá ser em formato digital (pen drive ou por acesso on line), possuindo "vistas explodidas" dos diversos sistemas que compõem o veículo (suspensão, freios, motor), devendo ser separados por modelo, ano e motorização;

3.38.1.6.3. deverá possuir a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pela CBMERJ;

3.39 EMPLACAMENTO

3.39.1 Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e Órgãos participantes, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas ou licenciados em nome da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro - SEDEC-RJ, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0001-07, entregues licenciadas e emplacadas;

3.39.2 Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante;

#### 4 - QUANTIDADE

4.1 Conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar (87535452), foi identificada a necessidade de aquisição de **32 (trinta e dois)** veículos, para atender à demanda do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro**.

4.2 Adicionalmente, o órgão abaixo manifestou interesse em participar do certame de registro de preços, conforme o **IRP - 1650/2024** (90989601):

4.2.1 SEDEC - Secretaria de Estado de Defesa Civil, 01 Unidade.

Família	Descrição	Unidade de fornecimento	CBMERJ	SEDEC	QTDE
07 - VEÍCULOS	NUMERO EIXO: 1 - 2 EIXOS TRASEIROS, TIPO: SEMIRREBOQUE, CAPACIDADE DE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ESTRUTURA MONOBLOCO, SEM USO DE VIGAS DE CHASSI, CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL, NÚMERO DE RODAS: 4 - 8, LARGURA: 2.700 MM EXTERNO, COMPRIMENTO: 12.000 MM EXTERNO, ALTURA: 3.900 MM DO SOLO, SISTEMA FREIO: ABS (ANTILOCK BRAKING SYSTEM), SISTEMA SUSPENSÃO: SUSPENSÃO INDEPENDENTE A AR, SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: 17 T, ACESSÓRIO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. ID: 190271	UNIDADE	32	1	33

#### 5 - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Definição da Natureza do Objeto

5.1.1. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, trata-se de **BENS DE NATUREZA COMUM**, conforme definição do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado, justificando-se a adoção da modalidade pregão

5.2 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pela SEDEC - RJ em até 210 (duzentos e dez) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante.

5.2.1 A entrega dos produtos do CBMERJ deverá ser feita no CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

5.2.2 A entrega dos produtos da SEDEC deverá ser feita sito Av. Geremário Dantas, 109, Tanque, CEP: 22735- 015 - Rio de Janeiro/RJ.

5.3 A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a lei federal nº 14.133/21, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

5.4 Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 60 dias;

5.5 O pagamento será realizado à Contratada em uma única vez após a efetiva entrega do bem, nas condições descritas neste termo.

5.6 Em atendimento ao disposto no **art. 56 da Lei nº 14.133/21**, o modo de disputa será o **"aberto"**, no qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, assegurando a transparência e a obtenção da melhor proposta. O sistema adotará **prorrogações automáticas**, conforme regulamentação vigente, visando proporcionar um ambiente de disputa equitativo e vantajoso para a Administração

5.7 A presente escolha fundamenta-se nos critérios de **viabilidade técnica e econômica**, conforme previsto no **art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/21**, de modo a garantir que a seleção da proposta mais vantajosa ocorra em observância aos princípios da isonomia, eficiência e competitividade.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

6.2 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 210 (duzentos e dez) dias corridos, após a emissão da carta de empenho.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

6.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.6 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.8. Previsão de utilização de mão de obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional

6.8.1. Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade da previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

6.8.2 O fornecimento em questão refere-se a produto industrializado, cuja fabricação ocorre em ambiente fabril técnico, fechado e especializado, demandando mão de obra qualificada e específica, sob responsabilidade integral do contratado. Não haverá, portanto, alocação de mão de obra direta para a execução de serviços contínuos ou atividades operacionais sob supervisão da Administração Pública, o que inviabiliza a implementação de ações afirmativas de inclusão social nesse contexto, por ausência de meios efetivos de controle, fiscalização e gestão direta da força de trabalho envolvida.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

7.2 Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 11 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

8.1.1 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

8.1.2 2ª etapa (Protótipo): inspeção do Protótipo da viatura com grafismo. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

8.1.2.1 A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;

8.1.2.2 Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;

8.1.2.3 As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;

8.1.2.4 O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas;

8.1.2.5 O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como check list no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

8.1.3 3ª etapa (CBMERJ): A entrega final dos veículos será realizada no CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: [021\) 2334-1960](tel:021-2334-1960) /2334-1980/ [2334-1990](tel:2334-1990). Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

8.2 As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a transformadora e atraso na entrega das viaturas;

8.3 Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela transformadora durante a elaboração e execução do projeto da viatura protótipo poderão ser empregadas na viatura, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.

8.4 O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das viaturas:

8.5 Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da viatura e quanto aos testes de desempenho da bomba e deslocamento das viaturas, já que tais testes estão diretamente relacionados às características do chassi ofertado;

8.6 Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, verificação das modificações do chassi, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da viatura, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;

8.7 Eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar os testes de desempenhos deverão ser informados pela transformadora, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;

## 9 - DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.1 A LICITANTE deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de viatura pertinente (unidades móveis do tipo semirreboque de no mínimo 10 m, mecanismo operacional do tipo monobloco com suspensão independente (sem viga de eixo ligando as rodas) E apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de projetos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características técnicas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**9.2 O atestado deverá indicar o fornecimento de no mínimo 6 veículos (20% do quantitativo a ser licitado);**

**9.2.1 Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.**

**9.2.2 A exigência de comprovante de capacidade técnica tem por objetivo proteger a administração de riscos como Má qualidade dos materiais fornecidos ou mesmo Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato conforme identificados na análise de riscos.**

**9.3 O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser em nome da Licitante e/ou em nome da Transformadora, conforme o caso. Caso a apresentação do atestado seja em nome de outra empresa, deverá apresentar declaração escrita de que a mesma efetuará a sua parte na contratação. Importante ressaltar também que haja compatibilidade entre o objeto a ser executado e o objeto social das empresas;**

## 10 - AMOSTRA E LAUDOS

10.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: [21\) 2333-3085](tel:21-2333-3085), Fac-símile [21\) 2333-3086](tel:21-2333-3086). Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do prego e nome do licitante responsável pelo envio.

#### 10.1.1 Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

10.1.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado conforme item 9;

10.1.1.2 Projeto preliminar, em 3D, para perfeita visualização do bem ofertado, Projeto com cálculo dimensional de peso e distribuição de cargas sobre quinta roda e sobre eixo traseiro

10.1.1.2.1 O Projeto 3d deverá ser assinado pelo arquiteto responsável pelo layout interno, cálculo dimensional, teste de carga estática, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico;

10.1.1.3 CAT – Certificado de adequação a legislação de trânsito na modalidade mecanismo operacional, atendendo a normativa vigente;

10.1.1.4 CCT - Certificado de capacitação técnico operacional – inmetro ou iso 9001 (isenta a apresentação do cct), conforme portaria inmetro nº 153 de 24 de março de 2022;

10.1.1.5 CREA – Certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante ou da empresa subcontratada.;

10.1.1.6 CREA - Certidão de registro profissional no empresa licitante ou da empresa subcontratada.;

10.1.1.7 Comprovar vínculo do licitante e/ou da empresa subcontratada com o engenheiro responsável técnico, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA.

10.1.1.8 CAT CREA – Certificado de acervo técnico;

10.1.1.9 ART – Anotação de responsabilidade técnica;

10.1.1.9.1 - Para comprovação de capacidade Técnico-Profissional, a empresa licitante ou a empresa subcontratada, deverá apresentar, Acervo Técnico do profissional (No mínimo Engenheiro Mecânico), com registro no CREA, compatível com o objeto deste edital (semibreque monobloco com suspensão independente, sem viga de eixo ligando as rodas, do tipo mecanismo operacional adaptado como unidade móvel) através do CAT- Certificado de Acervo Técnico, do profissional, com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

10.1.1.9.2 - O responsável técnico indicado para o desenvolvimento do Layout de Arquitetura interno (arquiteto responsável pelo desenvolvimento dos ambientes internos da Unidade – Layout interno) deve possuir registro no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo ou no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e comprovar experiência com o desenvolvimento de projetos de unidades móveis de atendimento;

10.1.1.10 CAU – Certidão de registro de pessoa jurídica;

10.1.1.11 CAU - Certidão de registro profissional no cau;

10.1.1.12 RRT – Registro de responsabilidade técnica;

10.1.1.13 Na proposta comercial deverão ser indicadas marca e modelo, com especificações técnicas, do chassi e de cada um dos equipamentos da adaptação, embarcados, fichas técnicas e materiais complementares dos equipamentos embarcados para análise

#### 10.1.2 Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a viatura.

10.1.2.1 Documentos relativos ao licenciamento da viatura;

10.1.2.2 Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da viatura;

10.1.2.3 Manual completo do veículo ofertado;

10.1.2.4 Diagrama elétrico das adaptações com indicação de cores dos condutores em meio físico e digital;

10.1.2.5

10.1.2.6 Demais documentos exigidos neste termo a na legislação vigente;

10.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

10.3 Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade e conformidade dos documentos apresentados

### 11 - LOCAL DE ENTREGA:

11.1 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ, em até 210 (duzentos e dez) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (Carta de Empenho) do Contratante no seguinte local.

11.1.1 CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: [021\) 2334-1960](tel:021-2334-1960) /2334-1980/ [2334-1990](tel:021-2334-1990).

### 12 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS VENDAS:

12.1.1. Para os fins deste estudo, entende-se por **garantia** o compromisso assumido pela contratada em assegurar o pleno funcionamento dos veículos do tipo **Posto Móvel de Bombeiro Militar (PMBM)**, bem como de seus componentes e sistemas, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

12.2. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:

12.2.1. Os veículos do tipo **Posto Móvel de Bombeiro Militar (PMBM)** deverão possuir garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de recebimento definitivo pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

12.2.2. A garantia deverá cobrir integralmente defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento dos componentes e sistemas do veículo, incluindo estrutura, sistema elétrico, equipamentos embarcados e demais itens fornecidos.

12.2.3. o fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;

12.2.4 Estão excluídos da cobertura da garantia defeitos ou danos decorrentes de **uso inadequado, negligência, manuseio incorreto, falta de manutenção preventiva ou intervenção técnica não autorizada**.

12.2.5. deverá ser fornecido um certificado da empresa comprovando que o veículo se destina ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas.

12.2.6. A Contratada deverá assegurar suporte técnico e assistência durante o período de garantia, comprometendo-se a realizar reparos ou substituições necessários **sem ônus para a administração pública**, exceto nos casos em que for constatado mau uso ou desgaste natural compatível com a utilização do equipamento.

12.3. COBERTURA DA GARANTIA:

12.3.1. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da contratada.

12.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.4.1. PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.4.1.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 5 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

12.4.1.2. Após o término do período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica remunerada, garantindo continuidade na

manutenção dos veículos e fornecimento de peças sob demanda.

#### 12.5.2. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.5.2.1. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Rio de Janeiro, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção dos veículos e adaptações;

12.5.2.2. Caso a contratada não possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro, deverá enviar equipe volante ao local onde o veículo estiver estabelecido para a execução do serviço;

12.5.2.3. deverá ser apresentada 01 (uma) lista de endereços das assistências técnicas disponíveis, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período;

#### 12.5. MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

12.5.1. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante, terão suas despesas [peças, insumos (óleo) e mão de obra] suportadas exclusivamente pela contratada;

12.5.2. não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural em decorrência do uso regular do veículo **não estarão coberta**, (Pastilhas e discos de freio; Pneus, câmaras de ar e válvulas), salvo nos casos em que for comprovado defeito de fabricação ou falha prematura decorrente de vício oculto;

12.5.3. no caso de constatação de defeito por mal uso ou outro fato gerador de perda de garantia, a contratada deverá avaliar os danos e emitir um laudo circunstanciado por meio de um técnico habilitado, informando quais peças foram afetadas e a motivação de perda da garantia, no período de até 15 (quinze) dias, após a comunicação do defeito.

#### 12.6. PRAZOS PARA REPARO/ MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

12.6.1. Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da 1ª comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

12.6.2. caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo ao respectivo Grupamento de Bombeiros detentor da carga, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

12.6.3. o não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

#### 12.7. RECALL:

12.7.1. Toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Operacional do Corpo de Bombeiros (CSM/MMoto), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: [021 2334-1960](tel:02123341960) / 2334-1980 / [2334-1990](tel:02123341990), o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos.

### 13 - GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo Art. 98 da Lei n.º 14.133/21, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

### 14 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

14.1 A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "Nível de emissões EURO 6 (Proconve-P8)" ou superior.

### 15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 25% do valor da parte do contrato que demande demonstração de qualificação técnica, nos termos do §9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Parecer nº 39/2024-ASA da PGE-RJ e das orientações do TCE-RJ.

15.2. Considerando a natureza do objeto, admite-se a subcontratação parcial nas seguintes hipóteses:

- Quando o contratado for fabricante ou concessionário do semirreboque (chassi), poderá subcontratar a etapa de implementação do PMBM (compartimentos, mobiliário, instalações elétricas, hidráulicas, pintura, grafismo, entre outros).
- Quando o contratado for o implementador, poderá subcontratar o fornecimento do chassi a ser transformado.

15.3. A subcontratação não poderá, em nenhuma hipótese, descaracterizar a responsabilidade integral do contratado principal, que continuará sendo o responsável legal e técnico pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no tocante à garantia do objeto.

15.4. A licitante que pretender subcontratar parte do objeto deverá apresentar, ainda na fase de habilitação, comprovação de vínculo contratual firmado com a empresa subcontratada, com firma reconhecida.

15.5. Serão aceitos documentos complementares para fins de comprovação de experiência e aptidão técnica da subcontratada, tais como atestados, declarações e certidões, desde que compatíveis com a parte a ser executada.

### 16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra, nos termos da regulamentação estadual específica;

16.1.1 O presente processo opta pela realização de registro de preços em atendimento aos incisos I, II e IV do Artigo 3º do Decreto do Decreto Estadual nº 48.843, de 13 de agosto de 2023 a saber:

Inciso I: Pelas características do material, há necessidade de contratações frequentes. A frota de viaturas do tipo reboque mecânico, constitui uma ferramenta importante de apoio ao socorro de Bombeiro Militar, há a recorrência e necessidade de contínuas aquisições visando a renovação da frota.

Inciso III: quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. Viaturas do tipo reboque mecânico são amplamente utilizadas pelos mais diversos órgãos e entidades na esfera governamental.

Inciso IV: Considerando que por se tratar de uma frota de socorro operacional (pronto atendimento à emergências) a inoperância ou perda de uma viatura por acidente, além da desincorporação advinda de custos de manutenção corretiva muito elevados e não previstos, comprometeria substancialmente a prestação do serviço de emergência, fazendo-se necessário possuir um método de reposição que permita a continuidade dos serviços. Apesar de haver uma estimativa de demanda para renovação de frota, tais riscos podem comprometer o quantitativo da mesma.

16.2 Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

16.2.1 CBMERJ

16.3 Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

16.3.1 Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

16.4 Prazo para assinatura da ata;

16.4.1 Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

16.5 Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

16.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

16.6 Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

16.6.1 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.6.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

16.6.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.6.4 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

16.6.5 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

16.6.6 Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

16.7 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

16.7.1 Gerenciar a ata de registro de preços;

16.7.2 Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

16.7.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

16.7.4 Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

16.7.5 Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

16.7.6 Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

16.8 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

16.8.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

16.8.2 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.8.3 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.8.4 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.8.5 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

16.9 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

16.9.1 aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

16.9.2 realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

16.9.3 os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

16.9.4 a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

16.10 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado.

## **17 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

17.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

17.1.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.1.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

17.1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

17.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.3 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

17.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.4 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

17.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

17.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

17.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.7.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.7.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

17.9 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

17.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.10.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

17.10.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.11 Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

17.12 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17.13 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras do edital, especialmente o item 8 deste termo.

17.14 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo de Referência, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

17.15 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

17.15.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

17.15.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.15.2.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

17.15.2.2 caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

17.15.2.3 na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

17.15.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.16 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.16.1 Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

17.17 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

17.18.1 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

17.19 O valor estimado para o presente processo é superior ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não havendo indicação de cotas ou participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.20 A reserva de cota de até 25% mostra-se inviável, pois a divisão do objeto diverge do interesse da Administração. A adoção dessa medida pode comprometer o atendimento integral das demandas do CBMERJ, além de gerar dificuldades na gestão e fiscalização do contrato, bem como resultar na perda de economia de escala, impactando negativamente a eficiência e a otimização dos recursos públicos.

17.21 A licitante vencedora deverá apresentar a planilha de decomposição de custos, conforme **Anexo II**, permitindo que a Administração avalie o detalhamento dos custos unitários que compõem a contratação.

## 18 - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (**conforme enunciado nº 14 da PGE**).

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

## **19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

19.1.1 FONTE: 232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

19.1.2 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182. 0444. 2676 - Operacionalização de Unidade da Defesa Civil Estadual/CBMERJ

19.1.3 NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

20.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

20.3 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

20.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

20.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

20.6 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

20.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

20.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

20.9 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

20.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

20.3 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

20.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

20.5 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

20.6 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

20.7 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

20.8 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido.

20.9 Possibilidade de Participação de Cooperativa

20.9.1. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a", que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios previstos no Art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração decide vedar a participação de cooperativas no presente certame.

20.9.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de 58 viaturas do tipo ambulância bens padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

20.9.3. Ademais, o Art. 16, inciso IV, estabelece que as cooperativas poderão participar apenas quando o objeto da licitação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. No presente caso, o objeto é a aquisição de bens de consumo, não se enquadrando nas hipóteses de serviços especializados previstos na legislação.

20.9.4. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

20.10. Incidência no Programa de Integridade

20.10.1. Para esta contratação, será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato supera o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

20.10.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação comprobatória do Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, conforme regulamentação vigente.

20.11. Reserva de Cota de Microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual

20.11.1. Considerando o art. 48 da lei complementar 123 de 12/2006, observamos que:

20.11.2. O valor do processo licitatório é superior a R\$80.000,00

20.11.2.2. A reserva de cota de até 25% do objeto diverge do interesse da Administração. A adoção dessa medida pode comprometer o atendimento integral das demandas operacionais do CBMERJ, acarretando a possível falta de viaturas essenciais para o efetivo.

20.11.3. Com base nos itens acima, concluiu-se que **não será aplicada a reserva de cota** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

20.12 Serão exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

## 21. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 21.1. Qualificação Técnica e Operacional

#### 21.1.1. Da habilitação jurídica:

21.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

21.1.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

21.1.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

21.1.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

21.1.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.1.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

21.1.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 21.1.2. Atestado de capacidade técnica:

21.1.2.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

21.1.2.2 Serão aceitos comprovantes de capacidade técnica com fornecimento satisfatório anterior, de no mínimo: 20% por cento do total de cada item da licitação.

21.1.2.3 Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

#### 21.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

21.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

21.1.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

21.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

21.1.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

21.1.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

21.1.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

21.1.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

21.1.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

21.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

21.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

21.1.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

21.1.2.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

21.1.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

21.1.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

### 21.2. Qualificação Econômico-Financeira

21.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

21.2.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

21.2.1.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

21.3. Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto

## 22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Instrumentos necessários

22.1.1. Termo de Ciência de Designação

22.1.2. Ato de Nomeação

22.1.3. Termo de Referência

22.1.4. Mapa de Riscos

22.1.5. Proposta da Empresa

22.1.6. Documentos de Habilitação

22.1.7. Registro de Ocorrências

22.1.8. Instrumento de Contrato

22.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

22.2.1. Gestor:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**

RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

22.2.2. Fiscais:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. [005027671-0](#)

CSM/MMOTO

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

22.3. Rotinas de fiscalização

22.3.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

22.3.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e exigidas na licitação;

22.3.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

22.3.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

22.3.1.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

22.3.1.5. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

22.3.2. Compete ao gestor de contrato:

22.3.2.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

22.3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

22.3.2.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

22.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

22.4.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico

22.5. Recebimento provisório e definitivo do objeto

## 23. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

23.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA

23.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

23.3. A Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

23.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto emitido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização

## 24. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

24.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por lote**.

24.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**

24.3. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21.

24.4. Modo de disputa aberto conforme art. 56 da lei 14133/21.

24.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

24.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

24.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

24.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

24.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.12. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

24.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

24.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

24.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.15.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.15.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

24.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

24.17. Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

24.18. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

24.19. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras do edital, especialmente o item 3 deste termo.

24.21. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

24.22. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

24.22.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

24.22.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

24.22.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

24.22.2.2. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

24.22.2.3. na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

24.22.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.23. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

24.23.1 Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

24.24. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

24.25.1. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

24.26. O valor estimado para o presente processo é superior ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não havendo indicação de cotas ou participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.27. Adicionalmente, a reserva de cota de até 25% mostra-se inviável, pois a divisão do objeto diverge do interesse da Administração. A adoção dessa medida pode comprometer o atendimento integral das demandas do CBMERJ, além de gerar dificuldades na gestão e fiscalização do contrato, bem como resultar na perda de economia de escala, impactando negativamente a eficiência e a otimização dos recursos públicos.

24.28. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme o Anexo II2 deste Termo de Referência (planilha de decomposição de custos unitários), bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

## 25 - ANEXO

### ANEXO I - ANÁLISE DE RISCOS

### ANEXO II - PLANILHA MODELO DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA

### ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

TEN BM DIEGO LOPES BERNARDES  
RG. CBMERJ 53.391 - ID Func. 00 5088021-7

### REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**APROVO O PRESENTE TERMO:**

MAJ BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA  
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0

**ANEXO I – ANÁLISE DE RISCOS**

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

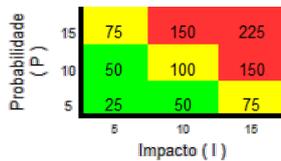
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

**CLASSIFICAÇÃO VALOR**

**Baixo** 5  
**Médio** 10  
**Alto** 15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



<b>Risco 01</b>	Questionamentos excessivos no pregão	5	5	25
<b>Risco 02</b>	Licitação deserta	5	10	50
<b>Risco 03</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.	5	15	75
<b>Risco 04</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	10	15	150
<b>Risco 05</b>	Falência da empresa vencedora	5	15	75
<b>Risco 06</b>	Falta de insumos no mercado para a fabricação	10	15	150
<b>Risco 07</b>	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas	10	15	150

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

**MATRIZ DE RISCO**

<b>Risco 01:</b>	<b>Questionamentos excessivos no pregão</b>
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Legitimidade de pregão colocada em questão.	Baixo
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Resposta Técnica aos questionamentos enviados ou Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	CSM/MMoto, Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

<b>Risco 02:</b>	<b>Licitação deserta</b>
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Médio
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Verificação realizada neste ETP, das Empresas prestadoras de serviço conforme no tópico 3 "Análise de Mercado", - Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

<b>Risco 03:</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato</b>
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

<b>Risco 04:</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato</b>
<b>Probabilidade:</b>	Média
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Atraso nos serviços	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. - Exigir garantia contratual com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

<b>Risco 05:</b>	<b>Falência da empresa vencedora</b>
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Atraso nos serviços	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica e financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 98 da Lei n.º 14.133/21.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

<b>Risco 06:</b>	<b>Falta de insumos no mercado para a fabricação</b>
<b>Probabilidade:</b>	Média
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas para a fabricação das viaturas.	DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
manter a disponibilidade da atual frota de veículos do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMoto

<b>Risco 07:</b>	<b>Variações Abruptas nos preços das matérias-primas</b>
<b>Probabilidade:</b>	Média
<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Não adoção do sistema de registro de preços, possibilitando aos licitantes a previsão real da demanda que será realizada, facilitando o planejamento técnico-financeiro do projeto.	CSM/MMoto / DGAL / EMG
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Adoção de critérios de reajuste do preço dos insumos no Termo de Referência e manter a disponibilidade da atual frota de veículos do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMoto

## ANEXO II - PLANILHA MODELO DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:						
Responsável:						
Data:						
Validade da Proposta:						
Posto Móvel de Bombeiro Militar	Preço do semi-reboque	Preço das Adaptações	Preço dos Equipamentos	Preço da Pintura e Grafismo	Custos Administrativos	Preço Total Unitário

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	3	Cadeira de Base Fixa - Cadeira fabricada com concha única injetada em polipropileno 100% reciclável.		
2	1	Smart TV, 4K, 43" - 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB, 60 Hz de Frequência, Conexões Wi-Fi e Bluetooth		
3	1	Micro-ondas de no mínimo 20 litros - Potência 1050W, Frequência - 60 Hz, Acabamento interno branco, Acabamento frontal com porta espelhada		
4	1	Cafeteira - Cafeteira elétrica programável, com acabamento em Aço Inox escovado, filtro permanente removível, desligamento automático, 220V, 800watts, prepara até 30 xícaras de cafés (1,2L);		
5	1	Refrigerador, tipo frigobar, capacidade mínima de 120 litros - na cor branca, com prateleiras modulares, grade retrátil, gaveta multiuso, tensão de 220V, deverá possuir selo do PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A iluminação interna		
6	1	Sofá modular 3 Lugares, Material do Revestimento: Tecido boucle, Espuma de poliuretano de alta densidade, resistência à deformação. Largura Total: 258 cm, Profundidade: 86 cm, Altura Total: 65 cm, Com suporte para até 150 kg.		
7	3	Dispenser de álcool gel em inox		
8	2	Lixeira 20l em aço inox		
9	2	Triliches com estrutura tubular, Medidas: 1900x800x2600mm aproximadamente		
10	2	Dispenser de sabonete líquido em inox		
11	2	Dispenser de papel toalha em inox		
12	1	Lixeira 5l em aço inox		
13	6	Cones de sinalização de via retráteis		
14	1	Extintor de incêndio Tipo ABC		
15	2	Calços plásticos ou metálicos conforme a norma SAE J348 para utilização nas rodas em locais de estacionamento (aclives e declives), conforme exigência do código de trânsito brasileiro, para veículos com PBT acima de 3500 kg (três mil e quinhentos quilogramas)		
16	1	Funil		
17	1	Grupo gerador compacto a diesel silencioso: com capacidade para suprir o funcionamento essencial da unidade móvel e de seus equipamentos numa situação de emergência, partida elétrica com acionamento automático, com regulador eletrônico automático de tensão (AVR), medidor digital de tensão, corrente e tempo de funcionamento, proteção contra sobrecarga, alerta de óleo, registro de combustível sistema de ventilação forçada para refrigeração; Carregador de bateria 12 volts		
		Total dos Equipamentos		

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria Geral de Apoio Logístico  
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR

#### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços e serve essencialmente para: Assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico.

#### 2 - DEMANDA

##### 2.1 Descrição da Demanda

2.1.1 Aquisição de **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR**, para suprir as necessidades do CBMERJ de se fazer presente em todos os municípios do estado do Rio de Janeiro.

2.1.2 O Anuário do CBMERJ de 2023 evidencia que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro tem uma presença significativa no estado, atendendo 92 municípios com 113 unidades. No entanto, para garantir um atendimento eficiente e ágil em todos os municípios do território fluminense, há a necessidade de aumentar sua capilaridade, principalmente nos municípios que não possuem um quartel do CBMERJ.

2.1.3 A proposta de aquisição de postos móveis é uma solução estratégica para ampliar a presença do CBMERJ em áreas menos atendidas. Esses postos móveis serviriam como unidades de atendimento, possibilitando uma resposta mais rápida a emergências e aumentando a segurança da população. A mobilidade dessas unidades permite que o CBMERJ atue de forma flexível e eficaz, cobrindo lacunas existentes na infraestrutura atual e aprimorando a capacidade de salvamento e resgate em todo o estado.

2.1.4 Embora os Postos Móveis sejam montados sobre uma carreta, sua finalidade é permanecer estacionados em locais estratégicos, a serem definidos em

conjunto com os 32 municípios, visando ampliar a capacidade operacional do CBMERJ.

**2.1.5** Os Postos Móveis funcionarão como unidades operacional, desempenhando, no que couber, a mesma função de um Destacamento de Bombeiro Militar, oferecendo alojamento, cozinha, espaço para refeições e banheiros.

**2.1.6** Como parte da estratégia de expansão operacional, os PMBM serão acompanhados por viaturas operacionais. A aquisição dessas viaturas será realizada por meio do processo SEI-270005/001228/2024.

**2.1.7** O objeto deste processo é exclusivamente a aquisição dos PMBM, que serão tracionadas por caminhões tipo cavalo mecânico. O deslocamento dos PMBM até o local de emprego será realizado pelas viaturas tipo ACM.

**2.1.8** Neste momento, não há previsão para a aquisição de caminhões tipo cavalo mecânico, uma vez que o CBMERJ já dispõe de viaturas desse tipo (viaturas ACM). Além disso, considerando a dinâmica operacional dos PMBM, que permanecerão estacionados, não há necessidade de novos veículos para deslocamento posterior.

2.1.9 Dessa forma, a expansão por meio de postos móveis não apenas otimiza os recursos da corporação, mas também reforça o compromisso do CBMERJ em atender de forma eficaz a toda a população do Rio de Janeiro, mesmo nos locais mais remotos.

**2.1.10** De acordo com a DOD 83491519, elaborada pelo Estado-Maior do CBMERJ, a memória de cálculo considerou todos os municípios do estado que não possuem unidade operacional do CBMERJ. Com base nessa análise, identificou-se a necessidade de atendimento a **32 municípios**, os quais serão contemplados com um **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR**. São eles:

	CBA	TOTAL DA DEMANDA POR CBA
II	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	09
	DUAS BARRAS	
	MACUCO	
	PARAÍBA DO SUL	
	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	
	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	
	SAPUCAIA	
	SUMIDOURO	
III	TRAJANO DE MORAES	08
	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	
	JAPERI	
	PATY DO ALFERES	
	PINHEIRAL	
	PORTO REAL	
	QUATIS	
	RIO CLARO	
IV	RIO DAS FLORES	08
	APERIBÉ	
	CARDOSO MOREIRA	
	LAJE DO MURIAÉ	
	MIRACEMA	
	PORCIÚNCULA	
V	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	04
	SÃO JOSÉ DE UBÁ	
	VARRE-SAI	
VI	CARAPEBUS	02
	IGUABA GRANDE	
IX	QUISSAMÃ	01
	SILVA JARDIM	
	GUAPIMIRIM	02
	MESQUITA	
	TANGUÁ	01
	<b>TOTAL GERAL DA DEMANDA</b>	<b>32</b>

## 2.2 Justificativa da Necessidade

2.2.1 A CRFB/88, regulamentada pela Lei Complementar nº 97 de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117 de 2004, atribui às Forças Armadas a função militar de defesa da Pátria, de garantidora dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, atribuindo ainda às Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares a função militar de segurança pública, exercida para preservar a ordem pública (art. 42 e 144, § 5º), sendo consideradas Forças Auxiliares e Reserva do Exército (art. 144, § 6º).

2.2.2 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto no art. 42 c/c com o art. 144 da CF/88 é uma instituição pública regular e permanente, força auxiliar do Exército, subordinado ao Governador do Estado do Rio de Janeiro que, organizada com base na hierarquia e disciplina, têm por finalidade, além das atribuições legais, a execução de atividade de defesa civil, e quando convocados pelo Exército, participam da guerra externa, da guerra civil, defesa da pátria, para a garantia dos poderes constitucionais, defesa da lei e da ordem.

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

(...)

§5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução da atividade de defesa civil.

§6º As Polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito federal e dos Territórios.”

2.2.3 A CRFB/88 ao tratar sobre as atribuições dos Corpos de Bombeiros Militares especificou apenas que lhes cabe a execução das atividades de defesa civil, porém deixou ao crivo do legislador ordinário a descrição das demais atribuições. Nesse sentido, o diploma que delimita algumas destas atribuições é a lei estadual 880, de 25 de julho de 1985, o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro. É uma Instituição permanente, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme rege o artigo 2º do Estatuto dos Bombeiros-Militares.

“Art. 2º. O Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destinada aos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, a realizar perícia de incêndio e a prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja vítimas em iminente perigo de vida ou ameaça de destruição de haveres”.

2.2.4 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) desempenha um papel crucial na segurança e bem-estar da população, atuando em diversas situações de emergência e desastres. Para otimizar e garantir uma resposta eficiente e presença de equipe capacitada em todos os municípios do território fluminense, é essencial contar com estrutura e equipamentos adequados. Nesse contexto, a aquisição de **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR** se apresenta como uma necessidade estratégica para o CBMERJ, para potencializar sua capilaridade no estado do Rio de Janeiro.

2.2.5 Conforme a Carta de Serviço ao Cidadão do CBMERJ - Edição 2022, estão elencados como atividades atendidas pela corporação as seguintes: combate a incêndio urbano, atendimento pré-hospitalar, salvamento terrestre, salvamento e captura de animais em risco ou ofereçam perigo, salvamento veicular, salvamento em desastres, abordagem técnica à tentativa de suicídio, operações com motocicletas, prevenção e combate a incêndio florestal, mergulho autônomo, mergulho autônomo descompressivo, operações aéreas, operações com veículos aéreos não tripulados, salvamento em altura, operações com produtos perigosos, salvamento e resgate em espaços confinados, salvamento em montanha, operações com cães, eventos com árvore em risco iminente de queda e salvamentos marítimos.

2.2.6 Todos esses serviços elencados acima, que são atendidos pelo CBMERJ são realizados de forma continuada 24 horas por dia, sem restrições de horários. Além de estarem sempre sujeitos a falta de iluminação, natural ou artificial, por se caracterizarem como área insegura e/ou vulnerável, pois trata-se de atendimento a situações de urgência e emergência.

2.2.7 A aquisição de Postos Móveis para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma medida estratégica de grande relevância para aumentar a capilaridade e a eficiência operacional da corporação em todo o estado. Esta iniciativa deve ser analisada sob diferentes perspectivas, como a logística, a resposta rápida, a gestão de crises e o atendimento humanitário. Cada um desses aspectos contribui para a justificação da necessidade de modernizar e expandir a infraestrutura operacional, garantindo um serviço mais acessível, eficiente e adaptável às necessidades da população e diminuir o tempo resposta para as áreas de proteção ambiental ou parque naturais conforme . A seguir, uma análise detalhada da importância desta aquisição:

#### 2.2.7.1 Melhoria da Capilaridade e Presença Territorial

O estado do Rio de Janeiro é composto por regiões muito distintas, tanto em termos de urbanização quanto em condições geográficas. Algumas áreas, especialmente em regiões serranas, costeiras e rurais, enfrentam dificuldades logísticas que limitam o acesso a serviços essenciais. A aquisição de um posto móvel de operações para o CBMERJ proporcionaria uma maior presença da corporação em localidades onde a infraestrutura de bombeiros é mais limitada. Postos fixos muitas vezes não conseguem cobrir todo o território de maneira eficiente, deixando áreas vulneráveis a emergências. Com um posto móvel, o CBMERJ poderia se deslocar rapidamente para áreas mais remotas, criando uma capilaridade maior e oferecendo uma resposta rápida às demandas de emergência.

#### 2.2.7.2 Rapidez e Flexibilidade na Resposta a Emergências

As operações de combate a incêndios, salvamentos e atendimento pré-hospitalar exigem uma resposta rápida para minimizar os danos e salvar vidas. A mobilidade do posto permite que ele seja deslocado para o local de uma emergência em questão de minutos ou horas, dependendo da distância, ao invés de depender de postos fixos que podem estar a centenas de quilômetros. Em casos de grandes incêndios florestais, enchentes, deslizamentos de terra ou outros desastres naturais, a presença de um posto móvel seria crucial para fornecer suporte logístico e atuar como uma base avançada de operações. Isso garantiria que os bombeiros tenham à disposição todos os recursos necessários para atuar com eficiência, mesmo em locais onde as infraestruturas fixas estão distantes ou sobrecarregadas.

#### 2.2.7.3 Descentralização das Operações em Situações de Crise

No caso de grandes desastres, como incêndios de grandes proporções, deslizamentos em áreas montanhosas ou enchentes, a descentralização das operações é fundamental para evitar sobrecarga de um único centro de comando. Um posto móvel permitiria a criação de novos pontos de apoio estratégico e descentralizado, possibilitando uma coordenação mais eficiente entre as equipes de campo. Dessa forma, é possível gerenciar melhor os recursos e responder de forma mais coordenada a múltiplos incidentes simultâneos. Além disso, ele funcionaria como um ponto de comando avançado, onde o comando local poderia tomar decisões informadas com base nas condições do terreno.

#### 2.2.7.4 Capacidade de Atuação Multidisciplinar

O CBMERJ não apenas combate incêndios, mas também realiza operações de resgate, busca e salvamento, controle de acidentes com produtos perigosos e ações de atendimento pré-hospitalar. A versatilidade de um posto móvel permite que ele seja equipado com diferentes recursos para atender a uma gama ampla de situações de emergência. Em um mesmo veículo, seria possível carregar equipamentos para combate a incêndios, kits de resgate em alturas ou confinados, materiais de primeiros socorros e até mesmo dispositivos de comunicação avançada para coordenar operações de maior escala. Esse tipo de flexibilidade é fundamental para garantir que o CBMERJ consiga responder a diferentes cenários com rapidez e eficiência.

#### 2.2.7.5 Redução de Custos Operacionais

Embora a aquisição de um posto móvel de operações envolva um investimento inicial significativo, a longo prazo, pode gerar economia ao CBMERJ. Manter postos fixos em diversas localidades gera altos custos com infraestrutura, manutenção e pessoal. Um posto móvel, por sua vez, pode ser deslocado para diferentes regiões conforme a necessidade, reduzindo a necessidade de investimentos em múltiplas bases fixas. Além disso, em momentos de crise, a mobilidade reduz o tempo e o custo associados ao deslocamento de equipes de regiões distantes, maximizando a eficiência operacional.

#### 2.2.7.6 Apoio a Eventos e Grandes Aglomerações

O estado do Rio de Janeiro é sede de diversos eventos de grande porte, como o Carnaval, festivais e competições esportivas. Nessas ocasiões, há um aumento expressivo da demanda pelos serviços de segurança e atendimento emergencial. Um posto móvel poderia ser deslocado para pontos estratégicos durante esses eventos, oferecendo suporte rápido em caso de emergências médicas ou incidentes com grandes multidões. Ele serviria como uma unidade de prontidão, preparada para qualquer tipo de eventualidade, sem a necessidade de realocar recursos de outros postos fixos que precisam continuar atendendo as suas regiões habituais.

#### 2.2.7.7 Facilidade de Integração com Outras Forças e Agências

Em muitas situações de emergência, o CBMERJ trabalha em conjunto com outras forças de segurança e agências, como a Defesa Civil, a Polícia Militar e equipes médicas. A mobilidade de um posto de operações permite uma integração mais eficaz com essas outras forças, centralizando a coordenação e facilitando a comunicação. Ele pode ser utilizado como um centro de comando unificado, onde diferentes agências se encontram para compartilhar informações, coordenar ações e garantir uma resposta coesa e eficaz às emergências. Além disso, a capacidade de um posto móvel de funcionar em áreas com infraestrutura de comunicação limitada ou danificada é crucial para garantir que as operações sejam conduzidas sem interrupções.

#### 2.2.7.8 Tecnologia e Inovação a Serviço da População

Um posto móvel moderno pode ser equipado com tecnologia de ponta, como sistemas de comunicação avançados, drones para sobrevoo e monitoramento de áreas afetadas, e sistemas de georeferenciamento que facilitam a navegação em regiões de difícil acesso. Essas tecnologias permitem uma resposta mais ágil e precisa, além de melhorar a capacidade de avaliação de danos e planejamento de intervenções. O uso dessas inovações pode salvar vidas e reduzir significativamente os danos materiais em situações de emergência.

#### 2.2.7.9 Atendimento a Regiões de Difícil Acesso

Diversas áreas no estado do Rio de Janeiro apresentam desafios geográficos, como a Serra dos Órgãos, a Costa Verde e a Região dos Lagos. Em muitos casos, o acesso a essas regiões por meio de unidades fixas de bombeiros é limitado, especialmente durante períodos de chuvas intensas, quando enchentes e deslizamentos tornam algumas estradas intransitáveis. O posto móvel, com sua capacidade de deslocamento rápido e fácil adaptação às condições locais, permitiria ao CBMERJ prestar assistência imediata a essas populações, independentemente das condições adversas.

#### 2.2.7.10 Melhoria no Atendimento Pré-Hospitalar

O atendimento pré-hospitalar é um dos serviços mais importantes oferecidos pelo CBMERJ. Em acidentes graves ou emergências médicas, a rapidez e a eficiência no atendimento podem ser a diferença entre a vida e a morte. O posto móvel poderia atuar como uma unidade avançada de atendimento pré-hospitalar, equipada com materiais e profissionais capacitados para realizar os primeiros socorros antes da chegada a um hospital. Em situações em que o deslocamento para uma unidade hospitalar seja demorado, a presença de um posto móvel pode garantir que as vítimas recebam o atendimento necessário no menor tempo possível, aumentando as chances de sobrevivência.

Diante de todos esses argumentos, a aquisição de um posto móvel de operações para o CBMERJ, visando possibilitar a capacidade de estabelecer uma unidade operacional de bombeiro militar em cada município do estado do Rio de Janeiro, é uma medida estratégica fundamental para aumentar a capilaridade, eficiência e rapidez nas respostas a emergências. Assim, será possível descentralizar operações, atuar de maneira mais rápida e flexível em áreas de difícil acesso, apoiar grandes eventos, reduzir custos operacionais e melhorar a integração com outras forças.

### 2.3 Justificativa para o modelo processual adotado

2.3.1 O presente processo opta pela realização de registro de preços em atendimento aos incisos I, II e IV do Artigo 3º do Decreto do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, a saber:

- Inciso I: Pelas características do material, há necessidade de contratações frequentes. A frota de viaturas de combate a incêndio, salvamento e resgate, constitui uma ferramenta importante de socorro de Bombeiro Militar, há a recorrência e necessidade de contínuas aquisições visando a renovação da frota.
- Inciso III: quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

Viaturas do tipo Bomba Reboque podem ser amplamente utilizadas pelos mais diversos órgãos e entidades na esfera governamental.

- Inciso IV: Considerando que por se tratar de uma frota de socorro operacional (pronto atendimento à emergências) a inoperância ou perda de uma viatura por acidente, além da desincorporação advinda de custos de manutenção corretiva muito elevados e não previstos, comprometeria substancialmente a prestação do serviço de emergência, fazendo-se necessário possuir um método de reposição que permita a continuidade dos serviços. Apesar de haver uma estimativa de demanda para renovação de frota, tais riscos podem comprometer o quantitativo da mesma.

2.3.2 Justificativas da escolha da modalidade licitatória (Pregão Eletrônico), em função das características técnicas do objeto a ser contratado.

A razão para a escolha é devido o pregão ser a modalidade adequada para as licitações menos complexas, o que se justifica devido a quantidade de empresas com capacidade de atendimento ao objeto proposto, conforme pode ser observado no "Levantamento de Mercado" do presente Estudo Técnico Preliminar, preservando a ampla competitividade e visando a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

2.3.3 Justificativas quanto ao parcelamento ou não do objeto a ser licitado que possa demonstrar a opção técnica pela divisão (ou não) do objeto em parcelas, seja ela qual for.

2.3.3.1 A Viatura pretendida pelo CBMERJ é composto por um Veículo (Chassis), recebendo tal veículo, as transformações necessárias uma vez que o bem pretendido, não se encontra pronto para venda no mercado, nem é bem de linha de montagem, e sim será montada por um projeto de engenharia, de acordo com as especificações contidas no presente processo, sendo analisados por parte da equipe de engenharia responsável pela transformação do chassis em viatura. Chassi e o implemento, ambos foram especificados de forma que a junção dos dois resulte em uma viatura capaz de atender ao interesse público. Caso um ou outro seja mal dimensionado, a viatura não será capaz de desempenhar o papel que se almeja.

2.3.3.2 Do ponto de vista da vida útil dos materiais, a compra de equipamentos em separado nos implica que não existirá um perfeito encaixe dos equipamentos com os compartimentos, pois os compartimentos não serão projetados especialmente para os equipamentos. Quando o projeto da viatura é feito já em conjunto com os materiais que a comporão, haverá uma acomodação e sistemas de afixação de equipamentos incomparavelmente superior em relação à hipótese de compra, em separado, dos materiais, posteriormente à aquisição da viatura. E essa capacidade da viatura de acondicionar e fixar os equipamentos é componente fundamental para a vida útil dos materiais. Recorremos ao relatório pericial realizado pelo Capitão BM Buarque, perito, como parte do trabalho de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Capitão BM Leandro Corrêa, constante no documento 87636654 do presente processo, que consistiu no acompanhamento, através de filmagens realizadas por câmeras instaladas no interior das cabines das viaturas, das movimentações às quais são submetidos os materiais operacionais armazenados e transportados nos compartimentos das viaturas de salvamento do CBMERJ, a fim de que se possa avaliar as eventuais ações e forças que possam provocar desgastes nos materiais operacionais de salvamento. Sendo a resultante dessas ações e forças, o objeto de análise do presente relatório técnico. À guisa de exemplificação, fazemos menção ao vídeo de teste de equipamentos de index 87636657. A conclusão do Laudo é inequívoca: "*Os materiais operacionais observados nas imagens ficam expostos a DEGRADAÇÃO SEVERA E PREMATURO, com redução da vida útil e impactos no funcionamento e aumentando a necessidade de manutenção*". Corroborando com esse entendimento, também mencionamos a monografia citada, apresentada como trabalho de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de 2020 que se debruçou num estudo acerca do estudo da aquisição de viaturas e equipamentos operacionais em lote único. Trazemos à baila trecho do trabalho no qual os autores afirmam que: "*conforme observado no relatório do teste em anexo bem como observado no resultado da pesquisa, o acondicionamento de materiais sem planejamento e estrutura específica tem danificado os materiais do CBMERJ, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados por esta à sociedade e expondo o risco a segurança dos militares. Conforme se observa nas imagens abaixo, o CBMERJ tem potencial para ganhos consideráveis de eficiência, segurança e capacidade operacional ao adotar tal modelo gerando ainda, a maior preservação e longevidade proporcionada aos equipamentos*". Em síntese, no quesito vida útil dos materiais, percebemos que a aquisição em lote único dos equipamentos juntamente com a viatura e seus implementos configura-se a opção técnica desejável.

2.3.3.3 Do ponto de vista da segurança nas operações, também entendemos que o critério técnico desejável é a aquisição em lote único da viatura com seus equipamentos. Isso pois, novamente como fruto da perfeita acomodação e prendimento dos equipamentos, temos a redução de dois riscos: que equipamentos sejam projetados e causem acidentes com a tripulação da viatura e que, em cenários de direção severa, os compartimentos não suportem movimentos abruptos de equipamentos e rompam, com a potencial projeção dos mesmos para fora da viatura e ocorrência de acidentes de trânsito ou lesões a pedestres.

2.3.3.4 Do ponto de vista da logística de aquisição dos equipamentos, também nos posicionamos pela preferência pela aquisição em lote único. Isso pois a aquisição em separado é contrária ao interesse público na medida em que torna o processo de aquisição mais moroso, refletindo diretamente na diminuição do poder operacional do Corpo de Bombeiros e prejudicando o atendimento à população. Some-se a isso, diferenças de compatibilidade (tamanho, peso e características) entre os compartimentos para alocação e os equipamentos em si poderão ser tais que a competitividade das aquisições dos equipamentos seja frustrada. Ou poderão ser tais que o projeto do chassis da viatura seja prejudicado por imposição de peso incompatível ou distribuição de peso inadequada. Esses entendimentos são corroborados pela experiência empírica do setor de manutenção de viaturas e equipamentos do CBMERJ (CSM), que aponta que as viaturas adquiridas no modelo de separação entre equipamentos e viatura gera relevantes entraves na logística de aquisição e manutenção das viaturas e dos equipamentos.

2.3.3.5 Diante de todo o exposto, o entendimento dessa comissão é que a **aquisição dos equipamentos fracionados da viatura apresenta-se tecnicamente inviável**, sendo a melhor forma de aquisição do objeto pretendido a composição de viatura já guarnecida com todos os equipamentos e ferramentas necessárias. Assim, preserva-se o interesse público orientado pela aquisição de uma viatura apta ao atendimento das ocorrências de incêndio e salvamento de forma a garantir a segurança das operações e deslocamento dos bombeiros, com uma tramitação processual eficiente, repercussões logísticas desejáveis e preservado o critério de durabilidade dos equipamentos.

**2.3.3.6** Embora os estudos apresentados nos itens **2.3.3.2** a **2.3.3.5** tratem da acomodação e definição de projeto de materiais operacionais em viaturas de combate a incêndio e salvamento, a mesma lógica deve ser aplicada a este processo. Dessa forma, **todo o mobiliário, instalações elétricas e hidráulicas, utensílios e demais soluções necessárias para o uso eficiente dos PMBM** deverão ser concebidos em um **projeto único e fornecidos por um único prestador**. Essa abordagem visa garantir a uniformidade na qualidade da montagem e assegurar uma garantia abrangente, cobrindo todos os itens de forma integrada e harmoniosa.

2.3.4 Esclarecimentos quanto a necessidade ou não de pagamento antecipado, uma vez que essa possibilidade trás consigo a necessidade de adoção de garantias adicionais de antecipação de pagamento que deverá ser cobrada aos licitantes e obviamente referenciada em Termo de Referências e Edital Convocatório.

2.3.4.1 **Não há possibilidade de pagamento antecipado.**

2.3.5 Justificativas para participação ou não de empresas em regime de consórcios.

2.3.5.1 Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, **será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio** pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

2.3.6 Critérios de reajuste de preços

2.3.6.1 O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

## 2.4 Definição e Especificação de Requisitos

### 2.4.1 TIPO DE VEÍCULO

2.4.1.1 Carreta semirreboque transformada em *motor home* tracionada por caminhão tipo cavalo mecânico.



2.4.2 Veículo classificado junto ao DENATRAN como “Semirreboque - Mecanismo Operacional, conforme a Resolução 916/2022 do CONTRAN, carroceria de 12m” com CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) ativo, atendendo a todas exigências legais do SENATRAN, permitindo emplacamento no território nacional.

2.4.3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

2.4.3.1. CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito na modalidade mecanismo operacional, atendendo a normativa vigente;

2.4.3.2. CCT - Certificado de Capacitação Técnico Operacional – INMETRO ou ISO 9001 (isenta a apresentação do CCT), conforme portaria INMETRO nº 153 de 24 de março de 2022;

2.4.3.3. CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

2.4.3.4. CREA - Certidão de Registro Profissional no CREA;

2.4.3.5. CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA;

2.4.3.6. CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico;

2.4.3.7. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

2.4.3.8. CAU – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

2.4.3.9. CAU - Certidão de Registro Profissional no CAU;

2.4.3.10. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

2.4.3.11. NR17 – Ergonomia

2.4.3.12. ABNT NBR – 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

2.4.3.13. NBR – 13570/1996: Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos;

2.4.3.14. NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

2.4.3.15. NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica;

2.4.3.16. ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);

2.4.3.17. ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);

2.4.3.18. ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);

2.4.3.19. ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado);

2.4.3.20. ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis);

2.4.3.21. ISO 18184 adaptada aos modelos virais;

2.5 Estimativa das Quantidades

CBA	MUNICÍPIO	Nº DE OBM CBMERJ
I	RIO DE JANEIRO	44
	AREAL	1
	BOM JARDIM	1
	CACHOEIRAS DE MACACU	1
	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0
	CANTAGALO	1
	CARMO	1

II	CORDEIRO	1
	DUAS BARRAS	0
	MACUCO	0
	NOVA FRIBURGO	1
	PARAÍBA DO SUL	0
	PETRÓPOLIS	2
	SANTA MARIA MADALENA	1
	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0
	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0
	SAPUCAIA	0
	SUMIDOURO	0
	TERESÓPOLIS	2
	TRAJANO DE MORAES	0
III	TRÊS RIOS	1
	BARRA DO PIRAÍ	1
	BARRA MANSA	1
	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0
	ITATIAIA	1
	JAPERI	0
	MENDES	1
	MIGUEL PEREIRA	1
	PARACAMBI	1
	PATY DO ALFERES	0
	PINHEIRAL	0
	PIRAÍ	1
	PORTO REAL	0
	QUATIS	0
	RESENDE	1
	RIO CLARO	0
	RIO DAS FLORES	0
VALENÇA	1	
VASSOURAS	1	
VOLTA REDONDA	1	
IV	APERIBÉ	0
	BOM JESUS DO ITABAPOANA	1
	CAMBUCI	1
	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2
	CARDOSO MOREIRA	0
	ITALVA	1
	ITAOCARA	1
	ITAPERUNA	1
	LAJE DO MURIAÉ	0
	MIRACEMA	0
	NATIVIDADE	1
	PORCIÚNCULA	0
	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	1
	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0
	SÃO FIDÉLIS	1
	SÃO JOÃO DA BARRA	1
	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0
VARRE-SAI	0	
V	ARARUAMA	1
	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	1
	ARRAIAL DO CABO	1
	CABO FRIO	1
	CARAPEBUS	0
	CASIMIRO DE ABREU	1
	CONCEIÇÃO DE MACABU	1
	IGUABA GRANDE	0
	MACAÉ	1
	QUISSAMÁ	0
	RIO DAS OSTRAS	1
	SÃO PEDRO DA ALDEIA	1
	SAQUAREMA	1
SILVA JARDIM	0	
VI	BELFORD ROXO	1
	DUQUE DE CAXIAS	2
	GUAPIMIRIM	0
	MAGÉ	1
	MESQUITA	0
	NILÓPOLIS	1
	NOVA IGUAÇU	1
	QUEIMADOS	1
SÃO JOÃO DE MERITI	1	
SEROPÉDICA	1	
VII	ANGRA DOS REIS	3
	ITAGUÁ	1
	MANGARATIBA	1
IX	PARATY	2
	ITABORAÍ	1
	MARICÁ	1
	NITERÓI	4
RIO BONITO	1	

	SÃO GONÇALO	2
	TANGUÁ	0

2.5.1 Percentual de municípios com unidades operacionais do CBMERJ por CBA, conforme Anuário 2023 do CBMERJ:

CBA	QUANTIDADE DE MUNICÍPIO	QUANT DE MUNICÍPIOS COM OBM	% DE MUNICÍPIOS COM OBM
CBA I	1	1	100,00%
CBA II	20	10	50,00%
CBA III	19	11	57,89%
CBA IV	18	10	55,56%
CBA V	14	10	71,43%
CBA VI	10	8	80,00%
CBA VII	4	4	100,00%
CBA IX	6	5	83,33%

2.5.2 Considerando que foi inaugurado no ano de 2024, no município de Areal-RJ, na área operacional do CBA II, conforme publicação no DOERJ de 03 de julho de 2024, através do Decreto nº 49.176, no seu Art. 1º, no seu §1º:

"§1º - Fica criado, sem aumento de despesa, o 3º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 3/15 - Areal) na estrutura do 15º Grupamento de Bombeiro Militar (15º GBM - Petrópolis), do Comando de Bombeiros de Área II (CBA II - Serrana), do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro."

2.5.3 Conforme apresentado na DOD 83491519, elaborada no âmbito do Estado-Maior do CBMERJ, a memória de cálculo leva em consideração todos os municípios do estado que não possuem unidade operacional do CBMERJ. Sendo assim, a demanda atual de municípios a serem atendidos com uma unidade móvel de operações de Bombeiro Militar são 32, sendo eles:

	CBA	TOTAL DA DEMANDA POR CBA
II	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	09
	DUAS BARRAS	
	MACUCO	
	PARAÍBA DO SUL	
	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	
	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	
	SAPUCAIA	
	SUMIDOURO	
III	TRAJANO DE MORAES	08
	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	
	JAPERI	
	PATY DO ALFERES	
	PINHEIRAL	
	PORTO REAL	
	QUATIS	
IV	RIO CLARO	08
	RIO DAS FLORES	
	APERIBÉ	
	CARDOSO MOREIRA	
	LAJE DO MURIAÉ	
	MIRACEMA	
V	PORCIÚNCULA	04
	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	
	SÃO JOSÉ DE UBÁ	
	VARRE-SAI	
VI	CARAPEBUS	02
	IGUABA GRANDE	
	QUISSAMÃ	
IX	SILVA JARDIM	01
	GUAPIMIRIM	
	MESQUITA	
	TANGUÁ	
	<b>TOTAL GERAL DA DEMANDA</b>	<b>32</b>

### 3 - ANÁLISE DO CENÁRIO

#### 3.1 Levantamento de Mercado

3.1.1 O mercado nacional, tem como forma de produção a transformação de um veículo semirreboque (chassi) rodoviário em um Posto Móvel de Bombeiro Militar

3.1.2. Na transformação desse chassi têm que ser observadas diversas peculiaridades, como a análise da compatibilidade do chassi à viatura pretendida, o cumprimento às leis e normas técnicas relacionadas aos veículos de um modo geral e especificamente ao uso destinado (Posto Móvel de Bombeiro Militar).

3.1.3. Uma viatura do tipo Posto Móvel de Bombeiro Militar é montada a partir de um chassi (Semirreboque), sobre o qual são instalados os implementos (superestruturas) necessários para as atividades de bombeiro militar, como compartimentação, mobiliário em geral, instalações elétricas, climatização, soluções de conectividade e comunicação através de rádio, pintura na cor padrão adotada pelo CBMERJ e aplicação do grafismo conforme layout da corporação, dentre muitas outras transformações conforme descritas no item 4 deste Estudo, atendendo ainda aos diversos padrões normativos conforme citados no item 2.4.2.

3.1.4. A partir das características das viaturas pretendidas, verificaram-se as seguintes soluções disponíveis no mercado:

3.1.4.1 Fabricantes do Semireboque: Randon, Pastre, Reforce Implementos, Labor Equipamentos Rodoviários, Facchini, Metalesp, Schiffer, entre outras

3.1.4.2 Transformadores: Fábrica de Carrocerias Librelato, Ibiopora Implementos Rodoviários, Iccar Campo Grande, Pastre Implementos Rodoviários, Guerra Implementos, Randon Implementos, dentre outros.

3.1.5 Como temos a princípio vários fabricantes do chassi (carreta semirreboque) que poderiam atender as necessidades do CBMERJ, e cada um deles poderiam ser implementados por qualquer uma das várias implementadoras, teríamos várias possibilidades de fornecimento se levássemos em consideração apenas a quantidade de chassis e implementadoras disponíveis, mas esse número pode ser muito maior, devido a possibilidade do veículo de cada montadora citada, poder ser vendido diretamente pela fabricante do chassi ou do implemento, como exemplo, processo E-27/042/0065/2019, teve como vencedora a própria montadora NISSAN; por alguma concessionário do mesmo grupo como exemplo (E-27/042/44/2018 teve como vencedora a empresa RIODIESEL que é concessionária do Mercedes Benz); concessionária de

outra marca (E-27/042/103/2017, teve como vencedora uma concessionária Mercedes Benz, fornecendo porém um veículo Ford) ou ainda outras empresas diversas que podem participar do certame, como é o caso da ECS Comércio e MANUPA, que já venceram licitações para fornecimento de ambulâncias (E-27/042/35/2018 e SEI-270042/001484/2022). Nestas situações as licitantes adquiriram os chassis de um terceiro e contrataram outro terceiro para realizar a implementação, de forma que poderíamos, em tese, ter incontáveis possibilidades para o fornecimento das viaturas pretendidas.

3.1.6 Um fator importante que deve ser levado em consideração é que a transformadora deve ter capacidade de realização de manutenção no Estado do Rio de Janeiro, para fins de realização das manutenções preventivas e corretivas.

### 3.2 Contratações similares feitas por outros Órgãos/Entidade (Benchmarking)

Órgão / Processo	Quant. Fornecida	Fornecedor	Preço Unitário
SESEG RJ - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA Proc.: E-09/1710/0004/2011 - PE nº 016/12	03	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.	R\$ 1.058.460,00
SESDEC - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA Proc.: 0037.072412/2022-48	01	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 9.106.662,11
PMERJ - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Proc.: SEI-350192/002211/2023	01	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 9.106.662,11

### 3.3 Definição da Natureza do Objeto

3.3.1 A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, considera-se um bem comum, como em outras aquisições similares realizadas pela Administração Pública.

3.3.2 Todavia, sendo identificada a necessidade de audiência pública, esta deverá ser realizada, de modo que a corporação possa melhorar o descritivo e assim realizar uma aquisição mais vantajosa.

### 3.4 Consulta ao mercado

3.4.1 Conforme verificado no item 3.1.4, há uma vasta lista de empresas que podem atender ao objeto da presente demanda.

### 3.5 Análise das possíveis soluções

3.5.1 Conforme verificado nos item 3.1.5, há vasta possibilidade de contratação que atenda aos requisitos técnicos do CBMERJ.

### 3.6 Conclusão da análise de cenário

3.6.1 Conforme verificado no item 3.1.5, há diversas empresas com capacidade de fornecimento do bem pretendido, havendo plenas chances de êxito na contratação pretendida.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 4.1 Definição sucinta do Objeto

4.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo Especial Semirreboque 12m do tipo monobloco com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), com assoalho e porta de acesso ao nível do solo quando estacionada em operação, transformado em **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR**, zero km, ano e modelo não inferior a data de contratação ou posterior, estrutura monobloco e suspensão pneumática independente, pintura sólida conforme padrão do corpo de bombeiros do Rio de Janeiro, com adesivos conforme o manual de identidade do órgão;

### 4.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.2.1 Veículo Especial Semirreboque 12m do tipo monobloco com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), transformado em **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR**;

4.2.2. Os insumos e os equipamentos utilizados para a transformação devem ser novos e de primeiro uso;

4.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos mobiliários, acessórios, aparelhos e equipamentos no veículo fornecido, conforme as legislações vigentes;

4.2.4. O veículo deverá ser entregue emplacado, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelos órgãos competentes, de forma a eliminar qualquer óbice ao registro e licenciamento do veículo, inclusive arcando com as taxas porventura cobradas.

4.2.5. O frete deverá possuir apólice de seguro total para o bem transportado independente da forma de deslocamento do equipamento para entrega;

4.2.6. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto do presente Termo de Referência, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

4.2.7. A CONTRATADA deverá capacitar os profissionais relacionados pela CONTRATANTE, de forma a garantir que a equipe tenha condições de operar os equipamentos, identificar anomalias e fazer diagnósticos dos possíveis problemas;

4.2.8. Realização de treinamento completo, considerado para todos os fins o prazo total de entrega da solução, com vistas à efetiva capacitação dos servidores designados para o uso e emprego das soluções. Por ocasião do treinamento, deverá ser apresentado material didático e/ou descritivos técnicos (manuais) de utilização das soluções com todas as funcionalidades em português.

4.2.9. Os veículos deverão ser adesivados pela CONTRATADA, deverá ser fornecido para aprovação o projeto de pintura e grafismo de acordo com o modelo de referencia fornecido pelo CONTRATANTE; deverá ser indicada a tonalidade de cores CMYK e medidas dos logotipos e textos do grafismo;

4.2.10. Topologia e engenharia aplicada: projeto mecânico, elétrico, tecnológico, hidráulico e arquitetônico, compatível, integrado, adaptado e harmonizado arquitetonicamente à estrutura do implemento; deve ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE, ou seja, antes da efetiva montagem da solução;

### 4.2.11. Projeto de Arquitetura:

Deverão ser apresentados desenhos atendendo no mínimo as seguintes etapas:

- Planta de layout com indicação de mobiliário;
- Planta de arquitetura;
- Planta de Revestimentos;
- Vistas 3D Renderizadas;

4.2.12. Os desenhos deverão ser apresentados com vistas e cortes necessária para a completa visualização do unidade móvel e imagens internas e externas em 3D, fiel ao projeto original e demais informações que possibilitem a análise por parte da comissão técnica do produto ofertado, com no mínimo 03 vistas internas e 01 vista externa renderizadas na resolução mínima de 2400 px / 300dpi com indicação de cores utilizadas e projeto de iluminação;

4.2.13. Assistência Técnica: A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica, no Estado do Rio de Janeiro.

4.2.14. Prazo de Entrega: 210 dias a contar da assinatura do contrato;

### 4.3. ESCOPO

4.3.1. Veículo Especial Semirreboque 12m do tipo monobloco com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), transformado em **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR**.

4.3.2. A estrutura de suspensão independente se faz necessária devido as características do terreno onde a unidade transitará, com a suspensão independente a transferência de vibrações e torções para a carroceria e equipamentos é reduzida drasticamente, assim preservando a vida útil dos equipamentos embarcados, bem como toda a estrutura elétrica e mecânica implementada, o sistema de construção monobloco combinado com a suspensão independente, permite a construção do assoalho ao nível do

solo, assim facilitando o embarque e desembarque emergencial dos bombeiros de plantão quando solicitado.

4.3.3. Os sistemas sem eixos se diferenciam das unidades convencionais de carga concebidas em eixo rígido, pelo fato de o movimento vertical de uma roda não interferir no movimento da roda oposta, de um mesmo alinhamento de eixo, além de promover maior rigidez a rolagem e relativamente à rigidez vertical.

4.3.4. A suspensão independente a ar permite que o semirreboque fique próximo ao solo, aproximadamente 40mm de altura quando estacionado para as ações em sua mobilização, promovendo o acesso e desembarque rápido ao **POSTOS MÓVEIS DE BOMBEIRO MILITAR** móvel em situações emergenciais, fator chave para sucesso da operação com a base móvel, assim como ajustes automáticos que permitem alterar a altura para rodagem em 350mm do solo e possibilidade de chegar a 390mm de para vencer obstáculos.

4.3.5. O veículo deverá dispor dos sistemas ABS (Antilock Braking System) que evita que as rodas se bloqueiem e entrem em derrapagem, deixando a unidade sem aderência à pista, além de sistema que a frenagem receba o ar, ao mesmo tempo em que isso ocorre no motor, onde o ar fica comprimido e é enviado ao regulador, assim a pressão dos freios é controlada, sendo o excesso de ar lançado para fora do veículo.

4.3.6. A estrutura monobloco exclui as vigas de chassi e o espaço que este elemento toma da carga ou de construção de unidade móvel, criando um piso inferior plano, sem ressaltos desde a porta traseira, com isso há um ganho de área útil também entre as caixas de rodas e torna o espaço interno do semirreboque maior e mais produtivo.

4.3.7. Deverá possuir estrutura do tipo monobloco com suspensão pneumática e independente (sem viga de eixo ligando as rodas), altura máxima de 3.900mm do chão ao teto, com possibilidade de regulagem de altura para 3.700mm, através da regulagem da suspensão pneumática, escada interna para o acesso ao piso intermediário, além de piso totalmente concebido em alumínio estrutural, devido as características operacionais cuja unidade estará sujeita a momentos climáticos inesperados (chuva repentina).

#### 4.4. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.4.1. Municípios, com acesso por malha rodoviária.

4.4.2. Estradas Rurais.

4.5. O Equipamento deverá ser projetado de maneira que possibilite um atendimento com máxima segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referência atendendo as Normas e Leis vigentes – sanitárias e fiscalização, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelos órgãos competentes.

#### 4.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PROJETO E NORMAS APLICÁVEIS;

4.6.1. CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito na modalidade mecanismo operacional, atendendo a normativa vigente;

4.6.2. CCT - Certificado de Capacitação Técnico Operacional – INMETRO ou ISO 9001 (isenta a apresentação do CCT), conforme portaria INMETRO nº 153 de 24 de março de 2022;

4.6.3. CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

4.6.4. CREA - Certidão de Registro Profissional no CREA;

4.6.5. CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA;

4.6.6. CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico;

4.6.7. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

4.6.8. CAU – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

4.6.9. CAU - Certidão de Registro Profissional no CAU;

4.6.10. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

4.6.11. NR17 – Ergonomia

4.6.12. ABNT NBR – 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

4.6.13. NBR – 13570/1996: Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos;

4.6.14. NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

4.6.15. NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica;

4.6.16. ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);

4.6.17. ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);

4.6.18. ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);

4.6.19. ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado);

4.6.20. ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis);

4.6.21. ISO 18184 adaptada aos modelos virais;

#### 4.7. PRODUTO

4.7.1. Veículo classificado junto ao DENATRAN como “Semirreboque - Mecanismo Operacional, conforme a Resolução 916/2022 do CONTRAN, carroceria de 12m” com CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito) ativo, atendendo a todas exigências legais do SENATRAN, permitindo emplacamento no território nacional.

4.7.2. Deverá possuir estrutura do tipo Monobloco com suspensão pneumática e independente (sem viga de eixo ligando as rodas);

#### 4.7.3. DIMENSIONAL

4.7.3.1. Altura máxima: 3.900 mm do solo;

4.7.3.2. Largura: 2.700 mm externo;

4.7.3.3. Comprimento: 12.000 mm externo;

#### 4.7.4. CORPO DO VEÍCULO

4.7.4.1. Estrutura monobloco, sem uso de vigas de chassi, confeccionada em aço estrutural constituindo dois corpos associados, caracterizada por atender as exigências viárias e de carga proposta de 17 ton. no eixo traseiro (veículo e carga), conforme legislação do DENATRAN para a configuração de 1 ou 2 eixos traseiros;

#### 4.7.5. BASE DO VEÍCULO

4.7.5.1. Construído em aço estrutural, com caixa de rodas em aço patinável, piso inferior liso e plano em toda extensão, com característica de ficar próximo ao solo quando em operação, a cerca de 40mm, com possibilidade de elevar para 320 mm quando em deslocamento e promover 390mm para vencer obstáculos. O corpo possui laterais fixas ao monobloco do conjunto, em altura variável para atender ao projeto. A quinta roda da unidade, devera ser concebida em aço estrutural.

#### 4.7.6. MESA DIANTEIRA

4.7.6.1. Confeccionada de forma solidaria ao corpo da unidade móvel, em aço estrutural, com acoplamento por pino rei de 2”, próprio ao acoplamento de semirreboque trator 4x2 ou 6x2, com chapa de deslizamento de 6 mm.

4.7.6.2. A empresa contratada deverá apresentar estudo de dimensionamento para o atendimento mensurado.

#### 4.7.6.3. LATERAL DIREITA

4.7.6.4. Confeccionada de forma solidaria ao corpo da unidade móvel, em aço estrutural e acabamento externo em chapas de ACM, na cor definida pelo órgão, previsto nesta lateral porta de acesso a unidade movel, com vão mínimo de 900mm, onde devera ser previsto sistema de abertura externa e interna com fechadura e chaves, além de botão antipânico interno.

#### 4.7.6.5. LATERAL ESQUERDA

4.7.6.6. Confeccionada de forma solidaria ao corpo da unidade móvel, em aço estrutural e acabamento externo em chapas de ACM, na cor definida pelo órgão.

#### 4.7.7. PÉS DE APOIO

4.7.7.1. Solidário ao corpo inferior, telescópicos e com travamento por pino metálico na traseira e no frontal com sistema de nivelamento por manivela.

#### 4.7.8. CAIXA DE RODAS

4.7.8.1. Construídas em aço patinável e com formato para acoplamento de suspensões independentes, sem viga de eixos.

4.7.8.2. Previsto nestes locais, peças em alumínio composto ACM, na cor da unidade, para o fechamento dos pneus no momento em que a unidade estiver estacionada para operação.

#### 4.7.9. PORTA TRASEIRA:

4.7.9.1. Porta traseira em folha única em estrutura tubular e acabamento em ACM, visando o acesso a área técnica, esta composta por itens de hidráulica e elétrica.

#### 4.7.9.2. Unidade Eletro hidráulica:

4.7.9.3. Acionada por motor elétrico de corrente contínua e corrente alternada 220v, para alimentação quando a unidade estiver conectada a energia externa ou através do acionamento do gerador, com bomba hidráulica. Localizados na parte lateral do semirreboque com porta de acesso e operado através de comandos elétricos.

#### 4.7.10. SUSPENSÃO:

4.7.10.1. Suspensão pneumática e independente (sem viga de eixo ligando as rodas), autoportante e fixada a estrutura do corpo inferior, permitindo o uso de pneus super single e regulagem de altura quando no comando manual e nivelamento automático quando em deslocamento. Deverá possuir sistema de regulagem pneumática que permita o atendimento as alturas especificadas neste edital, sendo 40mm em operacao (mobilização), 320mm em deslocamento (rodagem) e 390mm máxima (vencer obstáculos).

#### 4.7.11. PARTES RODANTES:

4.7.11.1. (Cubos, rodas, freios e pneus).

4.7.11.2. • Cubos de rodas: No mínimo 2 unidades, lisas, de ferro fundido modular, adequados para montagem de rodas de aço ou alumínio;

4.7.11.3. • Conjunto roda e pneus: No mínimo 3 Rodas de aço forjado 22,5 a 11,75, adequadas e montadas em pneus super single sem câmara, medidas: 385/65 R 22,5, sendo No mínimo 2 rodantes e um estepe;

4.7.11.4. • Tambores de freio: No mínimo 2 unidades fundidas de liga antifricção;

4.7.11.5. • Sistema de freio: ABS, conforme legislação vigente, com sistema "S" came "spring brake" (a ar comprimido), linhas de tubulações de nylon, para serviço e emergência, com válvula "relay", tanques reservatório e engates de mangueira para a alimentação de ar do cavalo mecânico. Alimentação de ar comprimido inclusive para a suspensão pneumática.

#### 4.7.12. SISTEMA ELÉTRICO VEICULAR:

4.7.12.1. Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, com lanternas na parte alta do semirreboque, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas. Sistema elétrico para tensão de 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

#### 4.7.13. PINTURA:

4.7.13.1. Proteção anticorrosiva de materiais metálicos.

4.7.13.2. Preparação das superfícies metálicas da carroceria

4.7.13.3. Todas as peças de aço ou ferro da estrutura da carroceria serão protegidas por tratamento antiferrugem. As superfícies de aço serão desengraxadas através de solventes e submetidas à pintura de fundo (primer) com 2 (duas) demãos de tinta epóxi na espessura seca mínima de 30 microns por demão. A espessura seca total do primer não será inferior a 60 microns.

4.7.13.4. Na pintura de acabamento serão aplicadas 2 (duas) demãos de esmalte epóxi, na espessura seca mínima de 30 microns por demão e espessura seca total do acabamento não inferior a 60 microns.

4.7.13.5. A espessura total seca da pintura será  $\leq 170$  microns.

4.7.13.6. Preparação das partes de alumínio

4.7.13.7. A região a ser pintada será lixada, preparada, para melhor resistência contra corrosão e aderência da pintura de acabamento, com 02 (duas) demãos de "wash primer" (fosfatização), Espessura seca por demão 30 microns.

4.7.13.8. Na pintura de acabamento serão aplicadas 03 (três) demãos de esmalte poliuretano sintético automotivo (cor branca). Espessura seca por demão 30 microns.

4.7.13.9. Todos os contatos diretos de alumínio com aço serão evitados com emprego de isolantes especiais em forma de tiras, para evitar corrosão galvânica. As superfícies metálicas (aço, ferro, etc.) serão tratadas por processo contra ferrugem, iguais ou equivalentes ao seguinte:

4.7.13.10. Remoção de rebarbas, escória e respingos de superfícies metálicas e dos cordões de soldas;

4.7.13.11. Aplicação de demão de primer antiferrugem à base de ácido fosfórico, óxido de ferro ou cromato de zinco, com espessura de 50 microns;

4.7.13.12. Pintura de acabamento para elementos expostos;

4.7.13.13. Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, de esmalte sintético cor alumínio.

4.7.13.14. Serão realizadas a vedação e impermeabilização dos componentes da carroceria, e seus agregados, para que não ocorra infiltração de água, umidade ou poeira.

#### 4.7.14. REVESTIMENTO EXTERNO DO SEMIRREBOQUE:

4.7.14.1. Painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível.

4.7.14.2. A aplicação do produto na unidade móvel deverá contar com ancoragem através de fitas dupla face e cola estrutural, visando a não utilização de dispositivos de fixação e ancoragem do tipo "rebites", proporcionando um melhor acabamento externo e a aplicação da plotagem sem interferências.

4.7.14.3. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação

4.7.14.4. II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR); 7.14.5. Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

4.7.14.6. Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

4.7.14.7. Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

4.7.14.8. Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

#### 4.7.15. TETO DO SEMIRREBOQUE:

4.7.15.1. Placas de aço galvanizado pré-pintado no externo e interno, com núcleo isolante PIR (Poliisocianurato), largura útil 1130 mm, comprimento máximo 2.600mm, espessuras variam entre 32mm a 50mm, com junções fixadas através de cola estrutural, adesivo epóxi titânio, adesivo epóxi bicomponente à base de titânio, para colagem e reparações de superfícies de materiais metálicos diversos, especialmente o aço. Após a cura, forma um adesivo fortíssimo que pode sofrer trabalhos de usinagem

como fresar, tornear, retificar, etc.

#### 4.7.16. QUADRO DAS PORTAS E JANELAS:

4.7.16.1. Construído em perfis de duralumínio ou aço "U", soldados eletricamente, com tratamento anticorrosivo.

#### 4.7.17. ÁREA DE INSTRUMENTAÇÃO

4.7.17.1. Com acesso por porta lateral deverá conter todos os acessórios de funcionamento do semirreboque (baterias, unidade hidráulica, transformador de energia, quadro de luz, pinos e travas de segurança), devidamente iluminado e confinado.

#### 4.8. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA;

4.8.1. Estrutura elétrica: desenvolvida para alimentação de todos equipamentos (internos) especificados no projeto em 220Volts, através de captação externa, pela rede da concessionária, sendo prevista no mínimo a captação em 220 volts, 380 volts. A licitante deverá realizar o levantamento com a rede concessionária de energia do Estado do Rio de Janeiro para validação do projeto de captação externa;

#### 4.9. COMANDO ELÉTRICO

4.9.1.1. 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e dispositivo de proteção elétrica ao Usuário para proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V, frequência 60Hz, temperatura ambiente - 20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão à rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; sistema de visualização de consumo e tensão para cada uma das opções de entrada de energia externa; Deverá possuir aterramento na carroceria e haste de aterramento externo;

#### 4.9.2. CABOS FLEXÍVEIS

4.9.2.1. Antichamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente.

4.9.2.2. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo

#### 4.9.3. 01 TRANSFORMADOR ISOLADOR

4.9.3.1. compatível com a carga total da unidade 380/220 - 3F + N ou conforme projeto;

4.9.3.2. Classe de Isolação: 1K2V

4.9.3.3. Classe de Temperatura: B

4.9.3.4. Grau de Proteção:IP22

4.9.4. ILUMINAÇÃO 9.4.1. Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED Redondo (110-240v) Luz difusa, branco neutro 4000k; em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 9095-1;

4.9.4.2. Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de no mínimo 7,5w alimentadas por Inversor de tensão ent. 24vcc - saída 220vca com no mínimo 500w, quando ligada a unidade a captação externa estas luminárias não deverão consumir a bateria, deverão funcionar em CA; 9.4.3. Externa: 04 (quatro) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira) 02 na lateral direita, 01 na lateral esquerda e 01 na traseira;

#### 4.9.5. INTERRUPTORES

4.9.5.1. De placa em termoplástico isolante, acabamento branco, com proteção UV, que evita o amarelamento, garantindo a conservação de sua aparência original por mais tempo - 10 A - 250 V, placas 4x2 de encaixe (sem parafusos aparentes)

#### 4.9.6. Tomadas

4.9.6.1. De 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, acabamento branco, com proteção UV, que evita o amarelamento, garantindo a conservação de sua aparência original por mais tempo, módulos com bornes automáticos, placas 4x2 de encaixe (sem parafusos aparentes).

4.9.6.2. Além dos pontos de tomadas destinados aos equipamentos da operação, deverá possuir tomadas de uso geral - TUG extras, posicionadas próximas as bancadas de operação e mesas;

#### 4.9.7. CABO EXTERNO PARA CONEXÃO À REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA

4.9.7.1. 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo tipo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 50m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo com 2 metros;

4.9.7.2. Todas as emendas dos fios aos quais não estejam sendo usados, barramentos ou climp de emendas, deverão ser soldados e isolados com elemento fita e trava com termo retrátil.

4.9.7.3. Deverá ser adicionado identificadores de circuito por anilhas identificadoras de cabo em pvc e adesivo identificador nas tomadas e disjuntores;

#### 4.10. SISTEMA ELÉTRICO AUXILIAR;

4.10.1. Deverá ser previsto Estabilizador Microprocessador tipo nobreak senoidal com entrada bivolt automático, que atenda à norma NBR 14373:2006, com: LED bicolor no painel frontal; chave liga/desliga embutida, fusível rearmável móvel;

4.10.2. Deverá possuir baterias secundárias e independentes, de baixa manutenção e estacionária do tipo (CP) carga profunda, do tipo sem manutenção, com capacidade mínima de 150 Ah; Instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão, caso ocorra vazamento de solução e gases da mesma.

4.10.3. Deverá possuir autonomia para atender a demanda elétrica dos equipamentos de informática e rede da unidade, por no mínimo 60 minutos;

4.10.4. Carregador de baterias: Deverá ser do tipo flutuante com uma potência de carregamento de no mínimo 30 Amperes para carregamento da bateria estacionária e bateria original do veículo quando estacionado e com conexão à rede CA.

4.10.5. Deverá possuir codificação dos fios padrão ABNT;

4.10.6. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, para realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. As chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries.

#### 4.11. GRUPO GERADOR;

4.11.1. Grupo gerador compacto a diesel silencioso: com capacidade para suprir o funcionamento essencial da unidade móvel e de seus equipamentos numa situação de emergência, partida elétrica com acionamento automático, com regulador eletrônico automático de tensão (AVR), medidor digital de tensão, corrente e tempo de funcionamento, proteção contra sobrecarga, alerta de óleo, registro de combustível sistema de ventilação forçada para refrigeração; Carregador de bateria 12 volts; Escape de gases com absorção no sistema de acoplamento; Com bateria incluída, com isolamento contra poeira e termo acústica / espuma antirruído; Sistema de diminuição da vibração gerada pelo funcionamento do equipamento, com instalação do gerador sobre coxins de borracha.

4.11.2. Deverá ser apresentada a marca e modelo do produto ofertado e cálculo dimensional.

#### 4.12. SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO;

4.12.1. Sistema de Combate a incêndio em veículo de alto desempenho, com instalação próximos aos perigos identificados no grupo gerador, de modo que assim que o fogo for detectado, o sistema seja ativado automaticamente e o agente de supressão de fogo sejam descarregados para supressão do incêndio.

4.12.2. Sistema independente de qualquer fonte de energia externa para monitoramento ou ativação.

4.12.3. Detecção rápida de Incêndio e entrega imediata de agente;

4.12.4. Ativação automática;

4.12.5. Não requer energia;

4.12.6. Deverá ser fornecida central de alarme de incêndio com devida identificação de rota de fuga conforme norma;

4.13. CLIMATIZAÇÃO;

4.13.1. Sistema de ar condicionado com alimentação exclusiva via captação externa, para os ambientes internos de operação, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna, o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado), com capacidade de refrigeração frio ajustável para uma temperatura em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Deve possuir acionamento manual e remoto;

4.13.2. O equipamento deverá ser do tipo Split ou cassete, quente frio, 220v. Inverter dimensionado conforme a NBR 16401-1; A Licitante deverá apresentar em sua proposta de preços o cálculo utilizado para definição do equipamento ofertado e anexar as fichas técnicas e descrever o modelo ofertado.

4.13.3. O sistema de climatização deve possuir manta filtrante antiviral e antibacteriana para eliminação de microrganismos em contato com o filtro; Deverá ser apresentado com a entrega da unidade os testes de Eficácia Antiviral comprovada pela norma internacional ISO 18184 adaptada aos modelos virais e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma internacional JIS L 1902; No ato da entrega da unidade deverá ser apresentado NF do fornecedor do material e no mínimo 01 conjunto de reposição para todas as Mantas;

4.13.4. Carenagem para sistema de ar-condicionado.

4.13.5. Parede frontal reforçada, para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar;

4.13.6. Caixas internas para fixação das evaporadoras, com reforços metálicos, prevendo acesso para passagem de tubulações e manutenção das unidades;

4.14. SISTEMA DE DESCONTAMINAÇÃO ATIVA DO AR;

4.14.1. Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana)

4.14.2. Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos.

4.14.3. Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts

4.14.4. Temperatura de operação: -5°C até 55°C 14.5. Cobertura: até 50 m² cada unidade

4.14.6. Prescrições

4.14.7. A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

4.14.8. Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;

4.14.9. Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24horas de funcionamento;

4.15. INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (INTERNET);

4.15.1. Rede lógica por cabeamento estruturado com suporte a tráfego de rede Gigabit, para pontos de rede, c/ local a ser definido de acordo c/ o layout apresentado e posteriormente aprovado pela equipe técnica.

4.15.2. Todos os pontos lógicos disponibilizados e ativos de rede serão acomodados e/ou distribuídos em rack 19" específico e com dimensionamento suficiente a acomodar todos os equipamentos;

4.15.3. Todo o cabeamento estruturado lógico passará em eletrodutos embutidos e independente do elétrico e distribuídos em dutos protegidos contra poeira, umidade, atrito com a estrutura, antichama e fumaças corrosivas. Os cabos deverão ser do tipo LSZH, U/UTP, Cat 6, conforme norma ABNT 14565. 15.4. Tomadas RJ45 15.5. Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto.)

4.15.6. SOLUÇÃO HÍBRIDA DE CONECTIVIDADE COM COMUNICAÇÃO SATELITAL

4.15.6.1. Deverá ser fornecida uma solução para conectividade híbrida que contemple comunicação via satélite a fim de fornecer internet banda larga em áreas urbanas e locais remotos, em condições críticas, como quando há grande aglomeração de pessoas.

4.15.6.2. A CONTRATADA deverá instalar solução contendo um sistema que funcione de forma híbrida, fornecendo conectividade a partir de antena satelital com roteador integrado e sistema com roteador de maior abrangência e prover a infraestrutura necessária para alimentação do sistema.

4.15.6.3. A CONTRATANTE será responsável em contratar o serviço de internet com a(s) operadora(s), caso opte por utilizar adicionalmente o serviço ofertado por operadoras de telefonia de sua preferência.

4.15.6.4. O sistema satelital deverá ser do tipo baixa órbita com capacidade de conexão através de uma constelação de satélites, permitindo operações de alta velocidade com baixa latência e abrangência em todo o território nacional.

4.15.6.5. A solução deverá ser capaz de garantir a conectividade de diversos dispositivos móveis simultaneamente e ser utilizada também em deslocamento terrestre (até 160km/h), por todo o território nacional, sem limite de quantidade de dados a serem trafegados.

4.15.6.6. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos componentes que integram a solução, bem como pelo fornecimento de plano de dados ilimitado e em deslocamento para o dispositivo de comunicação via satélite integrado a um modem 5G, pelo período de **12 (doze) meses** a partir da entrega da viatura.

4.15.6.7. Requisitos da Antena principal: Deverá possuir certificação IP67; Deverá operar entre -30 °C e 50 °C (-22 °F e 122 °F); Deverá possuir um campo de visão de 110°; Deverá possuir um consumo médio de 25W a 40W; Deverá possuir dimensões máximas de 29,85 x 25,9 x 3,85 cm; Deverá pesar no máximo 3,2 kg (sem cabo) Deverá possuir indicador de energia via Led.

4.15.6.8. Requisitos do Roteador: Deverá ter as Normas IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Deverá possuir um chipset Wi-Fi 6; Deverá possuir conexão de Banda Dupla MIMO; Deverá operar entre -20 e 70°C; Deverá possuir dimensões máximas de 120 x 84 x 34mm; Deverá pesar no máximo 200g.

4.15.6.9. Alimentação por Bateria interna: Bateria Até 150Wh; Tecnologia Li-Po, Li-Ion, (Life-Po4)\*; Recarga Lenta em caso de uso do equipamento Com equipamento desligado (média de 2 horas); Alimentação por bateria externa; Capacidade máxima em 12 V 200Ah; Tecnologia Life-Po4; Tensão nominal 12 - 48V; Carregador nas configurações AC/DC, DC/DC, Solar/DC; Base imantada para fixação em automóveis; Suportes metálicos para fixação a estrutura do case da antena de modo a estender sua altura na base com 4 imãs de alta potência de atração.

4.15.6.10. Base de uso geral: Suportes metálicos ou de plástico polímero que entenda a altura do case de modo a proteger o case de contato direto do solo; Alça para transporte manual; Alca de mão em plástico polímero;

4.15.6.11. Mobilidade Total e Conectividade em Movimento;

4.15.6.12. Comunicação constante e segura;

4.15.6.13. Diversidade de Fixação e Intercambialidade;

4.15.6.14. Case com pontos estratégicos de fixação;

4.15.6.15. Acessórios que permitem diferentes formas de uso: como maleta de mão, acomodação em solo, suporte veicular (com fixação imantada);

4.15.6.16. Alta Flexibilidade de Alimentação;

4.15.6.17. Eficiência Operacional;

4.15.6.18. Versatilidade em Diferentes Ambientes;

4.15.6.19. Suporte Técnico Remoto:

4.15.6.20. Atendimento de Segunda-Feira à Sexta-feira (24x7) durante o período de Garantia.

4.15.6.21. Período de Garantia:

4.15.6.22. 12 Meses.

4.15.6.23. Para assegurar que a Solução Híbrida de Conectividade com Comunicação Satelital atende aos requisitos funcionais e operacionais estabelecidos, a LICITANTE deverá apresentar com sua proposta um Laudo Técnico de Funcionalidade que comprove o desempenho e a conformidade da solução com as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.15.6.24. Este laudo deverá contemplar:

4.15.6.25. Capacidade de Conectividade e Desempenho em Ambientes Urbanos e Remotos

4.15.6.26. Verificação da capacidade de conexão em locais com grande aglomeração de pessoas e áreas remotas, mantendo alta velocidade e baixa latência, conforme as especificações da solução satelital de baixa órbita e constelação de satélites.

4.15.6.27. Teste de conectividade contínua e ininterrupta para múltiplos dispositivos móveis simultâneos e em movimento (deslocamento terrestre até 160 km/h).

4.15.6.28. Desempenho dos Componentes de Hardware

4.15.6.29. Integridade de certificação IP67, comprovada pelo fabricante, deverá comprovar a integridade dos produtos para operar em temperaturas entre -30 °C e 50 °C, ter campo de visão de 110°.

4.15.6.30. Comprovação da conformidade do roteador, atendendo as normas IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, com chipset Wi-Fi 6 e conexão de Banda Dupla MIMO, e operação em faixa de temperatura entre -20 °C e 70 °C. 15.6.31. Alimentação e Autonomia

4.15.6.32. Avaliação das especificações de alimentação por bateria, incluindo bateria interna com capacidade de até 150Wh, tecnologia Li-Po, Li-Ion, (Life-Po4)\*, tempo de recarga lenta e compatibilidade com a bateria externa de 12V 200Ah, conforme descrito.

4.15.6.33. Teste de autonomia em condições de uso contínuo, para verificar o tempo de operação e eficiência energética.

4.15.6.34. Suporte Técnico e Operacional

4.15.6.35. Prova de capacidade técnica do fabricante e fornecedor do sistema, para prover suporte técnico remoto, 24x7, conforme descrito, durante o período de garantia de 24 meses, e condições de atendimento pós-garantia sob demanda.

4.15.6.36. Este laudo deve ser emitido por uma instituição ou profissional especializado e registrado, com experiência comprovada na avaliação de sistemas de internet e de dados móveis. O laudo será submetido à aprovação da CONTRATANTE, sendo imprescindível sua apresentação juntamente com as fichas técnicas do produto e proposta.

4.15.6.37. Observação: A não apresentação do laudo técnico ou a identificação de inconsistências entre o laudo e as especificações técnicas poderá resultar na desclassificação da proposta e/ou em penalidades contratuais.

4.16. INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA;

4.16.1. Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis monocamada (tipo PEX); apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;

4.16.2. Cubas em inox: Cubas de aço inox polido, fabricadas em Aço Inox 304, com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado, com bordas lisas e no mínimo 14 cm de profundidade, redondas com no mínimo de 300mm de diâmetro para higienização;

4.16.3. Torneiras clínicas: 01 unidade, acabamento cromado, de mesa com acionamento por alavanca de cotovelo, que dispensa o contato manual, evitando contaminação cruzada, torneira do tipo bica móvel com direcionamento e regulador de vazão removível, deve atender a norma NBR 5626 e NBR 9050; Vazão de 0,07L/seg e 4l/min, conexão de ½" peso de 1,7kg; Medidas aproximadas: Altura: 28,5cm, Profundidade total: 18cm, Largura: 4cm; Garantia do fabricante: 10 anos contra defeitos de fabricação e 2 anos de Garantia TOTAL, incluindo itens de desgaste.

4.16.4. 01 (um) Vaso sanitário com assento antibacteriano, com bomba trituradora embutida, sistema de dupla descarga com opção de baixo consumo 1,8l e 3l, entrada de água fria com pressão de 17 m.c.a. alimentação 220 V - 60 Hz, Nível sonoro = 53 dBA, diâmetro de descarga de 32mm, deverá ter potência não superior a 550w para eficiência energética da unidade;

4.16.5. 01 (um) Filtro de água potável com carvão ativado, com capacidade para filtragem de 1000L/h, deverá ser instalado na entrada de água (antes do reservatório de água limpa);

4.16.6. 01 (um) reservatório de água limpa

4.16.7. Com tanque, com capacidade mínima de 150 litros, e na parte superior deverá possuir uma válvula metálica tipo esfera com Ø ½" para abastecimento, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾" para drenagem, nos pontos de contato direto com a estrutura de apoio deverá ser instalada uma manta de borracha para eliminar o atrito entre o tanque e a carroceria;

4.16.8. 01 (um) reservatório de água suja

4.16.9. Com tanque, com capacidade mínima de 170 litros, na parte superior deverá ser instalada uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾" para lavagem, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø 1" para drenagem, nos pontos de contato direto com a estrutura de apoio deverá ser instalada uma manta de borracha para eliminar o atrito entre o tanque e a carroceria;

4.16.10. Os tanques de água limpa e suja deverão ser confeccionados em polipropileno de alta densidade (PPAD) com proteção UV, material atóxico e antiaderente, fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos (exceto H2SO4 a 98% e solventes aromáticos), temperatura de operação até 60° C, com alta resistência a impactos e desgastes, moldados de acordo com a estrutura do veículo e com estrutura para fixação mecânica não permanente, estrutura soldada com o próprio material e reforçados para resistir a torções, flexões; O sistema deverá possuir Respiros de bronze sintetizado para evitar a entrada de impurezas no sistema hidráulico e Engate Rápido hidráulico para abastecimento;

4.16.11. 01 (um) Sistema de tratamento químico da água suja:

4.16.12. Reservatório com capacidade mínima para armazenamento para 07 (sete) dias do produto desodorizante líquido com neutralizantes que controla o crescimento das bactérias e dissolve os resíduos sólidos.

4.16.13. 02 (duas) Bombas autopressurizadas hidráulicas do tipo marinizada, com pressostato, para água doce de no mínimo 2.9 GPM / 11,0 Litros por minuto, pressão de saída de 40 PSI (2,7 Bar) Elevação vertical de no mínimo 1,8m, corrente de 5,0 amperes – 24V, sendo uma unidade de uso principal e uma secundária para backup;

4.16.14. Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento "repetidas vezes consecutivas", maximizando sua vida útil;

4.16.15. Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;

4.16.16. Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ½": 10 (dez) metros que deverá ser usado para abastecimento;

4.16.17. Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC com aproximadamente Ø1": 10 (dez) metros que deverá ser utilizado para descarte; 16.18. 02 (dois) Suportes para as mangueiras, sendo um para a mangueira de abastecimento e o outro para a mangueira de descarte.

4.17. MEDIDORES E MOSTRADORES DE NÍVEIS DE FLUÍDOS;

4.17.1. 01 (um) Medidor com mostrador de nível tipo analógico para o reservatório de água limpa, sendo que o mostrador deverá ser instalado no bagageiro inferior do lado esquerdo;

4.17.2. 01 (um) Medidor com mostrador de nível tipo analógico para o reservatório de água inservível (suja), sendo que o mostrador deverá ser instalado no bagageiro inferior do lado esquerdo;

4.17.3. 01 (um) Medidor com mostrador de nível tipo analógico para o reservatório do produto químico que trata a água suja, sendo que o mostrador deverá ser

instalado no bagageiro inferior do lado esquerdo;

#### 4.18. REVESTIMENTO INTERNO;

##### 4.18.1. Revestimento interno

4.18.2. Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue;

4.18.3. Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível.

4.18.4. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação:

4.18.5. II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR);

4.18.6. Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

4.18.7. Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

4.18.8. Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

4.18.9. Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em alumínio composto;

4.18.10. Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

4.18.11. Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

4.18.12. Cor branca;

4.18.13. As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

4.18.14. O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

4.18.15. Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm<sup>3</sup> de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;

4.18.16. Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

#### 4.19. ASSOALHO;

4.19.1. Policloreto de vinila e carbonato de cálcio, com espessura não inferior a 20mm, dimensões mínimas de 1.220mm x 2.440mm, densidade 0,50 kg/m<sup>3</sup>, peso da chapa 29,77kg, com características que proporcionam seu manuseio em processos de cortes, usinagem, colagem e termoformagem, além de características retardantes contra fogo (autoextinguível) e à prova de umidade, prova de molde, não higroscopicidade e à prova de choque.

##### 4.19.2. Passadeira Vinílica

4.19.3. Passadeira Vinílica – Deverá ser instalada sobre o pavimento da quinta roda e ter no mínimo as seguintes especificações:

4.19.4. Alta resistência à abrasão

4.19.5. Possuir tratamento antibacteriano na superfície com índice de PU anti-contaminação.

4.19.6. Que tenha composição heterogênea e não porosa

4.19.7. Resistência a intenso tráfego de pessoas e móveis sem alteração ou danificação do produto, Mantas de 2m de largura com espessura mínima de 2mm e capa de uso de 0,7 mm para alto tráfego.

4.20. AMBIENTES; A01- Copa/ Descanso; A02 – Paramentação; A03 – Dormitório; A04 – Hall Banheiro; A05 – Box Vaso Sanitário; A06 – Box Chuveiro; 20.1. Mobiliários Gerais:

4.20.2. Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm<sup>2</sup>. Com espessura mínima 30mm nas partes estruturais, capaz de resistir a esforços e torções características deste tipo de plataforma móvel, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água, revestimentos na cor branca, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência;

4.20.3. Obs. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo;

4.20.4. Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;

4.20.5. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, a fim de dificultar que os materiais caiam;

4.20.6. Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio;

4.20.7. Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverão ser aprovados pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura.

#### 4.21. DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES;

##### 4.21.1. AMBIENTE 01 – Copa/ Descanso

4.21.1.1. A copa/ descanso deverá ser posicionada no pavimento elevado (quinta roda).

4.21.1.2. Sala com divisórias rígidas em estrutura tubular de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020 para reforços de fixação das evaporadoras e aparelhos fixados as divisórias, revestidas em placas de alumínio composto.

4.21.1.3. Com instalação de um balcão, contendo nicho para acomodar o frigobar, contemplando com cuba de aço inoxidável embutida e torneira bica móvel, balcão confeccionado em compensado naval com revestimento melamínico de alta pressão, 01 bancada para refeições;

4.21.1.4. 01 Armário aéreo com nicho para acomodar micro-ondas, confeccionada em compensado naval com revestimento melamínico de alta pressão;

4.21.1.5. Acessórios: 01 (um) dispenser de álcool gel em inox; 01 (um) dispenser de detergente em inox; 01 (um) dispenser de papel toalha em inox; 01 (uma) lixeira 20l em aço inox.

4.21.1.6. Relação de equipamentos

4.21.1.7. A-01. Cadeira de Base Fixa; (03 unidades)

4.21.1.8. Cadeira fabricada com concha única injetada em polipropileno 100% reciclável.

4.21.1.9. Concha:

4.21.1.10. Espessura média de 6 mm.

- 4.21.1.11. Formato anatômico com bordas arredondadas e detalhe decorativo.
- 4.21.1.12. Nervuras estruturais na parte inferior para maior resistência.
- 4.21.1.13. Estrutura:
- 4.21.1.14. Fixa, com 4 pés curvados a frio, em tubo de aço (diâmetro de 19 mm, espessura de 1,9 mm).
- 4.21.1.15. Acabamento em pintura eletrostática automatizada, com película de aproximadamente 60 microns, resistente a agentes químicos e com pré-tratamento antiferrugens.
- 4.21.1.16. Deslizadores e Calços:
- 4.21.1.17. Deslizadores em polipropileno e calços para empilhamento em ABS (19 mm de diâmetro);
- 4.21.1.18. A-02. Smart TV, 4K, 43"; (01 unidade)
- 4.21.1.19. 4K, 43", 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB, 60 Hz de Frequência
- 4.21.1.20. Características
- 4.21.1.21. Conexões
- 4.21.1.22. Wi-Fi
- 4.21.1.23. Bluetooth
- 4.21.1.24. Portas de Entrada e Saída
- 4.21.1.25. 03 Entradas HDMI
- 4.21.1.26. 02 Entradas USB
- 4.21.1.27. Outros Recursos
- 4.21.1.28. Design Air Slim
- 4.21.1.29. Tela sem Limite
- 4.21.1.30. Controle Remoto Único
- 4.21.1.31. Visual Livre de Cabos
- 4.21.1.32. Cor: Preto
- 4.21.1.33. Especificações Técnicas
- 4.21.1.34. Frequência: 60Hz
- 4.21.1.35. Consumo de Energia: 215 kW/h
- 4.21.1.36. Selo Procel (Eficiência Energética): A
- 4.21.1.37. A-03. Micro-ondas; (01 unidade)
- 4.21.1.38. Micro-ondas de no mínimo 20 litros;
- 4.21.1.39. Cor-Prata
- 4.21.1.40. Potência – 1050W
- 4.21.1.41. Frequência – 60 Hz
- 4.21.1.42. Prato Giratório
- 4.21.1.43. Acabamento interno branco
- 4.21.1.44. Acabamento frontal com porta espelhada
- 4.21.1.45. Altura – 262 mm
- 4.21.1.46. Largura – 455 mm
- 4.21.1.47. Profundidade – 348 mm
- 4.21.1.48. A-04. Cafeteira; (01 unidade)
- 4.21.1.49. Cafeteira elétrica programável, com acabamento em Aço Inox escovado, filtro permanente removível, desligamento automático, 220V, 800watts, prepara até 30 xícaras de cafês (1,2L);
- 4.21.1.50. Com jarro de vidro e acabamento de aço inoxidável e plástico.
- 4.21.1.51. Capacidade – 1,2L
- 4.21.1.52. Potência - 800 W
- 4.21.1.53. Frequência -60 Hz
- 4.21.1.54. Material – Aço inox e Plástico
- 4.21.1.55. Alimentação – Conectado na Tomada
- 4.21.1.56. A-05. Frigobar; (01 unidade)
- 4.21.1.57. Refrigerador, tipo frigobar, capacidade mínima de 120 litros, na cor branca, com prateleiras modulares, grade retrátil, gaveta multiuso, tensão de 220V, deverá possuir selo do PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A iluminação interna, garantia mínima de 1 (um) ano, manual de instrução em português, assistência técnica;
- 4.21.1.58. A-06. Sofá modular 3 Lugares; (01 unidade)
- 4.21.1.59. Cor: Cinza
- 4.21.1.60. Material do Revestimento: Tecido boucle.
- 4.21.1.61. Espuma de poliuretano de alta densidade, resistência à deformação.
- 4.21.1.62. Largura Total: 258 cm
- 4.21.1.63. Profundidade: 86 cm
- 4.21.1.64. Altura Total: 65 cm
- 4.21.1.65. Com suporte para até 150 kg.
- 4.21.1.66. Design Modular
- 4.21.1.67. O assento deste sofá deverá ser preenchido com espuma de alta resiliência, projetada para oferecer suporte ao corpo e garantir conforto prolongado;
- 4.21.2. AMBIENTE 02 – Paramentação
- 4.21.2.1. A área de paramentação deverá ser posicionada no terço central da carreta, adjacente à quinta roda.
- 4.21.2.2. Sala com divisórias rígidas em estrutura tubular de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020 para reforços de fixação das evaporadoras e aparelhos fixados as divisórias, revestidas em placas de alumínio composto.

4.21.2.3. Deverá ser instalado um armário de piso, projetado com nichos adequados para acomodar os equipamentos de operação. O armário será confeccionado em compensado naval, revestido com melamínico de alta pressão, garantindo resistência e qualidade

4.21.2.4. Para proporcionar conforto durante a parametrização, será instalado um banco com assento estofado, também confeccionado em compensado naval e revestido com melamínico de alta pressão, assegurando durabilidade e facilidade de manutenção.

4.21.2.5. Acessórios:

4.21.2.6. 01 (um) dispenser de álcool gel em inox;

4.21.2.7. 01 (uma) lixeira 20l em aço inox.

4.21.3. AMBIENTE 03 – Dormitório

4.21.3.1. O dormitório deverá ser posicionada no terço central da carreta, adjacente à sala de paramentação.

4.21.3.2. Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido em alumínio composto;

4.21.3.3. O dormitório contará com 02 (duas) triliches, com capacidade para acomodar até 06 militares, otimizando o espaço.

4.21.3.4. Relação de equipamentos

4.21.3.5. C-01. Triliche militar de aço; (01 unidade)

4.21.3.6. Triliche com estrutura tubular

4.21.3.7. Medidas: 1900x800x2600mm aproximadamente;

4.21.4. AMBIENTE 04 – Hall Banheiro

4.21.4.1. O hall do banheiro deverá ser posicionado entre as caixas de rodas da carreta, imediatamente após o dormitório;

4.21.4.2. Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido em alumínio composto;

4.21.4.3. Será instalada uma bancada com cuba de aço inoxidável embutida, equipada com torneira. A bancada será confeccionada em compensado naval, revestido com melamina de alta pressão, assegurando a adequação para higiene pessoal.

4.21.4.4. Acima das caixas de rodas deverá haver área de armazenamento e instalação dos tanques de água da unidade;

4.21.4.5. Acessórios:

4.21.4.6. 01 (um) dispenser de álcool gel em inox;

4.21.4.7. 01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox;

4.21.4.8. 01 (um) dispenser de papel toalha em inox;

4.21.4.9. 01 (uma) lixeira 20l em aço inox.

4.21.5. AMBIENTE 05 – Box Vaso Sanitário;

4.21.5.1. O box do vaso sanitário deverá ser posicionado entre as caixas de rodas da carreta, imediatamente após o hall de acesso;

4.21.5.2. Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido em alumínio composto;

4.21.5.3. Vaso sanitário próprio para motor home (especificação em hidráulica);

4.21.5.4. Acessórios:

4.21.5.5. 01 (um) dispenser de álcool gel em inox;

4.21.5.6. 01 (um) dispenser de papel toalha em inox;

4.21.5.7. 01 (uma) lixeira 5l em aço inox.

4.21.6. AMBIENTE 06 – Box Chuveiro;

4.21.6.1. O box do banheiro deverá ser posicionado entre as caixas de rodas da carreta, imediatamente após o hall de acesso;

4.21.6.2. Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido em alumínio composto;

4.21.7. Deverá ser previsto a instalação de um chuveiro para banho bem como um ralo linear para escoamento da água, com destino ao tanque de água servida (suja);

4.21.7.1. Acessórios:

4.21.7.2. 01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox;

4.21.8. Instalação de equipamentos e plano de transporte:

4.21.8.1. Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado, prevendo sistema de fixação, e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade;

4.21.8.2. Qualquer equipamento que possa sofrer movimentação em transporte deverá possuir fixação por meio de fitas de velcro e cintas com ganchos e pontos de fixação estratégicos na unidade, também deverão ser fornecidas espumas de EVA para auxílio das amarrações, assim evitando avarias em transporte.

4.21.8.3. O projeto final da unidade deverá contemplar a indicação dos pontos de fixação e amarração;

4.22. IDENTIDADE VISUAL;

4.22.1. Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa.

4.22.2. Especificação técnica mínima do Grafismo

4.22.3. Envolvimento parcial, sendo no frontal, laterais e traseira do veículo, deverá ser fornecido para aprovação o projeto de pintura e grafismo de acordo com o modelo de referência fornecido pelo CONTRATANTE; deverá ser indicada a tonalidade de cores CMYK e medidas dos logotipos e textos do grafismo com as seguintes especificações:

4.22.4. Carroceria:

4.22.5. Impressão Digital 4 Cores em Película Oracal ORAJET 3651 ou 3M Scotchal D5000, ou superior, para aplicação de longa duração em superfícies de elevado grau de curvaturas. Garantia mínima: 2 anos em uso externo contínuo

4.22.6. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas

4.22.7. Impressão digital em 4 Cores;

4.22.8. Aplicação de adesivo laminação de proteção após a impressão;

4.22.9. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

4.22.10. Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

4.22.11. Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

4.22.12. Ausência de bolhas, ressaltos e cantos vivos;

4.22.13. Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

4.22.14. Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

4.22.15. Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; 22.16. Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

4.22.17. A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

4.22.18. Prescrições

4.22.19. No ato da vistoria deverá ser apresentado os boletins técnicos do material utilizado e relatório de aplicação com registro fotográfico das embalagens e etiquetas do material utilizado;

4.22.20. Em caso de reprovação da aplicação a licitante arcará com os custos de deslocamento de equipe e material para nova aplicação, não serão aceitas reaplicações locais ou sobreposições de adesivos, ocorrendo reprovação, todo o material deverá ser substituído;

4.18. PINTURA E GRAFISMO:

4.18.1. características gerais de pintura:

4.18.1.1. a pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou repintada;

4.18.1.2. caso o veículo seja repintado, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

4.18.1.2.1. NORMA REFERENCIAL:

4.18.1.2.1.1. deverá atender aos requisitos da norma ABNT NBR 14284/1999 - Veículos Rodoviários - Carroçaria - reparação e pintura dos componentes e ABNT NBR 14847/2002 - Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas - procedimento;

4.18.1.2.1.2. O acabamento das partes metálicas deverá estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096/16.

4.18.1.2.2. COBERTURA DA PINTURA:

4.18.1.2.2.1. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios outros acabamentos, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;

4.18.1.2.3. As superfícies internas visíveis da estrutura da cabine deverão ser pintadas ou revestidas com um revestimento automotivo comercialmente disponível de alta qualidade, com cor correspondente às coberturas internas do revestimento;

4.18.1.2.4. As bordas do chassi deverão ser pintadas com mesma cor do chassi.

4.18.1.2.5. LIMPEZA E CUIDADOS:

4.18.1.2.5.1. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

4.18.1.2.5.2. Todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

4.18.1.2.5.3. Deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

4.18.1.2.5.4. Uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

4.18.1.2.5.5. O veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor;

4.18.1.2.6. As superfícies de alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química sendo que o alumínio que fizer parte do visual externo deverá ser anodizado e com tratamento superficial.

4.18.1.2.7. PROTEÇÃO ADICIONAL:

4.18.1.2.7.1. O veículo deverá ser pintado com um sistema tipo poliuretano acrílico, projetado para reter cor e resistir à chuva ácida e à maioria dos produtos químicos atmosféricos encontrados no local do incêndio ou na cena de emergência;

4.18.1.2.7.2. Todas as superfícies sujeitas à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa.

4.18.1.2.8. NÃO CONFORMIDADE:

4.18.1.2.8.1. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades;

4.18.1.2.9. Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

4.18.1.2.10. GARANTIA:

4.18.1.2.10.1. O objeto deverá estar cobertos por uma garantia limitada de pintura do fabricante, válida por 05 (cinco) anos a partir da data de compra.

4.18.1.2.11. TINTA:

4.18.1.2.12. Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade.

4.18.1.2.13. TONALIDADES:

4.18.1.2.13.1. Veículos pintados com vermelho "PANTONE 7621C", RAL 3002 ou cor similar, em ambos os casos após aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato, visando a uniformidade das cores das viaturas da corporação;

4.18.1.2.14. EXCEÇÕES ADMITIDAS:

4.18.1.2.14.1. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBMERJ nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida a aprovação do Cmt do CSM/MMoto;

4.18.2. GRAFISMO:

4.18.2.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo referência da cor "PANTONE 803C" referência (Cor: Lima Limão; Série: V8000; Fabricante: AVERY DENNISON);

4.18.2.1. A fonte empregada para títulos, subtítulos e textos de destaque deverá ser "MONTERRAT BOLD" maiúscula;

4.18.2.1. A fonte empregada para textos corridos e extensos deverá ser "montserrat regular".

4.18.2.1. Na frente do veículo deverá possuir a palavra "bombeiros", devendo a mesma ficar refletida (pelo eixo vertical) para que nos reflexos dos retrovisores fique clara; a largura da palavra deve ser a maior possível na parte da frente, com altura proporcional; a assinatura deverá ser utilizada na cor amarela das referências;

4.18.2.1. Os prefixos, com nome de frotas e sigla cbmerj, devem ter em torno de 30 cm de largura e altura proporcional; sua localização deve ser, em maior parte, nas extremidades das áreas úteis, como cantos e afins; eles são escritos na fonte montserrat extra bold, na cor amarela.

4.18.2.1. LOGO MARCA D'ÁGUA O logo em Marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito Cor Purple red, referência (marca: ORACAL; catálogo 651; cor: 026 (purple red);

4.18.2.1. O logo e a assinatura também devem estar na cor amarela; devem estar localizados nos lugares que apresentem maior visibilidade sem sofrerem recortes; deve-se manter os itens o mais alinhado possível em relação ao outro;

4.18.2.1. O número 193, é escrito em montserrat extra bold, e sempre deve estar acompanhado do vetor do celular; em casos onde a assinatura do cbmerj não consiga aparecer completa, o "Rio de Janeiro" deve aparecer em outro lugar na face, separado de "bombeiros", alinhado ao mesmo, vertical ou horizontalmente. a fonte usada é montserrat regular;

4.18.2.1. Deverá ser adicionado o QR code para o site pode ser adicionado, deve ter tamanho suficiente para ser lido à distância de outro carro; o tamanho

sugerido para o QR code é 32 cm;

4.18.2.1. O logo em marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito. conforme layout a seguir:



4.18.2.1. As partes traseiras dos carros devem ser preenchidas unicamente pelo parão zebreado com a fita refletiva; a malha deve ser recortada em áreas já existentes do próprio caminhão ou carro, como lanternas, olhos de gato, logos do tipo de carro (ex: 4x4) e marca do carro (ex: scania), pegadores e afins.

4.18.2.1. A traseira completa do veículo deverão ser entregues devidamente adesivada em vinil refletivo de alta intensidade, seguindo os seguintes requisitos:

4.18.2.1. Alta resistência mecânica;

4.18.2.1. Adesivo prismático nas cores vermelho e amarelo limão;

4.18.2.1. Sob carga de 0.8 kg (oitocentos gramas) em suspensão, durante 5 min (cinco minutos) em um comprimento total de 10 cm (dez centímetros) a região de deslocamento deve ser < 5cm (menor que cinco centímetros);

4.18.2.1. Teste de carga conforme especificação 3m;

4.18.2.1. Temperatura de aplicação: 18°C (vinte graus negativos) até 30°C (sessenta graus);



4.18.2.1. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento;

4.18.2.11. prescrições diversas de grafismo:

4.18.2.11.1. as superfícies onde o adesivo será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material;

4.18.2.11.2. a compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material;

4.18.2.11.3. é vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

4.18.2.11.4. deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências deste termo;

4.18.2.11.5. a contratada deverá apresentar a comissão técnica do CBMERJ, layout técnico do projeto do grafismo projetado em programa profissional com extensão dwg 74 e pdf (corel draw, adobe), bem como apresentar especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e cmyk (cyan, magenta, yellow e black) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBMERJ;

4.18.2.11.6. por ocasião da vistoria dos veículos, a contratada deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

4.19. materiais e acessórios:

4.19.1. materiais e acessórios fornecidos:

4.19.1.1. 01 (um) extintor de incêndio abc;

4.19.1.2. 02 (dois) calços plásticos ou metálicos conforme a norma SAE J348 para utilização nas rodas em locais de estacionamento (aclives e declives), conforme exigência do código de trânsito brasileiro, para veículos com PBT acima de 3500 kg (três mil e quinhentos quilogramas).

4.21. DOCUMENTAÇÃO:

4.21.1. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DEFINITIVA:

4.21.1.1. A contratada deverá providenciar a entrega, ao gestor do contrato ou a seção informada, de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica dos veículos e das respectivas adaptações e incluindo estes dados no respectivo manual de adaptações (vide item 4.23.1.3);

4.21.1.2. deverá entregar um arquivo, no padrão MS-Excel, devendo ser preenchido os dados dos veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º do chassi, n.º de motor, n.º da placa, n.º do RENAVAN, n.º da nota fiscal) de cada veículo, com seu devido atrelamento;

4.21.1.3. todas as documentações originais do veículo e equipamentos instalados bem como outras exigidas neste termo, tais como: manual de uso das adaptações, chave original e reserva, esquema elétrico, desenhos, relatório de medição do VSWR (Voltage Standing Wave Ratio), aferição da potência, o CRLV e a Nota Fiscal.

4.21.1.6. CATÁLOGO DE PEÇAS:

4.21.1.6.1. Deverá ser entregue um catálogo de aplicação de peças oficial e original da fabricante do semirreboque e da transformadora;

4.21.1.6.2. o catálogo deverá ser em formato digital (pen drive ou por acesso on line), possuindo “vistas explodidas” dos diversos sistemas que compõem o veículo (suspensão, freios);

4.21.1.6.3. deverá possuir a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pela CBMERJ;

4.22. CRONOGRAMA ESTIMATIVO DO PROJETO:

4.22.1. APRESENTAÇÃO DA IMPLEMENTADORA:

4.22.1.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, proceder à apresentação da implementadora (se for o caso), do projeto de adaptação e equipamentos que o integram, e o layout do grafismo do objetos da contratação ao gestor do contrato.

4.22.2. VISTORIAS TÉCNICAS:

4.22.2.1. As despesas relativas a transporte (aéreo, no caso da fabricante ter sede fora do Estado do Rio de Janeiro), hospedagem e alimentação das visitas técnicas e acompanhamento dos testes serão arcadas pelo CBMERJ.

4.22.3. TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:

4.22.3.1. Caso haja apontamentos/ inconformidades, o gestor do contrato arbitrará um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada ocorrerá nova avaliação;

4.22.3.2. o acompanhamento e fiscalização do gestor do contrato não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com este termo de referência.

#### 4.22.4. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:

4.22.4.1. A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição de todos os veículos a serem entregues junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;

4.22.4.2. realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega dos veículos, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento na sede do CSM/MMoto, situado na Av. Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: [\(021\) 2334-1960](tel:02123341960) /2334-1980/ [2334-1990](tel:02123341990);

4.22.4.3. providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) de cada um dos veículos fornecidos, junto ao DETRAN, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e demais licenças, conforme a legislação requerer, realizando a entrega do CRV na sede do CSM/MMoto;

4.22.4.4. providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) em cada um dos veículos fornecidos, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado.

#### 4.23. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS VENDAS:

4.23.1 Para os fins deste estudo, entende-se por **garantia** o compromisso assumido pela contratada em assegurar o pleno funcionamento dos veículos do tipo **Posto Móvel de Bombeiro Militar (PMBM)**, bem como de seus componentes e sistemas, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

##### 4.23.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:

4.23.1.1. Os veículos do tipo **Posto Móvel de Bombeiro Militar (PMBM)** deverão possuir garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de recebimento definitivo pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

4.23.1.2. A garantia deverá cobrir integralmente defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento dos componentes e sistemas do veículo, incluindo estrutura, sistema elétrico, equipamentos embarcados e demais itens fornecidos.

4.23.1.3. o fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;

4.23.1.4. Estão excluídos da cobertura da garantia defeitos ou danos decorrentes de **uso inadequado, negligência, manuseio incorreto, falta de manutenção preventiva ou intervenção técnica não autorizada**.

4.23.1.5. deverá ser fornecido um certificado da empresa comprovando que o veículo se destina ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas.

4.23.1.6. A Contratada deverá assegurar suporte técnico e assistência durante o período de garantia, comprometendo-se a realizar reparos ou substituições necessários **sem ônus para a administração pública**, exceto nos casos em que for constatado mau uso ou desgaste natural compatível com a utilização do equipamento.

##### 4.23.3. COBERTURA DA GARANTIA:

4.23.3.1. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da contratada.

#### 4.24. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

##### 4.24.1. PERÍODO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.24.1.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 5 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

4.24.1.2. Após o término do período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica remunerada, garantindo continuidade na manutenção dos veículos e fornecimento de peças sob demanda.

##### 4.24.2. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.24.2.1. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado do Rio de Janeiro, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção dos veículos e adaptações;

4.24.2.2. Caso a contratada não possua assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro, deverá enviar equipe volante ao local onde o veículo estiver estabelecido para a execução do serviço.

4.24.2.3. deverá ser apresentada 01 (uma) lista de endereços das assistências técnicas disponíveis, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período;

##### 4.24.3. MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

4.24.3.1. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante, terão suas despesas [peças, insumos (óleo) e mão de obra] suportadas exclusivamente pela contratada;

4.24.3.2. não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural em decorrência do uso regular do veículo **não estarão cobertos**, (Pastilhas e discos de freio; Pneus, câmaras de ar e válvulas), salvo nos casos em que for comprovado defeito de fabricação ou falha prematura decorrente de vício oculto;

4.24.3.3. no caso de constatação de defeito por mal uso ou outro fato gerador de perda de garantia, a contratada deverá avaliar os danos e emitir um laudo circunstanciado por meio de um técnico habilitado, informando quais peças foram afetadas e a motivação de perda da garantia, no período de até 15 (quinze) dias, após a comunicação do defeito.

##### 4.24.4. PRAZOS PARA REPARO/ MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

4.24.4.1. Durante o período de garantia, a contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da 1ª comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

4.24.4.2. caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o PMBM ao respectivo Grupamento de Bombeiros detentor da carga, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

4.24.4.3. o não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

##### 4.24.5. RECALL:

4.24.5.1. Toda e qualquer constatação pela contratada, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Centro de Suprimento do Material Operacional do Corpo de Bombeiros (CSM/MMoto), situado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: [\(021\) 2334-1960](tel:02123341960) /2334-1980/ [2334-1990](tel:02123341990), o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos.

4.24.6. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS: Considera-se comunicação do defeito o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada.

4.24.6.1. A contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

#### 4.26. ENTREGA TÉCNICA:

#### 4.26.1. TESTES DE DESEMPENHO DE ENTREGA TÉCNICA:

4.26.1.1. Como condição prévia de recebimento, deverá ser realizada entrega técnica individualizada dos veículos nas instalações do CSM/MMoto, onde serão realizados os testes de desempenho de todo o conjunto.

#### 4.26.2. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:

4.26.2.1. Deverá ser ministrado um treinamento e entrega técnica para, no mínimo, 15 (quinze) participantes.

#### 4.26.3. CARGA HORÁRIA:

4.26.3.1. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 04 (quatro) horas na quantidade de 03 (três) baterias.

#### 4.26.4. INSTRUTORES DO TREINAMENTO:

4.26.4.1. O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda a viatura e seus equipamentos e acessórios.

#### 4.26.5. LOCAL DO TREINAMENTO:

4.26.5.1. O treinamento poderá ser realizado nas instalações físicas próprias da contratada mediante aprovação da comissão designada do Corpo de Bombeiros;

4.26.5.2. a infraestrutura logística necessária para o treinamento será fornecido pela contratada, tais como alimentação e/ou outros materiais utilizados.

#### 4.26.6. GRADE CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO:

4.26.6.1. Será de responsabilidade da empresa contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral, devendo previamente ser encaminhado resumo dos assuntos a serem abordados para análise do gestor do contrato;

4.26.6.2. deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão;

4.26.6.3. o treinamento deverá abranger sobre todos os itens tecnológicos integrantes do PMBM.

4.26.6.4. deverá englobar seu uso em condições normais, pouca luminosidade e com pista molhada, o uso da transmissão automática no modo "drive" e no modo sequência;

4.26.6.5. deverá ser esclarecido a correta utilização dos itens de segurança passiva e ativa, levando-se em conta aspectos técnicos essenciais para condução, como retomadas de velocidades, estabilidade do veículo e frenagem;

4.26.6.6. deverá apresentar esclarecimentos orientativos acerca dos cuidados usuais e adicionais, especialmente dos componentes e equipamentos mecânicos e eletrônicos que integram o conjunto do veículo, considerando a utilização do veículo como viatura.

#### 4.27. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

##### 4.27.1. PRAZOS:

4.27.1.1. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em 210 (duzentos e dez) dias, corridos e contados da data de assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas neste termo.

##### 4.27.2. LOCAL:

4.27.2.1. Deverão ser entregues no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento;

#### 4.28. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

##### 4.28.1. SIAFÍSICO E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS:

4.28.1.1. A descrição do item siafísico, indicada nos autos do processo e utilizada na oferta de compra e, ao término da licitação, na nota de empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência;

4.28.1.2. a contratada, através de seu responsável técnico competente pela implementação e montagem do veículo, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no momento da entrega do veículo oficial, referente aos serviços realizados.

##### 4.29. PROPOSTA TÉCNICA:

4.29.1. Junto à proposta comercial, a licitante vencedora deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

4.29.1.1. Memorial descritivo da viatura comprovando o atendimento íntegro das condições exigidas neste termo;

4.29.1.2. catálogos, prospectos ou documentação em português comprovando que os eixos atendem ao exigido;

4.29.1.3. catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos, informando marca e modelo do equipamento;

4.29.1.4. prospecto do projeto do encarroçamento da viatura com os seguintes detalhamentos:

4.29.1.5.1. compartimentos dos armários e gavetas;

4.29.1.5.3. outras julgadas necessárias à análise do produto poderão ser requeridas pelo gestor do contrato, durante o processo construtivo.

##### 4.30. Emplacamento

4.30.1 Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas ou licenciados em nome da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro - SEDEC-RJ, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0001-07, entregues licenciadas e emplacadas;

4.30.2 Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela contratada;

#### 4.4 Identificação dos itens, quantidades e unidades.

### PLANILHA DE NECESSIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Reboque rodoviário (carreta) - numero eixo: 1 ~ 2 eixos traseiros, tipo: semirreboque, capacidade carga: 17 t, estrutura: estrutura monobloco, sem uso de vigas de chassi, confeccionada em aco estrutural, numero rodas: 4 ~ 8, largura: 2.700 mm externo, comprimento: 12.000 mm externo, altura: 3.900 mm do solo, sistema freio: abs, sistema suspensao: suspensao independente a ar, sistema seguranca: sinalizacao rodoviaria com sistema eletrico aprovado contran, peso total: 17 t, acessorio: conforme termo de referencia, forma fornecimento: unidade - id: 190271 - código do item: 2330.001.0027	unidade	32

### 5 - ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 Estimativa de Preços

5.1.1 Como estimativa de preços foi adotada a metodologia de atualização dos preços praticados nos contratos abaixo, utilizando-se para isso índices usualmente praticados pelo mercado, a saber: IPCA ou IGPM;

5.1.2 Há de se ressaltar a grande dificuldade de se estimar preços que possam estar próximos ao do mercado, tendo em vista o fato das viaturas não ser bens de prateleira, ou seja, só são fabricadas mediante um certame com o bem já licitado e contratado;

5.1.3 Pesa também na dificuldade de se estabelecer o preço estimado o fato de que os índices oficiais de correção resultam diferenças significativas entre si, conforme planilha abaixo;

Órgão / Processo	Quant. Fornecida	Fornecedor	Preço Unitário	Preço Atualizado
SESEG RJ - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA Proc.: E-09/1710/0004/2011 - PE nº 016/12	03	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.	R\$ 1.058.460,00	2.612.795,17
SESDEC - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA Proc.: 0037.072412/2022-48	01	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 9.106.662,11	9.393.399,03
PMERJ - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Proc.: SEI-350192/002211/2023	01	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 9.106.662,11	9.393.399,03

## 6 - PARCELAMENTO DO OBJETO

### 6.1 Análise da possibilidade de parcelamento do Objeto

6.1.1 Conforme verificado no item 2.3.3, esta comissão entende que a aquisição dos equipamentos de forma fracionada para a viatura se mostra **tecnicamente inviável**. A melhor solução é a obtenção de uma viatura já equipada com todo o mobiliário, instalações elétricas e hidráulicas, utensílios e demais soluções necessárias para o uso eficiente dos Postos Móveis de Bombeiro Militar (PMBM), concebidos em um projeto único e fornecidos por um único prestador. Essa abordagem garante uniformidade na qualidade da montagem, assegura uma garantia abrangente e integrada, evita incompatibilidades entre componentes adquiridos separadamente, além de proporcionar eficiência processual e logística, reduzindo complexidades administrativas e otimizando a gestão da aquisição e manutenção. Ademais, contribui para a durabilidade e confiabilidade dos equipamentos, garantindo que a viatura esteja plenamente apta para o atendimento das ocorrências e assegurando um maior retorno ao investimento público.

## 7 - VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

7.1 A aquisição de Posto Móvel de Bombeiro Militar está prevista no Plano de Contratação Anual.

## 8 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

### 8.1 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

8.1.1 Após a aquisição das viaturas, é importante que o CBMERJ contrate ou um representante da transformadora ou a própria transformadora para prestação de serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças;

8.1.2 Mesmo com garantia de 02 anos, há a possibilidade de necessidade de manutenção por conta de inoperâncias oriundas de mau uso por parte do operador ou acidente. Nesses casos a garantia do fabricante não cobrirá o conserto;

8.1.3 Outro fator determinante para a referida contratação é o fato de que via de regra as peças utilizadas na transformação da viatura ou são exclusivas da transformadora, ou são peças que não são encontradas no mercado fluminense, tendo em vista que as principais transformadoras do mercado brasileiro, e que muito provavelmente uma delas será a responsável por montar as viaturas objeto deste ETP, estão sediadas ou em São Paulo, ou no sul do país.

### 8.2 Capacitação de pessoal

8.2.1 A capacitação de militares do CBMERJ se faz necessário tanto no aspecto da condução e operação da viatura, quanto na manutenção.

8.2.2 Deverá haver capacitação de pessoal do CBMERJ quando das visitas de inspeção da montagem das viaturas;

8.2.3 Deverá haver capacitação de condução no ato da entrega das mesmas. A capacitação deverá ser realizada com militares do CTRM e CSM/MMoto, para que os militares de ambas as unidades sejam multiplicadores do conhecimento junto as unidades que efetivamente vão receber as viaturas;

### 8.3 Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

8.3.1 Antes da entrega dos Postos Móveis de Bombeiro Militar (PMBM), a empresa contratada deverá ministrar instrução técnica obrigatória para, no mínimo, quatorze militares designados, além de seus chefes imediatos, oficial responsáveis pela Subseção de Operações e pela Subseção de Manutenção e Transporte (SsMT) das unidades às quais os PMBM estarão subordinados, totalizando 15 militares. Essa capacitação deverá abranger o pleno funcionamento, operação e manutenção, garantindo sua correta utilização e prolongamento da vida útil

8.3.2 Deverá ser elaborado um cronograma pela CBMERJ de acordo com a logística de entrega das viaturas por parte da contratada e pela logística de entrega das viaturas às Grupamentos de Bombeiro Militar;

## 9 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

9.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

## 10 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no item 6 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

## 11 - ANEXOS

### 11.1 ANEXO 1 - ANÁLISE DE RISCOS

## 12 - ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

### ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

TEN BM **DIEGO LOPES BERNARDES**  
RG. CBMERJ 53.391 - ID Func. 00 5088021-7

### REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**  
RG. CBMERJ 49.129 - ID Func. 00 5012992-9

### APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**  
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0

## ANEXO I – ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

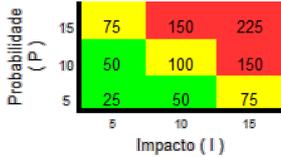
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

### CLASSIFICAÇÃO VALOR

<b>Baixo</b>	<b>5</b>
<b>Médio</b>	<b>10</b>
<b>Alto</b>	<b>15</b>

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



<b>Risco 01</b>	Questionamentos excessivos no pregão	5	5	<b>25</b>
<b>Risco 02</b>	Licitação deserta	5	10	<b>50</b>
<b>Risco 03</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.	5	15	<b>75</b>
<b>Risco 04</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	10	15	<b>150</b>
<b>Risco 05</b>	Falência da empresa vencedora	5	15	<b>75</b>
<b>Risco 06</b>	Falta de insumos no mercado para a fabricação	10	15	<b>150</b>
<b>Risco 07</b>	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas	10	15	<b>150</b>

Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

## MATRIZ DE RISCO

### Risco 01:

#### Probabilidade:

#### Dano

Legitimidade de pregão colocada em questão.

#### Ação Preventiva

- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
- Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas.
- Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação

#### Ação de Contingência

Resposta Técnica aos questionamentos enviados ou  
 Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.

### Risco 02:

#### Probabilidade:

#### Dano

Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.

#### Ação Preventiva

- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
- Verificação realizada neste ETP, das Empresas prestadoras de serviço conforme no tópico 3 "Análise de Mercado".
- Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão.

#### Ação de Contingência

Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

### Risco 03:

#### Probabilidade:

#### Dano

Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.

#### Ação Preventiva

Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.

### Questionamentos excessivos no pregão

Baixa

Impacto

Baixo

Responsável

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

Responsável

CSM/MMoto, Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

### Licitação deserta

Baixa

Impacto

Médio

Responsável

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

Responsável

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

### Contratada se recusar a assinar o contrato

Baixa

Impacto

Alto

Responsável

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

**Ação de Contingência**

Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

**Risco 04:****Probabilidade:****Dano**

Atraso nos serviços

**Ação Preventiva**

- Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
- Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.
- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
- Exigir garantia contratual com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.

**Ação de Contingência**

- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

**Risco 05:****Probabilidade:****Dano**

Atraso nos serviços

**Ação Preventiva**

- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica e financeira.
- Exigir garantia contratual, conforme Art. 98 da Lei n.º 14.133/21.

**Ação de Contingência**

Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

**Risco 06:****Probabilidade:****Dano**

Não atendimento dos objetivos da contratação.  
Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.

**Ação Preventiva**

- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição.
- Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas para a fabricação das viaturas.

**Ação de Contingência**

manter a disponibilidade da atual frota de veículos do CBMERJ para possíveis emergências.

**Risco 07:****Probabilidade:****Dano**

Não atendimento dos objetivos da contratação.  
Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.

**Ação Preventiva**

- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição.
- Não adoção do sistema de registro de preços, possibilitando aos licitantes a previsão real da demanda que será realizada, facilitando o planejamento técnico-financeiro do projeto.

**Ação de Contingência**

Adoção de critérios de reajuste do preço dos insumos no Termo de Referência e manter a disponibilidade da atual frota de veículos do CBMERJ para possíveis emergências.

**Responsável**

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

**Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato**

Média

**Impacto**

Alto

**Responsável**

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

**Responsável**

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

**Falência da empresa vencedora**

Baixa

**Impacto**

Alto

**Responsável**

DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.

**Responsável**

Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

**Falta de insumos no mercado para a fabricação**

Média

**Impacto**

Alto

**Responsável**

DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto

**Responsável**

CSM/MMoto

**Variações Abruptas nos preços das matérias-primas**

Média

**Impacto**

Alto

**Responsável**

CSM/MMoto / DGAL / EMG

**Responsável**

CSM/MMoto

**ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL</b> <b>DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>  <b>ANEXO – III</b>  <b>PROPOSTA DETALHE</b>	<b>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2025.</b> <b>A Realizar-se em //2025 às horas.</b> <b>Requisição n.º. PAM SRP 0005/2025 de 22/01/2025</b> <b>Processo n.º. SEI-270005/001173/2024</b>
--	---

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2025.

**CARIMBO DA FIRMA**

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL

ÚNICO	190271	<b>REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),</b> NUMERO EIXO: 1 ~ 2 EIXOS TRASEIROS, TIPO: SEMIRREBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ESTRUTURA MONOBLOCO, SEM USO DE VIGAS DE CHASSI, CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 4 ~ 8, LARGURA: 2.700 MM EXTERNO, COMPRIMENTO: 12.000 MM EXTERNO, ALTURA: 3.900 MM DO SOLO, SISTEMA FREIO: ABS, SISTEMA SUPENSAO: SUSPENSAO INDEPENDENTE A AR, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: 17 T, ACESSORIO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>Código do Item:</b> 2330.001.0027	UN	33					
-------	--------	--	----	----	--	--	--	--	--

<b>OBSERVAÇÕES</b>  1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		<b>Prazo de Entrega: Conforme edital.</b> <b>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</b> <b>Local de Entrega: Conforme edital e ANEXO IX - D.</b> <b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b> Em, ____ / ____ / ____  _____ <b>Firma Proponente</b>
---	--	---

ANEXO – III-B  
**PROPOSTA DETALHE**  
 (PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Cadeira de Base Fixa - Cadeira fabricada com concha única injetada em polipropileno 100% reciclável.		
2	1	Smart TV, 4K, 43" - 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB, 60 Hz de Frequência, Conexões Wi-Fi e Bluetooth		
3	1	Micro-ondas de no mínimo 20 litros - Potência 1050W, Frequência – 60 Hz, Acabamento interno branco, Acabamento frontal com porta espelhada		
4	1	Cafeteira - Cafeteira elétrica programável, com acabamento em Aço Inox escovado, filtro permanente removível, desligamento automático, 220V, 800watts, prepara até 30 xícaras de cafés (1,2L);		
5	1	Refrigerador, tipo frígobar, capacidade mínima de 120 litros - na cor branca, com prateleiras modulares, grade retrátil, gaveta multiuso, tensão de 220V, deverá possuir selo do PROCEL e INMETRO na faixa de classificação A iluminação interna		
6	1	Sofá modular 3 Lugares, Material do Revestimento: Tecido boucle, Espuma de poliuretano de alta densidade, resistência à deformação. Largura Total: 258 cm, Profundidade: 86 cm, Altura Total: 65 cm, Com suporte para até 150 kg.		
7	3	Dispenser de álcool gel em inox		
8	2	Lixeira 20l em aço inox		
9	2	Triliches com estrutura tubular, Medidas: 1900x800x2600mm aproximadamente		
10	2	Dispenser de sabonete líquido em inox		
11	2	Dispenser de papel toalha em inox		
12	1	Lixeira 5l em aço inox		
13	6	Cones de sinalização de via retráteis		
14	1	Extintor de incêndio Tipo ABC		
15	2	Calços plásticos ou metálicos conforme a norma SAE J348 para utilização nas rodas em locais de estacionamento (aclives e declives), conforme exigência do código de trânsito brasileiro, para veículos com PBT acima de 3500 kg (três mil e quinhentos quilogramas)		
16	1	Funil		
17	1	Grupo gerador compacto a diesel silencioso: com capacidade para suprir o funcionamento essencial da unidade móvel e de seus equipamentos numa situação de emergência, partida elétrica com acionamento automático, com regulador eletrônico automático de tensão (AVR), medidor digital de tensão, corrente e tempo de funcionamento, proteção contra sobrecarga, alerta de óleo, registro de combustível sistema de ventilação forçada para refrigeração; Carregador de bateria 12 volts		
<b>VALOR TOTAL</b>				

QUADRO RESUMO DE CUSTOS	
I	SEMI-REBOQUE
II	ADAPTAÇÕES
III	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (Anexo III-B acima)
IV	PINTURA E GRAFISMO
V	CUSTOS ADMINISTRATIVOS
<b>VALOR TOTAL POR VIATURA</b>	

**ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IV**

**Documentação exigida para Habilitação**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1 Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomei.gov.br](http://www.portaldomei.gov.br)
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal** - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa** - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de ato de registro ou autorização para funcionamento, não exigidos no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.**
- 1.10** Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2** Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).
- 2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7** Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.7.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8** Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 2.8.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 2.8.2** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 2.10.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 2.10.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.10.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 3.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

**3.2 a 3.4 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratarem de balanço patrimonial, comprovação de situação financeira e relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.**

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de **pelo menos 1 (um) atestado de capacitação técnica** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto, conforme item 9 do Termo de Referência- Anexo I a seguir:**

9.1 A LICITANTE deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de viatura pertinente (unidades móveis do tipo semirreboque de no mínimo 10 m, mecanismo operacional do tipo monobloco com suspensão independente (sem viga de eixo ligando as rodas) E apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de projetos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características técnicas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 O atestado deverá indicar o fornecimento de no mínimo 6 veículos (20% do quantitativo a ser licitado);

9.2.1 Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

9.2.2 A exigência de comprovante de capacidade técnica tem por objetivo proteger a administração de riscos como Má qualidade dos materiais fornecidos ou mesmo Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato conforme identificados na análise de riscos.

9.3 O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser em nome da Licitante e/ou em nome da Transformadora, conforme o caso. Caso a apresentação do atestado seja em nome de outra empresa, deverá apresentar declaração escrita de que a mesma efetuará a sua parte na contratação. Importante ressaltar também que haja compatibilidade entre o objeto a ser executado e o objeto social das empresas;

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

**4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida/justificada como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.**

**4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, não exigidos/justificados como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.**

#### 5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

#### ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado  
(Preços Máximos Admitidos)

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ITEM)	VALOR TOTAL DO LOTE
------	---------	---------------------------	--------------	------------	-----------------------------	------------------------

ÚNICO	190271	<b>REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),</b> NUMERO EIXO: 1 ~ 2 EIXOS TRASEIROS, TIPO: SEMIRREBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ESTRUTURA MONOBLOCO, SEM USO DE VIGAS DE CHASSI, CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 4 ~ 8, LARGURA: 2.700 MM EXTERNO, COMPRIMENTO: 12.000 MM EXTERNO, ALTURA: 3.900 MM DO SOLO, SISTEMA FREIO: ABS, SISTEMA SUPENSAO: SUSPENSAO INDEPENDENTE A AR, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: 17 T, ACESSORIO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>Código do Item:</b> 2330.001.0027	UN	33	R\$1.970.320,6667	R\$65.020.582,00
<b>VALOR TOTAL DO PROCESSO</b>						<b>R\$65.020.582,00</b>

## ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO VI**

**Cumprimento de Exigências Legais  
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. ( Pregão ou concorrência ) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

( ) não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

( ) até 200 empregados..... 2%;

( ) de 201 a 500..... 3%;

( ) de 501 a 1.000..... 4%;

( ) de 1.001 em diante ..... 5%.

Desta forma, são ..... o número de empregados registrados nesta empresa, sendo ..... o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

( ) cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

( ) está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

( ) não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

( ) o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

( ) o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_  
(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**), e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

( ) ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

( ) cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

( ) o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

( ) desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

( ) desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

( ) é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

( ) é empresa **brasileira**;

( ) é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

( ) é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

( ) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência ) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta  
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Defesa Civil  
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTOS MÓVEIS QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº \_\_\_\_\_, considerando o resultado da licitação nº \_\_\_\_\_/2025, publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270005/001173/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº \_\_\_\_\_/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redellog.rj.gov.br/redellog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Postos Móveis**, especificado(s) **no(s) item(ns) 3 e 4 do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.)

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de **Aquisição de Postos Móveis**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de

acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

**2.3** A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

**2.4** Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1** O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **(Anexo XI-A) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**).

**3.1.1** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**3.2** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**.

**3.2.1** São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

**3.3** São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

**3.3.1** São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI da *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

**4.2** Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

**4.3** Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

**4.3.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.3.2** apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

**4.3.3** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

**4.3.4** prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

**4.4** O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

**4.5** Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**4.5.1** O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6** São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO**

**5.1** As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.

b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Parágrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.

**5.2** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.3** As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

**5.3.1** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

**5.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

**5.5.1** Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

**6.1** O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.

**6.2** Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

**6.3.1** Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.2** Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

**6.3.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.3.4** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.3.5** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**6.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.4.1** O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**6.4.2** Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.4.3** O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**6.4.4** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

**6.4.4.1** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

**6.4.4.2** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.5** Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

**6.6** Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.6.1** O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS**

**7.1** Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 5 do Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**8.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

**8.2.1** somente o saldo remanescente será mantido;

**8.2.2** deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

**8.2.3** deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1** Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B – Cadastro de Reserva**.

**9.2** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**9.3** A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

**9.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.5** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-A

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE POSTOS MÓVEIS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ) - 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (SEDEC) - 160100 - SEDEC - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QUANTIDADE FUNESBOM (CBMERJ)	QUANTIDADE SEDEC (SEDEC)	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
ÚNICO	190271	<p><b>REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA),</b> NUMERO EIXO: 1 ~ 2 EIXOS TRASEIROS, TIPO: SEMIRREBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ESTRUTURA MONOBLOCO, SEM USO DE VIGAS DE CHASSI, CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 4 ~ 8, LARGURA: 2.700 MM EXTERNO, COMPRIMENTO: 12.000 MM EXTERNO, ALTURA: 3.900 MM DO SOLO, SISTEMA FREIO: ABS, SISTEMA SUPENSAO: SUSPENSÃO INDEPENDENTE A AR, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: 17 T, ACESSORIO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 2330.001.0027</p>	UN		32	01	33	

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-B  
CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: SRP **AQUISIÇÃO DE POSTOS MÓVEIS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ) - 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI-C  
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: SRP **AQUISIÇÃO DE POSTOS MÓVEIS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ) - 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (SEDEC) - 160100 - SEDEC - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D  
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE POSTOS MÓVEIS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ) - 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (SEDEC) - 160100 - SEDEC - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

sito a Av. Geremário Dantas, 109, Tanque, CEP: 22735- 015 - Rio de Janeiro/RJ.

ANEXO X  
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE POSTOS MÓVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E \_\_\_\_\_.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270005/001173/2024, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº XX/XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Postos Móveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS
ÚNICO	190271	REBOQUE RODOVIARIO (CARRETA), NUMERO EIXO: 1 ~ 2 EIXOS TRASEIROS, TIPO: SEMIRREBOQUE, CAPACIDADE CARGA: 17 T, ESTRUTURA: ESTRUTURA MONOBLOCO, SEM USO DE VIGAS DE CHASSI, CONFECCIONADA EM ACO ESTRUTURAL, NUMERO RODAS: 4 ~ 8, LARGURA: 2.700 MM EXTERNO, COMPRIMENTO: 12.000 MM EXTERNO, ALTURA: 3.900 MM DO SOLO, SISTEMA FREIO: ABS, SISTEMA SUSPENSAO: SUSPENSAO INDEPENDENTE A AR, SISTEMA SEGURANCA: SINALIZACAO RODOVIARIA COM SISTEMA ELETRICO APROVADO CONTRAN, PESO TOTAL: 17 T, ACESSORIO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Código do Item: 2330.001.0027	UN	33	RS
VALOR TOTAL					RS

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 5 e 8 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, **conforme justificativa no item 15 do Termo de Referência**, nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do **CONTRATADO**, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo **CONTRATADO** da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, **sendo admitidas somente as discriminadas no item 15 do Termo de Referência**.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ ..... (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ ..... (.....), **à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 5.4 do Termo de Referência**, e diretamente na conta corrente do **Banco Bradesco nº ..... da agência .....** de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcepo@gmail.com**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de **1 (um) ano**, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 18.4 do Termo de Referência**.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 7):**

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

7.2 Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 11 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1 O CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1** Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.1.2** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.1.4** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.1.7** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.8** Manter a regularidade junto ao SICAF.

**9.1.8.1** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

**9.1.10** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.11** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.12** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.13** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**9.1.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**9.1.15** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.1.16** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

**9.1.16.1** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

**9.1.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**9.1.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**9.1.20** Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.1.21** Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**9.1.21.1** Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

**9.1.22** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

**9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 6):**

**6.1** O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

**6.2** O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 210 (duzentos e dez) dias corridos, após a emissão da carta de empenho.

**6.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

**6.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

**6.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.6** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**6.8. Previsão de utilização de mão de obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional**

**6.8.1.** Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade da previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

**6.8.2** O fornecimento em questão refere-se a produto industrializado, cuja fabricação ocorre em ambiente fabril técnico, fechado e especializado, demandando mão de obra qualificada e específica, sob responsabilidade integral do contratado. Não haverá, portanto, alocação de mão de obra direta para a execução de serviços contínuos ou atividades operacionais sob supervisão da Administração Pública, o que inviabiliza a implementação de ações afirmativas de inclusão social nesse

## CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 13 do Termo de Referência.**

**10.2 a 10.17 Itens suprimidos em razão do objeto da contratação não ter previsão de garantia contratual de execução.**

**10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1** Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

**11.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

**11.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.5.4** deixar de apresentar amostra;

**11.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

**11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**11.1.9** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.10.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.10.4** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

**11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.2.2** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

**11.2.2.1** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

**11.2.2.2** Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**11.2.2.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

**11.2.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.3** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**11.3.1** Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

**11.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**11.3.3** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

**11.4** No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato**.

**11.4.1** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código

Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

**11.5** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

**11.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

**11.5.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**11.7** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**11.7.1** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**11.7.2** A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**11.7.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**11.8** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**11.8.1** Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**11.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.10.1** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.10.2** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.2.1** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**11.11** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

**11.11.1** O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**11.12** O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**11.12.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**11.13** Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**11.13.1** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**11.13.2** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3** O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

**12.3.1** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**12.3.2** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de [REDACTED], assim classificadas:

**Natureza da Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**Programa de Trabalho:**

**Nota de Empenho:**

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da **Lei nº 5.427/2009**.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA